



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Souto Soares – BA

CNPJ: 07.176.398/0001-60

Processo Administrativo: nº 064/2025

Unidade Requisitante: Presidência / Mesa Diretora da Câmara Municipal

Responsável pela Demanda: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Souto Soares – BA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, destinado ao atendimento das atividades institucionais, administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Souto Soares, incluindo o deslocamento de vereadores, servidores, transporte de materiais e apoio às atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas.

A inexistência ou insuficiência de veículo próprio compromete a eficiência, a economicidade e a segurança no desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A aquisição do veículo mostra-se imprescindível e de interesse público, considerando:

- a necessidade de garantir mobilidade institucional segura e eficiente;
- a redução de gastos recorrentes com locações, passagens ou uso de veículos de terceiros;
- o fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Poder Legislativo;
- a melhoria da eficiência no acompanhamento das políticas públicas, fiscalizações, reuniões externas e eventos institucionais;
- a mitigação de riscos operacionais e de acidentes decorrentes da utilização de meios improvisados de transporte.

Trata-se, portanto, de medida estratégica voltada à melhoria da qualidade do serviço público legislativo prestado à sociedade.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo automóvel de passeio, motor 1.0, combustível flex, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade para 05



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

passageiros, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, garantia mínima e assistência técnica no Estado da Bahia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A demanda está alinhada às necessidades permanentes da Câmara Municipal de Souto Soares e compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do exercício, contribuindo para:

- maior eficiência administrativa;
- racionalização dos recursos públicos;
- fortalecimento da capacidade operacional do Legislativo Municipal.

5. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Natureza do objeto: Bem comum
- Forma de contratação prevista: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021
- Regime de fornecimento: Entrega única

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 83.910,00 (oitenta e três mil, novecentos e dez reais), conforme pesquisa de mercado e histórico de contratações similares, devidamente registrada no processo administrativo, observando-se a possibilidade de adoção de orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

7. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Souto Soares, consignada no orçamento vigente, a ser formalizada no momento da emissão do empenho.

8. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Não há necessidade de providências complexas prévias, além da regular instrução processual, designação de fiscal do contrato e observância das rotinas administrativas para recebimento, emplacamento e incorporação do bem ao patrimônio público.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

9. DECLARAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda, declarando-se a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação para aquisição de veículo automotor zero quilômetro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de planejamento e contratação.

Souto Soares – BA, 09 de dezembro de 2025.

ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO
1º Secretário



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Souto Soares necessita adquirir 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, destinado ao atendimento das atividades institucionais, administrativas e parlamentares, incluindo deslocamento de vereadores e servidores, transporte de materiais e apoio às funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas.

A inexistência ou insuficiência de frota própria compromete a eficiência administrativa, a economicidade e a segurança das atividades do Poder Legislativo Municipal, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda – DFD

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL (art. 18, inciso II)

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Câmara Municipal, sendo compatível com suas necessidades permanentes e com o interesse público, contribuindo para:

- maior eficiência operacional;
- racionalização do uso de recursos públicos;
- fortalecimento da estrutura administrativa do Legislativo Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso III)

O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ser zero quilômetro, sem emplacamento anterior;
- tipo automóvel de passeio, motor 1.0, combustível flex;
- ano/modelo mínimo 2025;
- capacidade mínima para 05 passageiros;
- possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- garantia mínima geral de 12 meses e garantia de motor e câmbio mínima de 03 anos;
- assistência técnica autorizada no Estado da Bahia;
- entrega do veículo devidamente emplacado em nome da Câmara Municipal.

As especificações completas constam no Termo de Referência

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (art. 18, inciso IV)

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

1. Locação de veículos

- Solução contínua e recorrente de custo elevado;
- Menor controle sobre disponibilidade e conservação do bem.

2. Utilização de veículos de terceiros ou ressarcimento de despesas

- Aumento de riscos administrativos e operacionais;
- Dificuldade de controle e maior custo indireto.

3. Aquisição de veículo próprio (solução escolhida)

- Maior economicidade no médio e longo prazo;
- Disponibilidade permanente;
- Redução de custos com locações e passagens;
- Maior segurança e eficiência administrativa.

5. ANÁLISE DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA (art. 18, inciso V)

A aquisição de veículo próprio mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos:

- técnico: atende plenamente às necessidades institucionais;
- econômico: reduz custos recorrentes com locação e transporte terceirizado;
- operacional: garante disponibilidade imediata;
- jurídico-administrativo: trata-se de bem comum, amplamente disponível no mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, inciso VI)

A demanda estimada é de 01 (um) veículo automotor, quantidade suficiente e proporcional às necessidades atuais da Câmara Municipal, inexistindo justificativa técnica ou econômica para aquisição em número superior.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso VI)

O valor estimado da contratação é de R\$ 83.910,00 (oitenta e três mil, novecentos e dez reais), obtido com base em pesquisa de mercado, contratações similares e painéis oficiais de preços, conforme registrado no processo administrativo, com adoção de orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso VII)

O objeto não comporta parcelamento, uma vez que se trata de bem único, indivisível e funcionalmente integrado, cuja divisão comprometeria sua finalidade e utilidade.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 18, inciso VIII)

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, inciso IX)

A contratação não gera impactos ambientais relevantes. Ainda assim, privilegia-se a aquisição de veículo novo, mais eficiente, com menor emissão de poluentes e menor custo de manutenção, em observância aos princípios da sustentabilidade ambiental.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso X)

Não são necessárias providências prévias complexas, além de:

- designação de fiscal do contrato;
- observância das rotinas de recebimento, emplacamento e incorporação patrimonial;
- verificação da conformidade do bem entregue.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, declara-se viável, adequada e necessária a contratação para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, atendendo plenamente ao interesse público, aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, e às exigências da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo seguir para a fase de elaboração e aprovação do Termo de Referência e posterior procedimento licitatório.

Souto Soares – BA, 09 de dezembro de 2025.


ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO
1º Secretário

De acordo:


EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **UM VEÍCULO AUTOMOTOR**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de um veículo é de imperativa importância. Este investimento não apenas facilitará a mobilidade dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Souto Soares, mas, sobretudo garantindo segurança nas atividades, mas também otimiza o transporte de materiais e equipamentos, assegurando a prestação eficiente de serviços sem riscos de acidentes. Além disso, ao considerar a necessidade de estruturação da frota específica da Câmara Municipal de Souto Soares, torna-se evidente que a resolução dessa questão de locomoção é fundamental para um acompanhamento mais eficaz das políticas públicas do legislativo, demonstrando a necessidade iminente e de interesse público, justificando a compra do veículo como uma medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados a sociedade.

3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

3.1.O presente termo tem por objeto aquisição dos veículos, abaixo detalhados, na forma, quantitativo e condições previstas neste Termo de Referência:

Item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025. VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, <u>ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA</u>, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDICÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELETRICA VIDROS ELETRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMATICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MINIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.	1	UND	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL ESTIMADO					Sigiloso

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

5.PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O prazo máximo de entrega será de 10 **(dez) dias**, contados da assinatura de cada contrato ou da emissão de cada Nota de Empenho.

5.2. Deverá ser verificado pela comissão/servidor responsável, o atendimento de todas as características designadas no Termo de Referência e no Contrato, devendo ser elaborado relatório minucioso informando ao Ordenador de despesas sobre plena adequação (ou não) do veículo.

5.3. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

5.4. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

5.5. O veículo deverá ser entregue pela CONTRATADA, na Câmara Municipal de Souto Soares – BA., com sede administrativa na rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000, no horário de expediente administrativo e acompanhados das respectivas notas fiscais e serão recebidos por comissão/servidor designado pela autoridade competente da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e projeto aprovado;

5.5.2. Definitivamente, em até 03(três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório com a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação e



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

devidamente acompanhados dos toda a documentação imprescindível para o emplacamento do veículo junto ao DETRAN-BA.

5.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6..5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

7.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

7.1.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos obrigatórios, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

7.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

7.1.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da Câmara Municipal de Souto Soares;

7.1.11 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Câmara de Souto Soares ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

7.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

8.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência

Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar,

Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,

Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

9.1.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

9.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

9.5. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

10.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de um veículo zero quilômetro, de interesse da Câmara Municipal, com recursos oriundos do tesouro Municipal, para fornecimento em quantidade certa e específica e exigências estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei 14.133/2021 e Resolução n.º 05/2023 que regulamenta a Lei n.º 14.133,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Souto Soares – BA e dá outras providências.

10.3. O prazo de vigência da contratação ou da ata será de 01 (um) mês, tempo suficiente para o fornecimento do objeto contratado, contados da assinatura do contrato e autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O custo estimado total foi aferido conforme a descrição dos itens constantes deste Termo de Referência.

10.5. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, por ser objeto de contratação corriqueira da administração, nos termos do Regulamento supracitado;

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

11.1. As necessidades referentes à aquisição de **UM VEÍCULO AUTOMOTOR**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório, sequer requer explicações ou justificativas outras para a sua aquisição, entretanto, passamos descrever a solução da contratação demandada.

11.2. A contratação deverá ser levada a efeito, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, pelo menor valor unitário. Assim, por se tratar de bens comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital ou instrumento de contratação direta, por meio de especificações usuais, no mercado.

11.3. Ademais, a aquisição de produtos comuns, como no presente caso, está fracionada em ITENS com o objetivo de atender ao inciso XLI do art. 6º e §1º do art. 82 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da economicidade, considerando ainda as características e a natureza do objeto a ser



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

adquirida, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência de entregas parceladas.

11.4. Por se tratar de aquisição de objetos comuns e necessário ao atendimento da demanda das funções da administração pública, como já debatido, é crucial que sejam feitas as aquisições, ora solicitadas para o atendimento do interesse público primário, haja vista, serem os objetos insubstituíveis e necessário, não havendo outra forma de suprir a necessidade senão com as aquisições ora demandada.

11.5. A aquisição de um veículo é de imperativa importância. Este investimento não apenas facilitará a mobilidade dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Souto Soares, garantindo segurança nas atividades, mas também otimiza o transporte de pessoas, materiais e equipamentos, assegurando a prestação eficiente de serviços sem riscos de acidentes.

11.6. Além disso, ao considerar a necessidade de estruturação da frota específica da Câmara Municipal, torna-se evidente que a resolução dessa questão de locomoção é fundamental para um acompanhamento mais eficaz das políticas legislativa, demonstrando a necessidade iminente e de interesse público, justificando a compra do veículo como uma medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados a sociedade.

12. LEVANTAMENTO DO MERCADO

12.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- a) Os produtos são facilmente encontrados no mercado, tanto no mercado local quanto regional, bem como há a viabilidade das aquisições;
- b) Quanto à economicidade, o fato de ser adquiridos por item, além de permitir a ampliação da participação entre os interessados, a licitação na formatação de Pregão, na forma Eletrônica, permite uma estimativa para aquisição em larga escala, como no presente caso;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

- c) De igual modo, a aquisição parcelada evita desperdícios com a estocagem de produtos, gerando ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo e de recursos materiais;
- d) As contratações anteriores para os mesmos objetos ou objetos similares feitas por esta administração, bem como por diversos entes federativos, demonstraram que atendem às necessidades da administração;
- e) Há, no mercado, diversas empresas com ramo de atividade, pertinente ao objeto licitado.
- f) Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços; Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

13. ESTIMATIVA DE VALORES E JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação levou em consideração o histórico das aquisições anteriores de diversos entes federativos, das Atas de Registros de Preços e com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida.

13.2. A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada na planilha/tabela do item 3 e seus subitens.

13.3. Considerando que o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, art. 18, inciso VI e art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

13.4. A Câmara Municipal de Souto Soares - BA., justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

I – Com fundamento no art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

II - Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

13.5. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

13.6. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;
- c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

13.7. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

14.2. Os resultados culminam no atendimento da necessidade da aquisição de **UM VEÍCULO AUTOMOTOR**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

Municipal de Souto Soares, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

14.3. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade.

14.4. Neste contexto, pretende-se com a referida aquisição minimizar a deficiência da frota da Câmara Municipal, a qual não possui veículos suficientes para o desenvolvimento das atividades administrativas dos seus membros, e ainda:

- a) A aquisição do veículo vai dar maior celeridade e eficiência na execução dos trabalhos do Presidente do Legislativo Municipal, da Mesa Diretora, das Comissões Parlamentares em suas funções e atribuições;
- b) Um veículo zero quilometro vai reduzir os custos e gastos com manutenção;
- c) A aquisição do veículo vai promover o desempenho das atividades cotidianas do Poder Legislativo Municipal com maior segurança e menor risco;
- d) A aquisição do veículo vai evitar altos gastos com passagens, locações de terceiros e outros;
- e) A aquisição do veículo vai ser utilizado para o transporte de servidores e vereadores para exercer atividades como fiscalizações, operações de urgência e emergência, traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, quando necessário.

14.5. Assim, a solicitação da aquisição é adequada a necessidade de situações concretas e visa a construção dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito às normas de contratações, bem como a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.

15. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não há necessidade a ser adotada previamente a elaboração do(s) contrato(s), haja vista, serem contratos usualmente já celebrados pela administração Pública, ainda que um bem de capital, ser objetos comuns e corriqueiramente já adquiridos.

15.2. Entretanto, faz-se necessário sejam tomadas medidas para instruções dos servidores responsáveis pela recepção das mercadorias, na condição de fiscais ou



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

gestores dos contratos, quanto a qualidade dos produtos ofertados, em especial quanto as marcas oferecidas e condizentes com as propostas, prazos de validade, forma de acondicionamento, dentre outras normas necessárias a fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Na elaboração das estimativas das contratações foram consideradas as contratações correlatas e interdependentes, haja vista, a necessidade de aquisições de objetos comuns diversos. As contratações devam ser levadas em consideração as famílias de gêneros, e os objetos não se correlacionam com outros de contratações correlatas.

16.2. Neste contexto, os objetos do presente Termo de Referência não possuem contratações correlatas ou interdependentes, haja vista, serem objetos específicos e em regra, insubstituíveis e não fazendo parte integrante de outras aquisições.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

17.1. Por se tratar de objetos que não requer, a priori, pesquisa ou estudos quanto aos impactos ambientais, em pesquisas aleatórias não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futuras contratações.

17.2. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

17.3. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento das mercadorias ou serviços será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia, observados:

18.2. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor devido pelo fornecimento do objeto, nos valores unitários, quantidades contratada e efetivamente fornecidas.

18.3. A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas devidas.

18.4. O valor do contrato, bem como do objeto fornecido e não pago, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data-base da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculada pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as seguintes diretrizes:

I – será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;

II – o percentual de reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação vigente na data-base;

III – a aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;

IV – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado à fiscalização do contrato, podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;

V – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja negativa, o valor do contrato poderá ser:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

- a) reduzido com base na aplicação do referido índice de reajuste; ou
- b) mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o fornecedor tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, e desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;

VII – em caso de extinção do IGP-M, o contrato será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;

VIII – a variação dos valores dos produtos para fazer frente ao índice de reajuste previsto neste contrato será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.7. No ato de pagamento dos valores devido será feita retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o total a ser pago, conforme previsto na legislação tributária vigente,.

18.8. Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que o contratado tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo contratante:

- a) juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-M.

19. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, quanto à quantidade, qualidade, pontualidade e das condições do fornecimento, será feita por preposto credenciado, o Sr. SIZENANDES ALVES DE SOUZA, fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Souto Soares – BA., que reclamará diretamente ao representante da contratada, as falhas ou irregularidades eventualmente verificadas;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (inciso XLI, XLV, art. 6º, e §2º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento nos incisos XLI e XLV do art. 6º, e §2º, do art. 17, respectivamente da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

20.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório;

20.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório;

20.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório.

21. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

21.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo do Registro de Preços para a aquisição de veículo para atender a necessidade da Secretaria de Ação Social.

21.2. É explícito em que as aquisições sobre comento se faz necessária, não havendo outra forma de substituição dos objetos, sem os quais, impactam no funcionamento do órgão demandante, portanto, esta o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, logo, diante de todas as descrições mencionadas, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Termo, dentro dos modelos estabelecidos no presente levantamento.

22. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

22.1. O presente Termo de Referência, foi elaborado por mim ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO - 1º Secretário, visando aquisição de **UM VEÍCULO AUTOMOTORE, ZERO QUILOMETRO**, para atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares, visando dar maior celeridade e eficiência na



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

execução dos trabalhos do Presidente do Legislativo Municipal, da Mesa Diretora, das Comissões Parlamentares, dos servidores da Casa Legislativa em suas funções e atribuições, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

22.2. Os atos e termos das contratações seguirão os trâmites da Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em especial do regramento para o Pregão Eletrônico, a ser julgado pelo menor preço por item.

22.3. Cumpridas as formalidades devidas, eu EDMILSON MENDES DOS ANJOS – Presidente, **AUTORIZO** que se procedam aos demais atos necessários a realização do certame, para a aquisição de um **VEÍCULO AUTOMOTORE**, visando atender as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal de Souto Soares - BA.

Souto Soares – BA, 09 de dezembro de 2025.

ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO
1º Secretário

De acordo:

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Edital e regulamento disponível no Diário Oficial da Câmara Municipal de SOUTO SOARES - BA., na página eletrônica <https://cmsoutosoares.ba.gov.br/>

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **UM VEÍCULO AUTOMOTOR**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/12/2025 às 08h30min do dia 23/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31 min às 08h59min do dia 23/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 23/12/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, no prazo requerido, sob pena de desclassificação e inabilitação (itens 7.31, 8.7. 9.8, 10.01 e itens 1, 2 e seus subitens, do Anexo II (Documentos de Habilitação do Edital), ressalvado as observações constante dos referidos itens.

Pregoeiro: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA - Portaria 008/2025

LOCAL: www.bllcompras.com

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://cmsoutosoares.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares - BA., 10 de dezembro de 2025 - Gabriel Oliveira Souza - Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 07.176.398/0001-60, através do Agente de Contratação, designado nos termos da Portaria Nº 08/2028, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025**, cujo objeto é a Aquisição de veículo automotor para Câmara municipal de Souto Soares, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de referência e demais Anexos deste Edital, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 123/06 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/12/2025 às 08h30min do dia 23/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31 min às 08h59min do dia 23/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 23/12/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Nota: A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, no prazo requerido, sob pena de desclassificação e inabilitação (itens 7.31, 8.7. 9.8, 10.01 e itens 1, 2 e seus subitens, do Anexo II (Documentos de Habilitação do Edital), ressalvado as observações constante dos referidos itens.).

O Edital e seus anexos serão disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **Portal BLL** (<https://bllcompras.com>), no Diário Oficial da Câmara Municipal de SOUTO SOARES – BA., na página eletrônica <https://cmsoutosoares.ba.gov.br/> e também poderão retirado na Sala de Licitações da Câmara Municipal, localizada à Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro, Souto Soares-Bahia., no horário das 8h30min às



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto, conforme o caso.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de no mínimo 0,01 (um centavo) ou equivalente, em percentual que represente este valor, devendo o licitante ter ciente dos critérios de empate fictícios de que trata a Lei 123/02.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 4º e 26 da Lei nº 14.133/20214, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

7.27.2. No país;

7.27.3. Por empresas brasileiras;

7.27.4. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.5. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.34. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.35. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.36. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.37. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.13.1. Conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

8.13.2. Registro do produto no(s) órgão(s) competentes, quando exigido pela legislação

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

- 8.13.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, conforme o caso, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.13.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.13.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.546, de 2 de agosto de 2011.
- 8.13.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.13.10. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, anexando na plataforma, ou em havendo a inviabilidade, poderá ser enviado por e-mail (licitacoesmss@gmail.com), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação, sendo os documentos disponibilizados no sistema para acesso e conhecimento de todos, antes da decisão.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, **os licitantes deverão encaminhar/anexar na plataforma do Pregão, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, na forma do Anexo II deste Edital.**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (adotada somente se for registro de preços)

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na lei 14.133/2021;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (adotado para os casos em que NÃO SEJA REGISTRO)

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e, reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.9. O prazo de vigência da contratação será, se Ata de Registro de Preço, de até 12 (doze) meses a vedado prorrogação, e, em se tratando de processo convencional (não



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

registro), será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.4. Apresentar documentação falsa;

21.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.7. Não mantiver a proposta;

21.8. Cometer fraude fiscal;

21.9. Comportar-se de modo inidôneo;

21.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.12.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.12.2. Multa de 2% (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.12.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Câmara Municipal de Souto Soares - BA., pelo prazo de até cinco anos;

21.12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Souto Soares – BA., poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral do Município, se houver, e em não havendo, no sistema de Cadastro do Governo Federal.

21.12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (se, registro de preços)

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, preferencialmente na plataforma do Pregão Eletrônico, no campo próprio, e facultado também sua apresentação através do e-mail licitacoesmss@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da entidade já citado no preâmbulo deste Edital

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Declaração Inidoneidade



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO V – Declaração Habilitação

ANEXO VI – Declaração menor de idade;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade

ANEXO IX – Declaração Vínculo

ANEXO X – Minuta de ata de Registro de Preço

ANEXO XI – Minuta de Contrato

Souto Soares – BA., 10 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Agente de Contratação (Portaria Nº 008/2025).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.
2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira.
 - 2.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 2.2. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor, Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, a Pregoeira verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior (03hs), caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.
3. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitacoesmss@gmail.com), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. Habilitação jurídica:

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;

8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 001/10/2024, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

10.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do inciso I, art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de aquisição de mercadorias, e mínimo de 03% (três por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de contratação de serviços, .

11. Qualificação Técnica

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Deverá(ão) ser apresentado(s) (Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica com o presente objeto da licitação.

11.2. Alvará de Licença e Funcionamento, da sede da empresa licitante;

11.2.1. Licença e/ou Alvará sanitário, expedido pelo órgão competente local, quando a atividade, produto ou os serviços assim o exigir.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

11.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

11.3.1. *Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

11.3.2. *Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

11.3.3. *Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

11.3.4. *Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 1,0.%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

11.3.5. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

11.3.6. *Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

11.3.7. *Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

11.3.8. *Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

11.3.9. *Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

11.4. *O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

11.5. *A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.*

11.6. *A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.*

11.7. *Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.*

11.8. *A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade*



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15. Documentos complementares:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação*
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (opcional)*
- c) Declaração de Idoneidade*
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes*
- e) Declaração de inexistência de parentes*
- f) Declaração de não utilização de mão de obra infantil*
- g) Declaração de responsabilidade*
- h) Documentos Complementares (Pós disputa)*
- i) Outros documentos (Opcional - Ativado na plataforma do sistema, caso o licitante opte por anexar catálogos, registros, dentre outros)*
- j) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ*



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico Nº 02/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICAÇÃO MININMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, <u>ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA</u>, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDICÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO	1	UND		



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

(MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMÁTICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.				
TOTAL DA PROPOSTA				

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes/itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA: CONFORME EDITAL

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2025, instaurada pela Câmara Municipal de Souto Soares – BA., não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO X

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 07.176.398/0001-60, sito na Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro, Souto Soares – BA., CEP 46.990-000, neste ato representado pelo ordenador, (NomeAutoridade) portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 203 de 29 de Dezembro de 2023 [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumEdital], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante] - [CidadeParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de um **VEÍCULO AUTOMOTOR**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital e proposta da contratada.

1.1- Do órgão contratante Secretaria Municipal e Educação, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 203/2023, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1-As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na Lei 14.133/2021.

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 141, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Souto Soares – BA., por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (15) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 15 (quinze) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____/2025

Termo de Contrato de fornecimento que entre
si fazem o e a Empresa

A PCÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com sede na Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro, Souto Soares BA., CEP 46.990-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **07.176.398/0001-60**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXX, CPF sob o nº XXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX, endereço a xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu responsável legal senhor(a) XXXXXXXXX, portador da Identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº: XXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, Tipo **menor preço por ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato termo tem por objeto a aquisição de um **VEÍCULO AUTOMOTOR**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares – BA., conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, e proposta da contratada, e condições do objeto constante na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total	MARCA/ MODELO
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICACAO MININMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO,	1	UND			



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, <u>ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA</u> , E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELETRICA VIDROS ELETRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMATICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MINIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.					
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente ajuste – na forma da Lei nº 14.133/21 – decorre do Pregão Eletrônico nº. 02/2025, devidamente homologado em ____/____/____ tudo constante do Processo Administrativo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

Nº 064/2025 que, ficará fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissos.

2.2 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a). Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Souto Soares – BA., no endereço constante do preâmbulo do contrato.

b) O fornecimento dos itens constantes neste termo será conforme necessidades da unidade solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

c) Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas;

d) O responsável pelo recebimento do material será da Coordenadoria Pedagógica, por servidor que se encontre no dia na Secretaria de Educação, o qual irá verificar o quantitativo e dar recebido com data e sua assinatura, devendo o fiscal do contrato indicado na forma do item 4.2., e ao gestor do contrato indicado no item 4.3., o acompanhamento da execução contratual.

e) Cada peça será protegida por embalagem plástica individual, lacrada, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, e com embalagem secundária, se couber, visando sua integridade no recebimento e estoque até sua utilização.

f) As entregas poderão ser de maneira única, tendo em vista a aplicabilidade imediata dos materiais desde o início das atividades.

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **XXXXXXX**, matrícula nº **XXXXX**, portaria nº **XXXXX/20XXXX**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: xxxxx – Câmara Municipal de Souto Soares

Unidade: xxxxxx – xxxxxxxx

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de dezembro de 2025.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de registro de preço para eventual e futura aquisição;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

1990);

10.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

13.1.1 – Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

13.1.6 - Não mantiver a proposta.

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

13.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Souto Soares - BA pelo prazo de até dois anos

13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

13.2.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

13.4. A penalidade prevista no item 13.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara Municipal de Souto Soares – BA após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Câmara Municipal de Souto Soares – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

XXXXXXX-BA, ____ de ____ de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente.

Emprsa xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ XXXXXXXX
Representante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Certifico que este Ato passou por Visto da
Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.
Em ____/____/2025.

Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no
quadro de Diário e quadro de Aviso desta
Casa Legislativa em ____/____/2025.

Respons. Publicação

FIAT | JACUÍPE

FEIRA DE SANTANA/BA 02 DE JANEIRO DE 2025

Câmara Municipal de Souto Soares é 07.176.398/0001-60.

A sede do órgão fica na Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro, Souto Soares - BA, CEP 46.990-000.

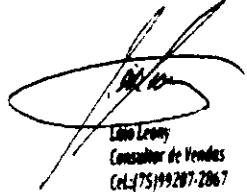
NA QUALIDADE DE CONCESSIONÁRIA FIAT EM NOSSA CIDADE E ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE V. SAS., APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE VENDA DE VEÍCULO COMO SEGUE:

VEÍCULO	FIAT/ MOBI LIKE
COR	Branco
COMBUSTIVEL	FLEX
QUANTIDADE	01 UNIDADES
VALOR UNITARIO	R\$ 82.900,00
VALOR TOTAL	R\$ 82.900,00
OPCIONAIS	ITENS DE SERIE

DESCRIÇÃO

VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICACAO MININMO DE 2025/2025 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MINIMA 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ELETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025,VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDICÕES DESCRITAS ABAIXO,ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; · BANCO TRASEIRO REBATIVEL; · BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; · CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS;· ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; · LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU 175X65R14 AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) TRAVAS ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA TRAVAS AUTOMÁTICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM PORTA MALAS DE NO MINIM : 200LT TANQUE DE COMBUSTIVEL – CAPACIDADE MINIMA DE 44LITROS PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO E OS VEICULOS DEVERAO SER ENTREGUE EMPLACADOS

14.191.902/0001-67
Insc. Estadual: 04.817.217 NO
JACUÍPE VEÍCULOS LTDA
Av. Presidente Dutra, nº 1180 Centro
CEP 44.052-000 Feira de Santana BA



Léo Leony
Consultor de Vendas
Cel: (75) 99207-2067
leo@jacupe.com.br

FIAT | JACUÍPE



Ao

Câmara Municipal de Souto Soares.
CNPJ: 07.176.398/0001-60.

Prezados Senhores,

Pela presente, **FIORI VEICULO S.A (FILIAL)**, inscrita no CNPJ nº 35.715.234/0004-42, com sede na AV BARROS REIS, 652, LADO PAR, ARRAIAL DO RETIRO - SALVADOR- BA, 41.204-025, submetemos à apreciação a nossa **COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Marca: FIAT Modelo: MOBI 1.0 FLEX 4 PORTAS ANO MODELO:2025/2026 QUILOMETRAGEM: 0 KM -PRIMEIRO USO COR: BRANCA CONFIGURAÇÃO: PASSEIO MOTOR 1.0 COMBUSTIVEL: ETANOL E GASOLINA CAMBIO: MECÂNICO DIREÇÃO ELÉTRICA AIRGS FRONTAL RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" 175/65 R14 COM BAIXA RESITÊNCIA A ROLAGEM MOTORISTA, PASSAGEIROS. APOIOS DE CABEÇAS DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA AR CONDICIONADO VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; CONTROLE ELETRONICO DE TRAÇÃO BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) : 200 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 3.596 DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS : 2.304 LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.666 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 47 SUSPENSÃO ELEVADA	01	86.990,00	86.990,00

Item 01:

Valor Unitário: R\$: 86.990,00 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

JUSSY ARAUJO Assinado de forma
digital por JUSSY
AMORIM ARAUJO AMORIM
NETO:0900431
1483 Dados: 2025.12.08
14:50:33 -03'00'

AV. BARROS REIS, 652, LADO PAR - ARRAIAL DO RETIRO – SALVADOR – BAHIA – CEP: 41.204-025
EMAIL: JUSSYNETO@HOTMAIL.COM – TELEFONE: (81)9.9980-7612



Valor Total: R\$: 86.990,00 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais), para aquisição de 01 (um) veículo.

Prazo De Validade: o prazo de validade, 30 (trinta) dias, após emissão.

Prazo de Entrega: em até 60 (sessenta) dias.

Prazo De Pagamento: imediato, após a entrega.

SALVADOR/BA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUSSY ARAUJO
AMORIM
NETO:09004311483

Assinado de forma digital por
JUSSY ARAUJO AMORIM
NETO:09004311483
Dados: 2025.12.08 14:50:22 -03'00'

FIORI VEICULO S.A
CNPJ: 35.715.234/0004-42
JUSSY ARAUJO AMORIM NETO
RG: 8.336.737 SDS/PE
CPF: 090.043.114-83

		MEU CARRO	
		PREÇO INICIAL	R\$ 80.060,00
		COR	R\$ 790,00
		OPCIONAIS	R\$ 990,00
		ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
		PREÇO	R\$ 81.840,00
		PAGAMENTO	R\$ 81.840,00
		PAGAMENTO À VISTA	

MOBI LIKE 1.0 2026

COR

BRANCO BANCHISA R\$ 790,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

MOBI LIKE 1.0 2026

ITENS DE SÉRIE

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 064/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Data de Publicação: 10/12/2025 15:17:41

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 83.910,00

Descrição: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICACAO MININMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDICÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICA VIDROS ELETRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMATICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MINIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	Fiat / Mobi Like 1.0	89.990,00
RENOVO MOTORS LTDA	FIAT / ARGO 1.0 MT 0KM	160.000,00
MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	Hyundai / HB20	95.000,00
SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FIAT / MOBI LIKE 1.0 FLEX 25/26 MANUAL	105.000,00
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA	FIAT / MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P	90.000,00
GAULESA VEICULOS LTDA	CITROEN / C3	85.990,00
PINHEIROS VEICULOS LTDA	FIAT / MOBI LIKE 1.0	90.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**

DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5b28375a54d418ca3535f7e8bc31c99.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a087c027a4c443aa77d7bb6a25cf6af.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/adb8004e8d204ec190e7800ccc45997f.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b66e67c87984e2a955a78339829c7a3.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46636b9f3da840c8909964b43e4e1c28.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/884b9cf960724b06863ca30d49286a41.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cf1907eddf84fc2ac36f15149e73f64.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c2eabb462cc4973b8e78dba2225837f.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bf10e1e86cb4d639b798ebb941993e4.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08806a3c739845e6ba5a990a63d3c6eb.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce50efe9493a4851ad0f7287de3ebc63.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ef31f01931449a3bab2107e94673d27.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22a7fb2a33f044d6b6305c3ad4647b3b.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39556b5cf6fb4beca259c847c2eea411.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/158b8762a60e4698993c3e1077b3d258.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d320cf31f33c42fc83e507145f4f287b.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d51d014d46f4a959a4af944d858abd3.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cab358993654fbb995f93d59e1942dc.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/205fd6105fc447ecbe40688f3ff43c7b.pdf>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/688fa204dcc64178a8874b5070849e24.zip>

Horário: 22/12/2025 12:38 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfed3a3b0aa24c9e919f965e9b748ab4.pdf>

RENOVO MOTORS LTDA

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/805a39ddb4644dd3a2b8241261bf8711.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d675c0d1ad7449e805cf80342dc7390.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03f23a21ffac44ebaede4606806d5b48.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/631d4834495341d2b6f375f85d23d2cd.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c13e1322ed404858aa22a87d5998fe70.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6bed6b9f1e8c492aa8a266709f2e2f55.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6ef4ee1aae14a4a9ab557d02aed1297.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b02443b6c3c46139966bed13e9bab94.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cd75a3869de4529a5935de5350c950a.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e32d54c9dce4028bb64ad927f7f2211.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd178973d8fb4b89b165ce47a231d864.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/128a8fbdcc20848e0b9b91804d78e17c3.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff27f169620f4940b12d193f16eb6b76.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a72fc8c167274751a46dc08fb08f240e.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d33a421610148fab59c22c52c4d237b.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c69e401b20846d8adca9b7291f9d7d4.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7e13fc366de4f4786d57370ebfc334f.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e19fd54139842fc9b0341bf5c46bb1f.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8edd58d89cfa48cebf9e9baa236a317.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4d1e262c91b4e218de147fad7e5165a.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3362f6c6749e472680ef75e49afdf0e8.pdf>

Horário: 22/12/2025 15:16 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1bb17bf20b544b5ab4dae947d97c322a.zip>

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**

Horário: 22/12/2025 15:16

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c17f1b44d31a4b28846195c658d197e7.pdf>

PINHEIROS VEICULOS LTDA

Horário: 22/12/2025 18:15

Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45089cf441684c79abbd9e2b5eff7a00.zip>

Horário: 22/12/2025 18:15

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f23020dd3aab46dc92bc14e13d01cead.zip>

Horário: 22/12/2025 18:15

Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97b5d7aeb4ff4503a8934ca8ced46a79.zip>

Horário: 22/12/2025 18:15

Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30195fee347c448cbaa17e9b5e217618.zip>

Horário: 22/12/2025 18:15

Documento: Declaração de responsabilidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b39dd1fe5be84277a2ab480dd9f4f48.pdf>

Horário: 22/12/2025 18:15

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4af795f9bd3e4a8fbb08f942c8ec618a.pdf>

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA

Horário: 22/12/2025 21:26

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7276f2c8c9d349ce815d0841ef7f47ef.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 064/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Data de Publicação: 10/12/2025 15:17:41

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/12/2025 15:35:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital PE 02-2025 - Aquisição de Veículo.pdf foi adicionado ao processo.		
10/12/2025 15:35:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Aviso de Licitação - PE 02-2025 - Aquisição de Veículo.pdf foi adicionado ao processo.		
10/12/2025 15:35:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Aviso de Licitação - PE 02-2025 - Aquisição de Veículo.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
10/12/2025 15:35:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital PE 02-2025 - Aquisição de Veículo.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
22/12/2025 12:38:26	CADASTRO DE PROPOSTA	DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
22/12/2025 15:16:26	CADASTRO DE PROPOSTA	RENOVO MOTORS LTDA
22/12/2025 17:17:00	CADASTRO DE PROPOSTA	MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
22/12/2025 17:39:01	CADASTRO DE PROPOSTA	SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
22/12/2025 18:14:36	CADASTRO DE PROPOSTA	PINHEIROS VEÍCULOS LTDA
22/12/2025 18:15:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PINHEIROS VEÍCULOS LTDA
22/12/2025 21:08:40	CADASTRO DE PROPOSTA	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
22/12/2025 21:09:12	CADASTRO DE PROPOSTA	GAULESA VEÍCULOS LTDA
22/12/2025 21:17:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GAULESA VEÍCULOS LTDA
22/12/2025 21:26:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
23/12/2025 09:00:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores e senhoras, sejam todos bem vindos!		
23/12/2025 09:02:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
ATENÇÃO: O licitante provisório vencedor que não apresentar uma proposta no prazo solicitado, ou que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigida SOFRERÁ sanções previstas no edital e na lei (art. 155 da Lei 14.133/2021), sendo lícito, inclusive, a aplicação das penalidades cumuladas do art. 156 da Lei 14.133/2021 (Advertência, Multa, Impedimento de Licita, etc.). Portanto, estejam cientes dos seus atos e das suas responsabilidades.		
23/12/2025 09:03:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Feitas estas observações, daremos início a nossa etapa competitiva. Boa sorte a todos!		
23/12/2025 09:23:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Finalizada a nossa etapa competitiva, vamos as negociações. O nosso valor de referência é de R\$ 83.910,00, a proposta do licitante acima do referencial em 1,89%		
23/12/2025 09:27:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores e senhoras, finalizada a etapa competitiva, convocamos o provisório vencedor para atualizar o valor da oferta no sistema e apresentar a proposta escrita no prazo de até 03hs.		
23/12/2025 09:28:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
23/12/2025 09:28:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/12/2025 12:28:16		
23/12/2025 09:32:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prazo até às 12:28:16hs. Assim que anexado, abriremos prazo para o envio da habilitação. O licitante informou que já anexou nos atos iniciais sua habilitação, logo não há a necessidade de anexá-la novamente. No prazo concedido para a apresentação da proposta realinhada, caso queira, poderá complementar a documentação de habilitação.		
23/12/2025 10:15:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo f42c415cac6d413587264b039ce8feaa.pdf aos documentos complementares.		

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**

23/12/2025 10:16:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo 503e7f0cb0744f87a2034ada5a68d400.pdf aos documentos complementares.

23/12/2025 10:16:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA removeu o arquivo f42c415cac6d413587264b039ce8feaa.pdf dos documentos complementares.

23/12/2025 10:16:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo 4804e0abc29749c8a61737d4a6f57710.pdf aos documentos complementares.

23/12/2025 10:18:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo 14d73e141e764b73ac0f9672d84aee0a.zip aos documentos complementares.

23/12/2025 10:23:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores e senhoras, o provisório vencedor já anexou a proposta e documentos complementares e encontra-se acessível aos interessados, estamos em análises.

23/12/2025 10:25:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme prazo concedido até às 12:28:16hs, comunicamos aos interessados que faremos a análises das propostas e da habilitação, com retorno às 14:00hs, para conclusão dos demais atos. Obrigado da todos!

23/12/2025 14:02:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores e senhoras, sejam bem vindos de volta.

23/12/2025 14:05:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Procedida a análises e aceita a proposta da licitante provisória vencedora, passamos para a faz subsequente.

23/12/2025 14:07:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Nos termos do item 8.7., do Edital, abrir-se-ia prazo para que a provisório vencedora anexasse os documentos de habilitação no prazo de 03hs contados da solicitação.

23/12/2025 14:08:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado, o licitante já a anexou previamente e, de igual modo, analisada e sem ressalvas, portanto habilitada.

23/12/2025 14:08:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Abre-se prazo para manifestações de recursos, caso tenham, favor manifestar no prazo regulamentar

LOTE 1 - ADJUDICADO

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICACAO MININMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	UNIDADE	FIAT	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P
Descrição: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICACAO MININMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICACAO NÃO INFERIOR A 2025, VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDICÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMATICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MINIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 83.910,00	Valor Total: 83.910,00

CLASSIFICAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	244	49.258.574/0001-53	90.000,00	83.910,00		Não
2 GAULESA VEICULOS LTDA	044	13.399.638/0002-70	85.990,00	85.990,00	2,48	Não
3 SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	993	09.348.217/0001-61	105.000,00	89.500,00	4,08	Não
4 DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS	293	14.515.456/0002-80	89.990,00	89.990,00	0,55	Não
5 PINHEIROS VEICULOS LTDA	933	01.692.763/0001-03	90.000,00	90.000,00	0,01	Não
6 MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS	083	28.516.298/0001-06	95.000,00	95.000,00	5,56	Não
7 RENOVO MOTORS LTDA	550	42.111.920/0001-27	160.000,00	145.000,00	52,63	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/12/2025 15:17:41	PUBLICADO					
11/12/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
23/12/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
23/12/2025 09:03:22	DISPUTA					
23/12/2025 09:03:22	LANCE	DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 293)			89.990,00	
23/12/2025 09:03:22	LANCE	RENOVO MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 550)			160.000,00	
23/12/2025 09:03:22	LANCE	MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 083)			95.000,00	
23/12/2025 09:03:22	LANCE	SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 993)			105.000,00	
23/12/2025 09:03:22	LANCE	PINHEIROS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 933)			90.000,00	
23/12/2025 09:03:22	LANCE	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA			90.000,00	
23/12/2025 09:03:22	LANCE	GAULESA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 044)			85.990,00	
23/12/2025 09:04:07	LANCE	RENOVO MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 550)			145.000,00	
23/12/2025 09:06:13	LANCE	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA			85.500,00	
23/12/2025 09:06:55	LANCE	SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 993)			89.500,00	
23/12/2025 09:13:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
23/12/2025 09:13:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA				
23/12/2025 09:13:23	HABILITAÇÃO					
23/12/2025 09:24:16	MENSAGEM	PREGOEIRO				
Prezado Licitante, o nosso valor de referência é de R\$ 83.910,00, a proposta do licitante acima do referencial em 1,89%						
23/12/2025 09:25:30	MENSAGEM	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA				
Bom dia Sr. Pregoeiro, consigo sim chegar no referencial.						
23/12/2025 09:26:08	MENSAGEM	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA				
Caso possa abrir negociação eu ajusto o valor na plataforma.						
23/12/2025 09:26:26	LANCE	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA			83.910,00	
23/12/2025 09:26:27	MENSAGEM	PREGOEIRO				
Muito obrigado.						
23/12/2025 09:26:44	MENSAGEM	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA				
Ajustado.						
23/12/2025 09:29:01	MENSAGEM	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA				
Certo, estamos ajustando, nossa habilitação foi anexada no cadastramento da proposta conforme solicita o edital, preciso anexar novamente ?						

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**

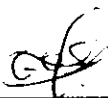
23/12/2025 09:33:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Não, não é obrigado apresentar novamente, entretanto, após a fase de análises e aceitabilidade da proposta, abriremos prazos para o envio da habilitação, momento em que o licitante poderá abrir mão do referido prazo, uma vez que já anexada

23/12/2025 14:08:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/12/2025 14:38:37 EM ADJUDICAÇÃO

23/12/2025 15:42:52 ADJUDICADO



PREGOEIRO: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 064/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Data de Publicação: 10/12/2025 15:17:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/12/2025 15:42:57

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICACAO MININMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FIAT	Modelo: MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P
Descrição: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICACAO MININMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDICÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELETRÍCA VIDROS ELETRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMATICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 83.910,00	Valor Total: 83.910,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	244	49.258.574/0001-53	90.000,00	83.910,00		Não
2 GAULESA VEICULOS LTDA	044	13.399.638/0002-70	85.990,00	85.990,00	2,48	Não
3 SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	993	09.348.217/0001-61	105.000,00	89.500,00	4,08	Não
4 DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS	293	14.515.456/0002-80	89.990,00	89.990,00	0,55	Não
5 PINHEIROS VEICULOS LTDA	933	01.692.763/0001-03	90.000,00	90.000,00	0,01	Não
6 MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS	083	28.516.298/0001-06	95.000,00	95.000,00	5,56	Não
7 RENOVO MOTORS LTDA	550	42.111.920/0001-27	160.000,00	145.000,00	52,63	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**



AUTORIDADE: EDMILSON MENDES DOS ANJOS

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 064/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Data de Publicação: 10/12/2025 15:17:41

LOTE 1 - ADJUDICADO - 23/12/2025 15:42:52

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICACAO MININMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FIAT	Modelo: MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P
Descrição: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICACAO MININMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDICÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMATICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MINIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 83.910,00	Valor Total: 83.910,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	244	49.258.574/0001-53	90.000,00	83.910,00		Não
2 GAULESA VEICULOS LTDA	044	13.399.638/0002-70	85.990,00	85.990,00	2,48	Não
3 SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	993	09.348.217/0001-61	105.000,00	89.500,00	4,08	Não
4 DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS	293	14.515.456/0002-80	89.990,00	89.990,00	0,55	Não
5 PINHEIROS VEICULOS LTDA	933	01.692.763/0001-03	90.000,00	90.000,00	0,01	Não
6 MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS	083	28.516.298/0001-06	95.000,00	95.000,00	5,56	Não
7 RENOVO MOTORS LTDA	550	42.111.920/0001-27	160.000,00	145.000,00	52,63	Não

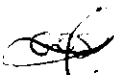
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**



PREGOEIRO: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 064/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Data de Publicação: 10/12/2025 15:17:41

				TOTAL DO PROCESSO:	83.910,00
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA				49.258.574/0001-53	83.910,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 244	Lance: 83.910,00	Total: 83.910,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FIAT	Modelo: MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P		
Descrição: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICACAO MININMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDICOES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMATICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MINIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 83.910,00	Valor Unit.: 83.910,00	Total Item: 83.910,00		



PREGOEIRO: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Câmara Municipal de Souto Soares**Pregão Eletrônico****CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA****ATA DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**
Processo Administrativo Nº 064/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Data de Publicação: 10/12/2025 15:17:41**LOTE 1 - ADJUDICADO - 23/12/2025 15:42:52****VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FIAT	Modelo: MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P
Descrição: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEÍCULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA; INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMÁTICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.			
Quantidade: 1	Valor Unit: 83.910,00	Valor Total: 83.910,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	244	49.258.574/0001-53	90.000,00	83.910,00		Não
2 GAULESA VEÍCULOS LTDA	044	13.399.636/0002-70	85.990,00	85.990,00	2,48	Não
3 SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	993	09.348.217/0001-61	105.000,00	89.500,00	4,08	Não
4 DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS	293	14.515.456/0002-80	89.990,00	89.990,00	0,55	Não
5 PINHEIROS VEÍCULOS LTDA	933	01.692.763/0001-03	90.000,00	90.000,00	0,01	Não
6 MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS	083	28.516.298/0001-06	95.000,00	95.000,00	5,56	Não
7 RENOVO MOTORS LTDA	550	42.111.920/0001-27	160.000,00	145.000,00	52,63	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 23/12/2025 15:42:53

1 de 2

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EF4C9DF761A6F3E49BD346ADDF531B76

Câmara Municipal de Souto Soares

CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA

PREGOEIRO: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Gerado em: 23/12/2025 15:42:53

2 de 2

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EF4C9DF761A6F3E49BD346ADDF531B76

Câmara Municipal de Souto Soares**Pregão Eletrônico****CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA****ATA DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Processo Administrativo Nº 064/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Data de Publicação: 10/12/2025 15:17:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/12/2025 15:42:57**VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FIAT	Modelo: MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P
Descrição: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEÍCULO GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E E MAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA; INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMÁTICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 83.910,00	Valor Total: 83.910,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	244	49.258.574/0001-53	90.000,00	83.910,00		Não
2 GAULESA VEICULOS LTDA	044	13.399.638/0002-70	85.990,00	85.990,00	2,48	Não
3 SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	993	09.348.217/0001-61	105.000,00	89.500,00	4,08	Não
4 DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS	293	14.515.456/0002-80	89.990,00	89.990,00	0,55	Não
5 PINHEIROS VEICULOS LTDA	933	01.692.763/0001-03	90.000,00	90.000,00	0,01	Não
6 MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS	083	28.516.298/0001-06	95.000,00	95.000,00	5,56	Não
7 RENOVO MOTORS LTDA	550	42.111.920/0001-27	160.000,00	145.000,00	52,63	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 23/12/2025 15:42:57

1 de 2

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
27D305E29DA4A862F3F078480F8F8F73

Câmara Municipal de Souto Soares

CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA

AUTORIDADE: EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Gerado em: 23/12/2025 15:42:57

2 de 2

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
27D305E29DA4A862F3F078480F8F8F73

Câmara Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 07.176.398/0001-60, através do Agente de Contratação, designado nos termos da Portaria Nº 08/2028, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025**, cujo objeto é a Aquisição de veículo automotor para Câmara municipal de Souto Soares, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de referência e demais Anexos deste Edital, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 123/06 e demais normas aplicáveis. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 11/12/2025 às 08h30min do dia 23/12/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h31 min às 08h59min do dia 23/12/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 23/12/2025. **LOCAL:** www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras") Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, no prazo requerido, sob pena de desclassificação e inabilitação (itens 7.31, 8.7, 9.8, 10.01 e itens 1, 2 e seus subitens, do Anexo II (Documentos de Habilitação do Edital), ressalvado as observações constante dos referidos itens.). O Edital e seus anexos serão disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **Portal BLL** (<https://bllcompras.com>), no Diário Oficial da Câmara Municipal de SOUTO SOARES - BA., na página eletrônica <https://cmsoutosoares.ba.gov.br/> e também poderão retirado na Sala de Licitações da Câmara Municipal, localizada à Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro, Souto Soares-Bahia., no horário das 8h30min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail licitacoesmss@gmail.com. Souto Soares - BA., em 10 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente. GABRIEL OLIVEIRA SOUZA - Agente de Contratação (Portaria Nº 008/2025).

Câmara Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Edital e regulamento disponível no Diário Oficial da Câmara Municipal de SOUTO SOARES - BA., na página eletrônica <https://cmsoutosoares.ba.gov.br/>

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **UM VEÍCULO AUTOMOTOR**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/12/2025 às 08h30min do dia 23/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31 min às 08h59min do dia 23/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 23/12/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, no prazo requerido, sob pena de desclassificação e inabilitação (itens 7.31, 8.7. 9.8, 10.01 e itens 1, 2 e seus subitens, do Anexo II (Documentos de Habilitação do Edital), ressalvado as observações constante dos referidos itens.

Pregoeiro: GABRIEL OLIVEIRA SOUZA - Portaria 008/2025

LOCAL: www.bllcompras.com

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://cmsoutosoares.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares - BA., 10 de dezembro de 2025 - Gabriel Oliveira Souza - Pregoeiro

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A80ED00D2B4AED868389CAA584DFE27

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 07.176.398/0001-60, através do Agente de Contratação, designado nos termos da Portaria Nº 08/2028, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025**, cujo objeto é a Aquisição de veículo automotor para Câmara municipal de Souto Soares, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de referência e demais Anexos deste Edital, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 123/06 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/12/2025 às 08h30min do dia 23/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31 min às 08h59min do dia 23/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 23/12/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Nota: A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, no prazo requerido, sob pena de desclassificação e inabilitação (itens 7.31, 8.7, 9.8, 10.01 e itens 1, 2 e seus subitens, do Anexo II (Documentos de Habilitação do Edital), ressalvado as observações constante dos referidos itens.).

O Edital e seus anexos serão disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **Portal BLL** (<https://bllcompras.com>), no Diário Oficial da Câmara Municipal de SOUTO SOARES - BA., na página eletrônica <https://cmsoutosoares.ba.gov.br/> e também poderão retirado na Sala de Licitações da Câmara Municipal, localizada à Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro, Souto Soares-Bahia., no horário das 8h30min às

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail licitacoesmss@gmail.com. Souto Soares - BA., em 10 de dezembro de 2025. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente. GABRIEL OLIVEIRA SOUZA - Agente de Contratação (Portaria Nº 008/2025).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um **VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação é composta por **01 (um) item/lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse, quando for o caso.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do global/item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

2.1. Em sendo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Em sendo Pregão Eletrônico para aquisição, as regras referentes ao contrato e obrigações constam da Minuta do Termo de Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, em especial as que atendam as exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e/ou ainda empresas "multimarcas", que não atendam as condições para o fornecimento de veículo zero quilômetro, sem emplacamento anterior, (É vedado a transferência, somente veículo que não possui emplacamento anterior, com nota fiscal para emplacamento em nome da Câmara Municipal).

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO

4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46390-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.5. Não há itens específico ou exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Nº 14.133/20251;

4.3.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7.7. Que não atendam às exigências ao fornecimento de veículo novo por fabricante ou concessionário credenciado ou que não possua condições de emissão de Nota Fiscal de aquisição direta, sem emplacamento anterior, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o caso;

6.1.2. Marca, Modelo, conforme o caso;

6.1.3. Fabricante, conforme o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto, conforme o caso.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de no mínimo 0,01 (um centavo) ou equivalente, em percentual que represente este valor, devendo o licitante ter ciência dos critérios de empate fictícios de que trata a Lei 123/02.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 45990-008

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 4º e 26 da Lei nº 14.133/20214, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

7.27.2. No país;

7.27.3. Por empresas brasileiras;

7.27.4. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.5. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.34. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174,

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.35. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.36. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.37. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.13.1. Conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

8.13.2. Registro do produto no(s) órgão(s) competentes, quando exigido pela legislação

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

8.13.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, conforme o caso, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.13.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.13.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.546, de 2 de agosto de 2011.

8.13.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.13.10. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, anexando na plataforma, ou em havendo a inviabilidade, poderá ser enviado por e-mail (licitacoesmss@gmail.com), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação, sendo os documentos disponibilizados no sistema para acesso e conhecimento de todos, antes da decisão.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, **os licitantes deverão encaminhar/anexar na plataforma do Pregão, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, na forma do Anexo II deste Edital.**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (adotada somente se for registro de preços)

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na lei 14.133/2021;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (adotado para os casos em que NÃO SEJA REGISTRO)

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e, reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.9. O prazo de vigência da contratação será, se Ata de Registro de Preço, de até 12 (doze) meses a vedado prorrogação, e, em se tratando de processo convencional (não

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

registro), será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.4. Apresentar documentação falsa;

21.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.7. Não mantiver a proposta;

21.8. Cometer fraude fiscal;

21.9. Comportar-se de modo inidôneo;

21.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.12.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.12.2. Multa de 2% (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.12.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Câmara Municipal de Souto Soares - BA., pelo prazo de até cinco anos;

21.12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46390-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Souto Soares – BA., poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral do Município, se houver, e em não havendo, no sistema de Cadastro do Governo Federal.

21.12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (se, registro de preços)

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, preferencialmente na plataforma do Pregão Eletrônico, no campo próprio, e facultado também sua apresentação através do e-mail licitacoesmss@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da entidade já citado no preâmbulo deste Edital

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Declaração Inidoneidade

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO V – Declaração Habilitação

ANEXO VI – Declaração menor de idade;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade

ANEXO IX – Declaração Vínculo

ANEXO X – Minuta de ata de Registro de Preço

ANEXO XI – Minuta de Contrato

Souto Soares – BA., 10 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Agente de Contratação (Portaria Nº 008/2025).

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **UM VEÍCULO AUTOMOTOR**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de um veículo é de imperativa importância. Este investimento não apenas facilitará a mobilidade dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Souto Soares, mas, sobretudo garantindo segurança nas atividades, mas também otimiza o transporte de materiais e equipamentos, assegurando a prestação eficiente de serviços sem riscos de acidentes. Além disso, ao considerar a necessidade de estruturação da frota específica da Câmara Municipal de Souto Soares, torna-se evidente que a resolução dessa questão de locomoção é fundamental para um acompanhamento mais eficaz das políticas públicas do legislativo, demonstrando a necessidade iminente e de interesse público, justificando a compra do veículo como uma medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados a sociedade.

3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46390-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

3.1.O presente termo tem por objeto aquisição dos veículos, abaixo detalhados, na forma, quantitativo e condições previstas neste Termo de Referência:

Item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEÍCULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDICÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMÁTICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MINIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.	1	UND	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL ESTIMADO					Sigiloso

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A80ED00D2B4AED868389CAA584DFE27

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

5. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias, contados da assinatura de cada contrato ou da emissão de cada Nota de Empenho.

5.2. Deverá ser verificado pela comissão/servidor responsável, o atendimento de todas as características designadas no Termo de Referência e no Contrato, devendo ser elaborado relatório minucioso informando ao Ordenador de despesas sobre plena adequação (ou não) do veículo.

5.3. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

5.4. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

5.5. O veículo deverá ser entregue pela CONTRATADA, na Câmara Municipal de Souto Soares - BA., com sede administrativa na rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000, no horário de expediente administrativo e acompanhados das respectivas notas fiscais e serão recebidos por comissão/servidor designado pela autoridade competente da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e projeto aprovado;

5.5.2. Definitivamente, em até 03(três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório com a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação e

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

devidamente acompanhados dos toda a documentação imprescindível para o emplacamento do veículo junto ao DETRAN-BA.

5.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46390-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

7.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

7.1.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos obrigatórios, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

7.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

7.1.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da Câmara Municipal de Souto Soares;

7.1.11 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Câmara de Souto Soares ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

7.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

8.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência

Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar,

Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,

Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

9.1.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

9.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

9.5. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

10.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de um veículo zero quilômetro, de interesse da Câmara Municipal, com recursos oriundos do tesouro Municipal, para fornecimento em quantidade certa e específica e exigências estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei 14.133/2021 e Resolução n.º 05/2023 que regulamenta a Lei n.º 14.133,

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Souto Soares - BA e dá outras providências.

10.3. O prazo de vigência da contratação ou da ata será de 01 (um) mês, tempo suficiente para o fornecimento do objeto contratado, contados da assinatura do contrato e autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O custo estimado total foi aferido conforme a descrição dos itens constantes deste Termo de Referência.

10.5. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, por ser objeto de contratação corriqueira da administração, nos termos do Regulamento supracitado;

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

11.1. As necessidades referentes à aquisição de **UM VEÍCULO AUTOMOTOR**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório, sequer requer explicações ou justificativas outras para a sua aquisição, entretanto, passamos descrever a solução da contratação demandada.

11.2. A contratação deverá ser levada a efeito, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, pelo menor valor unitário. Assim, por se tratar de bens comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital ou instrumento de contratação direta, por meio de especificações usuais, no mercado.

11.3. Ademais, a aquisição de produtos comuns, como no presente caso, está fracionada em ITENS com o objetivo de atender ao inciso XLI do art. 6º e §1º do art. 82 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da economicidade, considerando ainda as características e a natureza do objeto a ser

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

adquirida, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência de entregas parceladas.

11.4. Por se tratar de aquisição de objetos comuns e necessário ao atendimento da demanda das funções da administração pública, como já debatido, é crucial que sejam feitas as aquisições, ora solicitadas para o atendimento do interesse público primário, haja vista, serem os objetos insubstituíveis e necessário, não havendo outra forma de suprir a necessidade senão com as aquisições ora demandada.

11.5. A aquisição de um veículo é de imperativa importância. Este investimento não apenas facilitará a mobilidade dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Souto Soares, garantindo segurança nas atividades, mas também otimiza o transporte de pessoas, materiais e equipamentos, assegurando a prestação eficiente de serviços sem riscos de acidentes.

11.6. Além disso, ao considerar a necessidade de estruturação da frota específica da Câmara Municipal, torna-se evidente que a resolução dessa questão de locomoção é fundamental para um acompanhamento mais eficaz das políticas legislativa, demonstrando a necessidade iminente e de interesse público, justificando a compra do veículo como uma medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados a sociedade.

12. LEVANTAMENTO DO MERCADO

12.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- a) Os produtos são facilmente encontrados no mercado, tanto no mercado local quanto regional, bem como há a viabilidade das aquisições;
- b) Quanto à economicidade, o fato de ser adquiridos por item, além de permitir a ampliação da participação entre os interessados, a licitação na formatação de Pregão, na forma Eletrônica, permite uma estimativa para aquisição em larga escala, como no presente caso;

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

- c) De igual modo, a aquisição parcelada evita desperdícios com a estocagem de produtos, gerando ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo e de recursos materiais;
- d) As contratações anteriores para os mesmos objetos ou objetos similares feitas por esta administração, bem como por diversos entes federativos, demonstraram que atendem às necessidades da administração;
- e) Há, no mercado, diversas empresas com ramo de atividade, pertinente ao objeto licitado.
- f) Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Paineiro de Preços; Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

13. ESTIMATIVA DE VALORES E JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação levou em consideração o histórico das aquisições anteriores de diversos entes federativos, das Atas de Registros de Preços e com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida.

13.2. A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada na planilha/tabela do item 3 e seus subitens.

13.3. Considerando que o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", art. 18, inciso VI e art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

13.4. A Câmara Municipal de Souto Soares - BA., justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

I - Com fundamento no art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

II - Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

13.5. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

13.6. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;
- c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

13.7. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tomando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

14.2. Os resultados culminam no atendimento da necessidade da aquisição de UM **VEÍCULO AUTOMOTOR**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

Municipal de Souto Soares, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

14.3. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade.

14.4. Neste contexto, pretende-se com a referida aquisição minimizar a deficiência da frota da Câmara Municipal, a qual não possui veículos suficientes para o desenvolvimento das atividades administrativas dos seus membros, e ainda:

- a) A aquisição do veículo vai dar maior celeridade e eficiência na execução dos trabalhos do Presidente do Legislativo Municipal, da Mesa Diretora, das Comissões Parlamentares em suas funções e atribuições;
- b) Um veículo zero quilometro vai reduzir os custos e gastos com manutenção;
- c) A aquisição do veículo vai promover o desempenho das atividades cotidianas do Poder Legislativo Municipal com maior segurança e menor risco;
- d) A aquisição do veículo vai evitar altos gastos com passagens, locações de terceiros e outros;
- e) A aquisição do veículo vai ser utilizado para o transporte de servidores e vereadores para exercer atividades como fiscalizações, operações de urgência e emergência, traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, quando necessário.

14.5. Assim, a solicitação da aquisição é adequada a necessidade de situações concretas e visa a construção dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito às normas de contratações, bem como a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.

15. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não há necessidade a ser adotada previamente a elaboração do(s) contrato(s), haja vista, serem contratos usualmente já celebrados pela administração Pública, ainda que um bem de capital, ser objetos comuns e corriqueiramente já adquiridos.

15.2. Entretanto, faz-se necessário sejam tomadas medidas para instruções dos servidores responsáveis pela recepção das mercadorias, na condição de fiscais ou

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 45990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

gestores dos contratos, quanto a qualidade dos produtos ofertados, em especial quanto as marcas oferecidas e condizentes com as propostas, prazos de validade, forma de acondicionamento, dentre outras normas necessárias a fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Na elaboração das estimativas das contratações foram consideradas as contratações correlatas e interdependentes, haja vista, a necessidade de aquisições de objetos comuns diversos. As contratações devam ser levadas em consideração as famílias de gêneros, e os objetos não se correlacionam com outros de contratações correlatas.

16.2. Neste contexto, os objetos do presente Termo de Referência não possuem contratações correlatas ou interdependentes, haja vista, serem objetos específicos e em regra, insubstituíveis e não fazendo parte integrante de outras aquisições.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

17.1. Por se tratar de objetos que não requer, a priori, pesquisa ou estudos quanto aos impactos ambientais, em pesquisas aleatórias não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futuras contratações.

17.2. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

17.3. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento das mercadorias ou serviços será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia, observados:

18.2. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor devido pelo fornecimento do objeto, nos valores unitários, quantidades contratada e efetivamente fornecidas.

18.3. A CONTRATANTE, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas devidas.

18.4. O valor do contrato, bem como do objeto fornecido e não pago, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data-base da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculada pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as seguintes diretrizes:

I – será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;

II – o percentual de reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação vigente na data-base;

III – a aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;

IV – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado à fiscalização do contrato, podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;

V – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja negativa, o valor do contrato poderá ser:

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46390-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

- a) reduzido com base na aplicação do referido índice de reajuste; ou
 - b) mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o fornecedor tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, e desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;
- VII – em caso de extinção do IGP-M, o contrato será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;
- VIII – a variação dos valores dos produtos para fazer frente ao índice de reajuste previsto neste contrato será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.7. No ato de pagamento dos valores devido será feita retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o total a ser pago, conforme previsto na legislação tributária vigente,.

18.8. Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que o contratado tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo contratante:

- a) juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-M.

19. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, quanto à quantidade, qualidade, pontualidade e das condições do fornecimento, será feita por preposto credenciado, o Sr. SIZENANDES ALVES DE SOUZA, fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Souto Soares - BA., que reclamará diretamente ao representante da contratada, as falhas ou irregularidades eventualmente verificadas;

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com**20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (inciso XLI, XLV, art. 6º, e §2º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021)**

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento nos incisos XLI e XLV do art. 6º, e §2º, do art. 17, respectivamente da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

20.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório;

20.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório;

20.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório.

21. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

21.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo do Registro de Preços para a aquisição de veículo para atender a necessidade da Secretaria de Ação Social.

21.2. É explícito em que as aquisições sobre comento se faz necessária, não havendo outra forma de substituição dos objetos, sem os quais, impactam no funcionamento do órgão demandante, portanto, esta o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, logo, diante de todas as descrições mencionadas, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Termo, dentro dos modelos estabelecidos no presente levantamento.

22. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

22.1. O presente Termo de Referência, foi elaborado por mim ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO - 1º Secretário, visando aquisição de **UM VEÍCULO AUTOMOTORE, ZERO QUILOMETRO**, para atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares, visando dar maior celeridade e eficiência na

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

execução dos trabalhos do Presidente do Legislativo Municipal, da Mesa Diretora, das Comissões Parlamentares, dos servidores da Casa Legislativa em suas funções e atribuições, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

22.2. Os atos e termos das contratações seguirão os trâmites da Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em especial do regramento para o Pregão Eletrônico, a ser julgado pelo menor preço por item.

22.3. Cumpridas as formalidades devidas, eu EDMILSON MENDES DOS ANJOS – Presidente, **AUTORIZO** que se procedam aos demais atos necessários a realização do certame, para a aquisição de um **VEÍCULO AUTOMOTORE**, visando atender as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal de Souto Soares - BA.

Souto Soares – BA, 09 de dezembro de 2025.

ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO
1º Secretário

De acordo:

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira.

2.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.2. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor. Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, a Pregoeira verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior (03hs), caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.

3. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitacoesmss@gmail.com), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. Habilitação jurídica:

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;

8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 001/10/2024, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

10.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do inciso I, art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

10.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de aquisição de mercadorias, e mínimo de 03% (três por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de contratação de serviços, .

11. Qualificação Técnica

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Deverá(ão) ser apresentado(s) (Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica com o presente objeto da licitação.

11.2. Alvará de Licença e Funcionamento, da sede da empresa licitante;

11.2.1. Licença e/ou Alvará sanitário, expedido pelo órgão competente local, quando a atividade, produto ou os serviços assim o exigir.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

11.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

11.3.1. *Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

11.3.2. *Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

11.3.3. *Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

11.3.4. *Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 1,0%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

11.3.5. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

11.3.6. *Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

11.3.7. *Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

11.3.8. *Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

11.3.9. *Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

11.4. *O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

11.5. *A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.*

11.6. *A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.*

11.7. *Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.*

11.8. *A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade*

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15. Documentos complementares:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (opcional)
- c) Declaração de Idoneidade
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- e) Declaração de inexistência de parentes
- f) Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- g) Declaração de responsabilidade
- h) Documentos Complementares (Pós disputa)
- i) Outros documentos (Opcional - Ativado na plataforma do sistema, caso o licitante opte por anexar catálogos, registros, dentre outros)
- j) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46390-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com**ANEXO III****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico Nº 02/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO. <u>ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO</u>	1	UND		

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A80ED00D2B4AED868389CAA584DFE27

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

(MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELETRICA VIDROS ELETRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMATICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MINIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.				
TOTAL DA PROPOSTA				

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIAA garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes/itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA: CONFORME EDITAL**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA****OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 45990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46390-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A80ED00D2B4AED868389CAA584DFE27

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2025, instaurada pela Câmara Municipal de Souto Soares - BA., não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com**ANEXO X****ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 07.176.398/0001-60, sito na Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro, Souto Soares – BA., CEP 46.990-000, neste ato representado pelo ordenador, (NomeAutoridade) portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 203 de 29 de Dezembro de 2023 [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumEdital], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante] - [CidadeParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de um **VEÍCULO AUTOMOTOR**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital e proposta da contratada.

1.1- Do órgão contratante Secretaria Municipal e Educação, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 203/2023, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1-As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na Lei 14.133/2021.

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 141, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Souto Soares - BA., por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (15) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tomar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 15 (quinze) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com**ANEXO XI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº ____/2025**Termo de Contrato de fornecimento que entre
si fazem o e a Empresa

A PCÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com sede na Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro, Souto Soares BA., CEP 46.990-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.176.398/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXX, CPF sob o nº XXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX, endereço a xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu responsável legal senhor(a) XXXXXXXX, portador da Identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº: XXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Tipo **menor preço por ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato temo tem por objeto a aquisição de um **VEÍCULO AUTOMOTOR**, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares – BA., conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, e proposta da contratada, e condições do objeto constante na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total	MARCA/ MODELO
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM. TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICACAO MININMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO.	1	UND			

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEÍCULO GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMÁTICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.					
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente ajuste – na forma da Lei nº 14.133/21 – decorre do Pregão Eletrônico nº. 02/2025, devidamente homologado em __/__/____ tudo constante do Processo Administrativo

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A80ED00D2B4AED868389CAA584DFE27

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

Nº 064/2025 que, ficará fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissos.

2.2 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a). Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Souto Soares - BA., no endereço constante do preâmbulo do contrato.

b) O fornecimento dos itens constantes neste termo será conforme necessidades da unidade solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

c) Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas;

d) O responsável pelo recebimento do material será da Coordenadoria Pedagógica, por servidor que se encontre no dia na Secretaria de Educação, o qual irá verificar o quantitativo e dar recebido com data e sua assinatura, devendo o fiscal do contrato indicado na forma do item 4.2., e ao gestor do contrato indicado no item 4.3., o acompanhamento da execução contratual.

e) Cada peça será protegida por embalagem plástica individual, lacrada, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, e com embalagem secundária, se couber, visando sua integridade no recebimento e estoque até sua utilização.

f) As entregas poderão ser de maneira única, tendo em vista a aplicabilidade imediata dos materiais desde o início das atividades.

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **XXXXXXX**, matrícula nº **XXXXX**, portaria nº **XXXXX/20XXXX**

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: xxxxx – Câmara Municipal de Souto Soares

Unidade: xxxxxx – xxxxxxx

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de dezembro de 2025.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de registro de preço para eventual e futura aquisição;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

1990);

10.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

13.1.1 – Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46390-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

- 13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 - Cometer fraude fiscal; e
- 13.1.6 - Não manter a proposta.
- 13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 13.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 13.2.2 - Multa:
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Souto Soares - BA pelo prazo de até dois anos
- 13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- 13.2.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.2.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

13.4. A penalidade prevista no item 13.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara Municipal de Souto Soares - BA após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Câmara Municipal de Souto Soares – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

XXXXXXX-BA, ____ de ____ de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ XXXXXXXX
Representante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Certifico que este Ato passou por Visto da
Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.
Em ____/____/2025.

Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no
quadro de Diário e quadro de Aviso desta
Casa Legislativa em ____/____/2025.

Respons. Publicação

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A80ED00D2B4AED868389CAA584DFE27



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054-2025

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a Empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com sede na Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro, Souto Soares BA., CEP 46.990-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.176.398/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, CPF sob o nº 889.987.205-82 e portador do RG nº 718895827, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a) empresa **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Centenário Nº 1.500, Bairro Nazaré, Jacobina – BA., CEP 44.700-000, CNPJ 49.258.574/0001-53, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. Eduardo Fernando Andrada Oliveira, Gerente de Vendas Governo, portador do RG 10.278.699 SDS/PE, e CPF 712.648.814-95, nos termos da procuração acostadas aos autos, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 064/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, Tipo **menor preço por ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato termo tem por objeto a Aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares – BA., conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, e proposta da contratada (Marca/Modelo: FIAT/ MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P), e condições do objeto constante na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total	MARCA/ MODELO
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025.	1	UND	83.910,00	83.910,00	FIAT/ MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMÁTICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MINIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.					
TOTAL				83.910,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente ajuste – na forma da Lei nº 14.133/21 – decorre do Pregão Eletrônico nº. 02/2025, devidamente homologado em 23/12/2025 tudo constante do Processo Administrativo Nº 064/2025 que, ficará fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissos.

2.2 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

- a). Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Souto Soares – BA., no endereço constante do preâmbulo do contrato.
- b) O fornecimento dos itens constantes neste termo será conforme necessidades da unidade solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.
- c) Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas;
- d) O responsável pelo recebimento do material será da Coordenadoria Pedagógica, por servidor que se encontre no dia na Secretaria de Educação, o qual irá verificar o quantitativo e dar recebido com data e sua assinatura, devendo o fiscal do contrato indicado na forma do item 4.2., e ao gestor do contrato indicado no item 4.3., o acompanhamento da execução contratual.
- e) Cada peça será protegida por embalagem plástica individual, lacrada, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, e com embalagem secundária, se couber, visando sua integridade no recebimento e estoque até sua utilização.
- f) As entregas poderão ser de maneira única, tendo em vista a aplicabilidade imediata dos materiais desde o início das atividades.

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **Sizenandes Alves de Souza**, matrícula nº 50, portaria nº 05/2025

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 83.910,00** (oitenta e três mil, novecentos e dez reais)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Souto Soares

Unidade: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

ATIVIDADE: 1000 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00-Equipamentos e Material permanente

FONTE: 1500

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de dezembro de 2025.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de registro de preço para eventual e futura aquisição;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

13.1.1 – Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

13.1.6 - Não manter a proposta.

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

13.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 - Multa:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Souto Soares – BA pelo prazo de até dois anos

13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

13.2.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

13.4. A penalidade prevista no item 13.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara Municipal de Souto Soares – BA após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato terá vigência na data da sua assinatura (23/12/2025), com vigência de 12 (doze) meses, isto é, até 23/12/2026;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

14.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Câmara Municipal de Souto Soares – BA, para dirimir os litígiosque decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado peloscontraentes.

Souto Soares -BA, 23 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA.

Rep.: Edmilson Mendes dos Anjos

Presidente

EDUARDO FERNANDO

ANDRADA

OLIVEIRA:71264881495

Assinado de forma digital por

EDUARDO FERNANDO ANDRADA

OLIVEIRA:71264881495

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA

CNPJ 49.258.574/0001-53

Rep.: Eduardo Fernando Andrada Oliveira

Gerente de Vendas Governo

RG 10.278.699 SDS/PE

CPF 712.648.814-95



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54 - 2025

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, CNPJ 07.176.398/0001-60

CONTRATADO: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 49.258.574/0001-53

OBJETO: Aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares – BA., conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, e proposta da contratada (Marca/Modelo: FIAT/ MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P)

VALOR: R\$ 83.910,00 (oitenta e três mil, novecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Souto Soares

Unidade: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

ATIVIDADE: 1000 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.0000 - Equipamentos e Material permanente

FONTE: 1500

Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026.

Data: 23 de dezembro de 2025.

Souto Soares -BA, 23 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA.

Edmilson Mendes dos Anjos

Presidente

Câmara Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54 - 2025

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, CNPJ 07.176.398/0001-60

CONTRATADO: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 49.258.574/0001-53

OBJETO: Aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares - BA., conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, e proposta da contratada (Marca/Modelo: FIAT/ MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P)

VALOR: R\$ 83.910,00 (oitenta e três mil, novecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Souto Soares

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

ATIVIDADE: 1000 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.0000 - Equipamentos e Material permanente

FONTE: 1500

Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026.

Data: 23 de dezembro de 2025.

Souto Soares -BA, 23 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA.

Edmilson Mendes dos Anjos

Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Licitante,

Servimo-nos do presente para encaminhar Ordem de Fornecimento do objeto pactuado nos termos do processo a seguir:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054 / 2025

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, CNPJ 07.176.398/0001-60

CONTRATADO: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 49.258.574/0001-53

OBJETO: Aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR, visando atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Souto Soares – BA., conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, e proposta da contratada (Marca/Modelo: FIAT/ MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P)

VALOR: R\$ 83.910,00 (oitenta e três mil, novecentos e dez reais).

NOTA: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Souto Soares – BA., no endereço constante do preâmbulo do contrato. (alínea “a”, item 3.2, do Contrato e Edital).

Centro de contarmos com vossos préstimos e atendimento, nos colocamos a inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Souto Soares -BA, 24 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA.

Edmilson Mendes dos Anjos

Presidente

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025****DATA DA LICITAÇÃO: 23/12/2025 ÀS 09:00****PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

ITEM	FABRICANTE/MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FIAT/ MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICACAO MININMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDICOES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELETRÍCA VIDROS ELETRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMATICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MINIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.				

I - PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL:**ITEM I:**

Valor Unitário: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).**II - VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (sessenta) dias à contar da data de sua abertura, de acordo com o subitem 6.5 do Edital.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do órgão, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica, de acordo lei com o sub item 9.1 do termo de referência

O preço ora cotado de venda dos veículos é da modalidade "preço fixo e irreeajustável" de acordo com o prazo de validade desta proposta e após a etapa de lances, salvo nos casos previstos do art. 130, da Lei nº 14.133/21.

IV - PRAZO DE ENTREGA:

Em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e empenho, de acordo com o sub item 5.1 do termo de referência.

V - LOCAL DE ENTREGA:

Conforme Ordem de fornecimento.

VI - GARANTIA:

Os veículos possuem garantia de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem ofertado pelo fabricante e rede de assistência técnica no estado de Pernambuco. Os serviços de manutenção devem ser realizados a cada 12 (doze) meses ou 10.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, com custos por conta da **CONTRATANTE**.

IMPORTANTE: Para pleno gozo das garantias que abrangem defeitos de material e de montagem, é imprescindível que os serviços de inspeção e troca de óleo sejam realizados nas épocas previstas no plano de manutenção constante no Livro de Manutenção e Garantia de cada tipo de veículo e que as mesmas sejam levadas a termo exclusivamente junto à **Rede de Concessionárias Fiat** e sejam aplicadas peças originais ou homologadas pela Fiat.

VII - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Rede de Concessionárias Fiat é formada por diversas oficinas autorizadas, estrategicamente distribuída por todo o país, oferecendo atendimento prioritário, facilitado por um amplo e completo estoque de peças de reposição.

VIII - DADOS GERAIS:

CNPJ: 49.258.574/0001-53;

Razão Social/Nome: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda;

Endereço Comercial: Avenida Centenário, 1.500 – Nazaré - CEP: 44.700-000;

Município-U.F: Jacobina-BA;

Inscrição Municipal: 010.353/480-15;

Inscrição Estadual: 202.811.565;

Fone/Fax: (87) 3201-3676;

E-mail: licitacao@nocarvel.com.br.

IX - DADOS BANCÁRIOS:

Sigla: Banco Bradesco;

Agência nº: 3043-0;

Conta corrente nº: 34683-7;

Favorecido: Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda;

CNPJ/PIX: 49.258.574/0001-53.

X - DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome do representante que assinará o contrato: Eduardo Fernando Andrada Oliveira;

Cargo que ocupa: Gerente de Vendas Governo;

Estado Civil: Solteiro;

Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.
Rua Poeta Levino Neto, 934 – N. Sra. Aparecida
CEP nº: 56000-000 – Salgueiro - Pernambuco
Fone: (87) 3201-3676
E-mail: nocarvel@nocarvel.com.br

Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.
Avenida Centenário, 1.500 – Nazaré
CEP: 44.700-000 – Jacobina - Bahia
Fone: (74) 2102-9400
E-mail: nocarvel@nocarvel.com.br

Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.
Avenida Primeiro de Janeiro, S/N – Centro
CEP 44.900-000 – Irecê – Bahia
Fone: (74) 2102-9440
E-mail: nocarvel@nocarvel.com.br

Identidade nº: 10.278.699 – SDS/PE;

C.P.F. Nº: 712.648.814-95;

Nacionalidade: Brasileira;

Naturalidade: Recife/PE;

Profissão: Empresário;

Endereço residencial: Avenida Boa Viagem - nº 296 – Bairro Pina – APT 204 – Recife-PE – CEP 51.011-000.

XI – DECLARAMOS QUE:

- Nos preços ofertados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Somos concessionária autorizada do Fabricante Fiat, através de contrato de concessão, amparado na Lei Federal de nº 6.729/79, e que entregaremos o veículo novo (Zero Quilômetro), conforme Deliberação do CONTRAN nº 064/2008;
- Que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Jacobina/BA, 22 de Dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA

Data: 22/12/2025 21:22:37-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Eduardo Fernando Andrada Oliveira
Gerente de Vendas Governo
RG: 10.278.699 SDS/PE
CPF: 712.648.814-95
E-mail: licitacao@nocarvel.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 23/12/2025 ÀS 09:00

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

ITEM	FABRICANTE/MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FIAT/ MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P	01	R\$ 83.910,00	R\$ 83.910,00
VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. COR BRANCA. VEÍCULO TERRESTRE 0KM, TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, MOTOR 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO DE 2025 E/OU 2025/2026 04 PORTAS, 3 CILINDROS EM LINHA,POTÊNCIA MINIMA DE 65CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS DIANTEIRO ETRICO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, VEICULO GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA, E EMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO, E DEMAIS CONDICÕES DESCRITAS ABAIXO: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BANCO TRASEIRO REBATIVEL; BANCOS REVESTIDO EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NA PORTA; CALOTAS INTEGRAIS CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIRO FIXO DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 3 PONTOS; ESPELHO NO PARA SOL LADO PASSAGEIRO; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RODAS - PNEU MÍNIMO DE 175X65R14 OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TRAVAS AUTOMATICA DAS PORTAS QUANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A 20KM; PORTA MALAS DE NO MINIMO DE 200LTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44LTS OU SUPERIOR; EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ADQUIRENTE (VEDADO EMPLACAMENTO ANTERIOR QUE CONFIGURE TRANSFERÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ADQUIRENTE. CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA GERAL DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE MOTOR E CÂMBIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.				

I - PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL:**ITEM I:**

Valor Unitário: R\$ 83.910,00 (oitenta e três mil, novecentos e dez reais);

Valor Total: R\$ 83.910,00 (oitenta e três mil, novecentos e dez reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 83.910,00 (OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS.).**II - VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (sessenta) dias à contar da data de sua abertura, de acordo com o subitem 6.5 do Edital.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do órgão, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica, de acordo lei com o sub item 9.1 do termo de referência

O preço ora cotado de venda dos veículos é da modalidade "preço fixo e irreeajustável" de acordo com o prazo de validade desta proposta e após a etapa de lances, salvo nos casos previstos do art. 130, da Lei nº 14.133/21.

IV - PRAZO DE ENTREGA:

Em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e empenho, de acordo com o sub item 5.1 do termo de referência.

V - LOCAL DE ENTREGA:

Conforme Ordem de fornecimento.

VI - GARANTIA:

Os veículos possuem garantia de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem ofertado pelo fabricante e rede de assistência técnica no estado de Pernambuco. Os serviços de manutenção devem ser realizados a cada 12 (doze) meses ou 10.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, com custos por conta da **CONTRATANTE**.

IMPORTANTE: Para pleno gozo das garantias que abrangem defeitos de material e de montagem, é imprescindível que os serviços de inspeção e troca de óleo sejam realizados nas épocas previstas no plano de manutenção constante no Livro de Manutenção e Garantia de cada tipo de veículo e que as mesmas sejam levadas a termo exclusivamente junto à **Rede de Concessionárias Fiat** e sejam aplicadas peças originais ou homologadas pela Fiat.

VII - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Rede de Concessionárias Fiat é formada por diversas oficinas autorizadas, estrategicamente distribuída por todo o país, oferecendo atendimento prioritário, facilitado por um amplo e completo estoque de peças de reposição.

VIII - DADOS GERAIS:

CNPJ: 49.258.574/0001-53;

Razão Social/Nome: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda;

Endereço Comercial: Avenida Centenário, 1.500 – Nazaré - CEP: 44.700-000;

Município-U.F: Jacobina-BA;

Inscrição Municipal: 010.353/480-15;

Inscrição Estadual: 202.811.565;

Fone/Fax: (87) 3201-3676;

E-mail: licitacao@nocarvel.com.br.

IX - DADOS BANCÁRIOS:

Sigla: Banco Bradesco;

Agência nº: 3043-0;

Conta corrente nº: 34683-7;

Favorecido: Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda;

CNPJ/PIX: 49.258.574/0001-53.

X - DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome do representante que assinará o contrato: Eduardo Fernando Andrada Oliveira;

Cargo que ocupa: Gerente de Vendas Governo;

Estado Civil: Solteiro;

Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.
Rua Poeta Levino Neto, 934 – N. Sra. Aparecida
CEP nº: 56000-000 – Salgueiro - Pernambuco
Fone: (87) 3201-3676
E-mail: licitacao@nocarvel.com.br

Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.
Avenida Centenário, 1.500 – Nazaré
CEP: 44.700-000 – Jacobina - Bahia
Fone: (74) 2102-9400
E-mail: licitacao@nocarvel.com.br

Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.
Avenida Primeiro de Janeiro, S/N – Centro
CEP 44.900-000 – Irecê – Bahia
Fone: (74) 2102-9440
E-mail: licitacao@nocarvel.com.br

Identidade nº: 10.278.699 – SDS/PE;

C.P.F. Nº: 712.648.814-95;

Nacionalidade: Brasileira;

Naturalidade: Recife/PE;

Profissão: Empresário;

Endereço residencial: Avenida Boa Viagem - nº 296 – Bairro Pina – APT 204 – Recife-PE – CEP 51.011-000.

XI – DECLARAMOS QUE:

- Nos preços ofertados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Somos concessionária autorizada do Fabricante Fiat, através de contrato de concessão, amparado na Lei Federal de nº 6.729/79, e que entregaremos o veículo novo (Zero Quilômetro), conforme Deliberação do CONTRAN nº 064/2008;
- Que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Jacobina/BA, 23 de Dezembro de 2025.

EDUARDO
FERNANDO
ANDRADA

OLIVEIRA:71264881
495

Assinado de forma
digital por EDUARDO
FERNANDO ANDRADA
OLIVEIRA:71264881495

Eduardo Fernando Andrada Oliveira
Gerente de Vendas Governo
RG: 10.278.699 SDS/PE
CPF: 712.648.814-95
E-mail: licitacao@nocarvel.com.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
29205050837	49.258.574/0001-53
NOME EMPRESARIAL	
NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
FE.1E.5D.85.59.AC.6F.2A.04.C4.84.F4.86.B1.21.26.F9.A8.06.96	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	04180083531	JONATHAN GABRIEL BRUNE DE JESUS:04180083531	880256978308541257 7	01/07/2024 a 01/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	49258574000153	NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA:49258574000153	842283964127051220 6	10/01/2025 a 10/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FE.1E.5D.85.59.AC.6F.2A.04.C4.84.F4.
86.B1.21.26.F9.A8.06.96-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2025 às 15:55:18

41.B9.D6.6A.AE.66.D6.38
69.0B.0F.A6.92.E1.8E.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 49.258.574/0001-53
Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN
NIRE 29205050837
CNPJ 49.258.574/0001-53
Número de Ordem 2
Natureza do Livro Diário Geral
Município JACOBINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/01/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 180474

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN
Natureza do Livro Diário Geral
Número de ordem 2
Quantidade total de linhas do arquivo digital 180474
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.1E.5D.85.59.AC.6F.2A.04.C4.84.F4.86.B1.21.26.F9.A8.06.96-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

2

Entidade: NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 49.258.574/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.146.217,29	R\$ 9.064.673,29
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.834.546,01	R\$ 4.925.277,80
DISPONIBILIDADES		R\$ 68.451,57	R\$ 176.038,97
CAIXA		R\$ 8.543,20	R\$ 4.003,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 59.908,37	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 172.034,42
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 962.524,12	R\$ 2.276.561,20
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 408.908,83	R\$ 731.008,26
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ (2.877,00)	R\$ (97.568,40)
(-) CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ (5.729,12)	R\$ 1.263.969,59
ADIANTEMENTOS		R\$ 555.553,41	R\$ 331.635,43
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 6.668,00	R\$ 47.516,32
ESTOQUES		R\$ 803.570,32	R\$ 2.471.928,67
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 0,00	R\$ 1.420.837,44
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 803.570,32	R\$ 1.050.221,98
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ 869,25
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 748,96
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 748,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.310.157,21	R\$ 3.600.303,40
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 22.101,47	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 22.101,47	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 2.288.055,74	R\$ 2.267.384,93
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 2.288.055,74	R\$ 2.267.384,93
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 1.332.918,47
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ 1.428.905,17
(-) (-) DEPREC. ACUM. DE IMOB. TANGÍVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (95.986,70)
CONTAS TRANSITÓRIAS AUXILIARES		R\$ 1.514,07	R\$ 539.092,09
TRANSITÓRIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 1.514,07	R\$ 539.092,09
TRANSITÓRIAS ATIVAS		R\$ 1.514,07	R\$ 539.092,09
PASSIVO		R\$ 4.146.217,29	R\$ 9.064.673,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.230.841,01	R\$ 5.055.139,85
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 1.173.705,54	R\$ 4.925.025,75
FORNECEDOR FABRICA		R\$ 40.850,29	R\$ 1.732.360,98
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.095.295,57	R\$ 2.698.887,02
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 53.359,16	R\$ 792.820,88
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (15.800,48)	R\$ (299.043,13)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 51.513,69
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 33.057,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 18.456,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR		R\$ 56.813,73	R\$ 43.636,12
IMPOSTOS SOBRE VENDAS/COMPRAS		R\$ 56.813,73	R\$ 43.636,12
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 321,74	R\$ 34.964,29
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 34.964,29
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 321,74	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 654.480,40
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 654.480,40
EMPRÉSTIMOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 0,00	R\$ 654.480,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.915.376,28	R\$ 3.355.053,04
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ (84.623,72)	R\$ 355.053,04
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 453.140,60	R\$ 892.817,36
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ (537.764,32)	R\$ (537.764,32)
CONTAS TRANSITÓRIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITÓRIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITÓRIAS PASSIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.1E.5D.85.59.AC.6F.2A.04.C4.84.F4.86.B1.21.26.F9.A8.06.96-0, nos termos do Decreto nº 8.583/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

1

Entidade: NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 49.258.574/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ (137.770,57)	R\$ 291.655,42
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.293.057,64	R\$ 11.205.397,60
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 1.293.057,64	R\$ 11.205.397,60
VEÍCULOS NOVOS		R\$ 0,00	R\$ 5.248.877,00
VEÍCULOS SEMINOVOS		R\$ 0,00	R\$ 128.000,00
VENDAS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 584.815,06	R\$ 2.524.096,72
VENDA SERVIÇOS		R\$ 280.047,15	R\$ 1.370.095,51
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 428.395,43	R\$ 1.934.328,37
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (81.765,41)	R\$ (396.615,66)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (20.097,98)	R\$ (106.150,61)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (211,93)	R\$ (8.407,17)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (3.547,18)	R\$ (17.436,99)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (16.338,87)	R\$ (80.306,45)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (39.904,13)	R\$ (193.492,67)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (14.001,51)	R\$ (67.892,32)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (4.621,21)	R\$ (22.406,09)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (21.281,41)	R\$ (103.194,26)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (21.763,30)	R\$ (96.972,38)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (21.419,78)	R\$ (96.635,82)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (61,28)	R\$ (60,03)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (282,24)	R\$ (276,53)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (253.904,77)	R\$ (6.715.063,20)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (253.904,77)	R\$ (6.715.063,20)
(-) CUSTOS VEÍCULOS NOVOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.998.194,61)
(-) CUSTOS VEÍCULOS SEMINOVOS		R\$ (0,00)	R\$ (128.000,00)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (247.915,44)	R\$ (1.501.347,74)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R\$ (5.989,33)	R\$ (87.520,85)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.167.512,19)	R\$ (3.188.328,40)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (4.420,81)	R\$ (387.703,19)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (2.926,78)	R\$ (240.398,65)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (1.494,03)	R\$ (15.919,26)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (0,00)	R\$ (131.385,28)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (1.116,32)	R\$ (268.953,50)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (143.998,20)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (18.575,35)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (54.059,17)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (1.116,32)	R\$ (28.486,66)
(-) PRO LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (23.834,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (1.161.975,06)	R\$ (2.531.671,71)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.238,56)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (86.764,10)
(-) ALUGUEIS, LOCAÇÃO E LEASING		R\$ (10.111,10)	R\$ (162.631,58)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.702,34)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (148.151,75)	R\$ (296.037,97)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (899.313,13)	R\$ (1.359.859,97)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (21.082,96)	R\$ (31.562,70)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (0,00)	R\$ (17.485,89)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (58.169,09)	R\$ (353.298,60)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (25.147,03)	R\$ (214.090,20)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (23.909,01)	R\$ 130.654,10
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.205,97	R\$ 220.326,68
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.205,97	R\$ 220.326,68
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (29.114,98)	R\$ (89.672,58)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (29.114,98)	R\$ (89.672,58)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ 96.263,17	R\$ (471.291,29)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 139.615,40	R\$ 58.498,18
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 472,95	R\$ 35.788,71
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 139.142,45	R\$ 22.709,47
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (43.352,23)	R\$ (529.789,47)
(-) ENCARGOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (46.226,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (43.352,23)	R\$ (483.562,76)
(-) PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ (273.097,73)
(-) PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ (273.097,73)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (273.097,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.1E.5D.85.59.AC.6F.2A.04.C4.84.F4.86.B1.21.26.F9.A8.06.96-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 49.258.574/0001-53
Número de Ordem do Livro: 2

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	041.800.835-31
Nº de Série do Certificado	8802569783085412577
Nome do Signatário	JONATHAN GABRIEL BRUNE DE JESUS:04180083531
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	01/07/2024 a 01/07/2025

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	728.869.354-68
Nº de Série do Certificado	8422839641270512206
Nome do Signatário	NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA:49258574000153
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	10/01/2025 a 10/01/2026

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO			
Entidade:	NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 49.258.574/0001-53	Número de Ordem do Livro: 2

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
JONATHAN GABRIEL BRUNE DE JESUS	041.800.835-31	040995/0-6	50250	31/12/2026	BA	38712192	jonathan@premiercontadores.	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contabilista				
NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN	49.258.574/0001-53					21029400	nocarvel@nocarvel.com.br	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO

Dados da pessoa jurídica

CNPJ: 49.258.574/0001-53

Identificação da SCP:

NIRE: 29205050837

Nome da empresa: NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN

UF: BA

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Finalidade: Original

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 2

Natureza do livro: Diário Geral

Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 1-PJ em Geral - Lucro Real

EMPRESA - NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA
AV CENTENARIO, Nº 1500 - NAZARE
JACOBINA - BA
CNPJ Nº 49.258.574/0001-53 - NIRE 29205566191

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
Levantado em 31 de Dezembro de 2024

NOCARVEL - BAHIA	2022	2023	2024
CAPITAL SOCIAL		3.000.000,00	3.000.000,00
LUCROS ACUMULADOS		453.140,60	892.817,36
PREJUÍZOS ACUMULADOS		(537.764,32)	(537.764,32)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(84.623,72)	355.053,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	2.915.376,28	3.355.053,04

Salgueiro, 31 de Dezembro de 2024

ZISINA ANDRADA Assinado de forma
ARAÚJO:7288693 digital por ZISINA
5468 ANDRADA
ARAÚJO:72886935468

Nocarvel - Nossa Sra do Carmo Veic Ltda
Zisina Andrada Araújo
CPF 728.869.354-68

JONATHAN GABRIEL Assinado de forma digital
BRUNE DE por JONATHAN GABRIEL
JESUS:04180083531 BRUNE DE
Dados: 2025.06.03 16:13:30
-03'00'

Jonathan Gabriel Brune de Jesus
Contador - CRC BA-040995/0-6
CPF 041.800.835-31

EMPRESA: NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA
AV CENTENARIO, Nº 1500 - NAZARE
JACOBINA - BA
CNPJ Nº 49.258.574/0001-53 - NIRE 29205566191

Análise das Demonstrações Contábeis
Referente ao Balanço levantado em 31/12/2024

1 - ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL				
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + realizável L. Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	=	$\frac{4.925.277,80}{5.055.139,85}$	= 0,9743
2 - ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE				
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{5.055.139,85}{4.925.277,80}$	= 1,0264
3 - EG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL				
IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a L. Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	=	$\frac{5.055.139,85}{9.064.673,29}$	= 0,5577
4 - SG - SOLVÊNCIA GERAL				
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	=	$\frac{9.064.673,29}{5.055.139,85}$	= 1,7932
5 - GEC - GRAU DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE				
GEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro}}$	=	$\frac{4.925.277,80}{3.355.053,04}$	= 1,4680
6 - GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL				
GEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	=	$\frac{5.579.758,20}{9.064.673,29}$	= 0,6155

Salgueiro, 31 de Dezembro de 2024

ZISINA ANDRADA Assinado de forma digital por ZISINA ANDRADA
ARAÚJO:7288693
5468 ARAÚJO:72886935468

Nocarvel - Nossa Sra do Carmo Veic Ltda
Zisina Andrada Araújo
CPF 728.869.354-68

JONATHAN GABRIEL Assinado de forma digital por JONATHAN GABRIEL BRUNE DE JESUS:04180083531
BRUNE DE JESUS:04180083531
Dados: 2025.06.03 16:13:05 -03'00'

Jonathan Gabriel Brune de Jesus
Contador - CRC BA-040995/0-6
CPF 041.800.835-31

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA Nº 1: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA, cadastrada no CNPJ nº 49.258.574/0001-53, é uma sociedade empresária constituída em 19/01/2023, tributada pelo regime do Lucro Real, com a matriz sediada no município de Jacobina-BA e uma filial na cidade de Irecê-BA e atua com os seguintes ramos de atividades: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

NOTA Nº 2: POLÍTICA CONTÁBIL DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA Nº 3: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 4: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A seguir são evidenciadas as principais práticas contábeis utilizadas durante o exercício de 2024:

4.1) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores de caixa e equivalentes de caixa contemplam os numerários e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações de entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

As aplicações financeiras de liquidez imediata estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

4.2) Duplicatas a Receber

Os valores a receber referem-se a Clientes e Cartões de Crédito a receber decorrentes do comércio efetuados pela empresa a terceiros.

4.3) Outros Créditos

Referem-se a créditos e direitos da empresa, com empregados, fornecedores e terceiros no curto prazo.

4.4) Imobilizado

O Imobilizado está demonstrado ao valor de custo de aquisição, deduzido depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.7) Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores, são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal de negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

4.8) Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos são passivos financeiros e são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos.

4.9) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, aos quais os empregados tenham direito, além de encargos a pagar, benefícios assistenciais com vencimentos em curto prazo.

4.10) Capital Social e Patrimônio Líquido

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, acrescido dos Lucros Acumulados, e totaliza em 31/12/2024 o montante positivo de R\$ 3.355.053,04 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e três reais e quatro centavos).

NOTA Nº 5: DESPESAS FINANCEIRAS

As despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério “pró-rata” dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA Nº 7: RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

NOTA Nº 8: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA Nº 9: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2024 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária.

NOTA Nº 10: EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Jacobina, 31 de Dezembro de 2024.

ZISINA
ANDRADA
ARAUJO:728
86935468
Assinado de
forma digital por
ZISINA ANDRADA
ARAUJO:7288693
5468
ZISINA ANDRADA ARAÚJO
ADMINISTRADOR
CPF: 728.869.354-68

JONATHAN GABRIEL
BRUNE DE
JESUS:04180083531
Assinado de forma digital por
JONATHAN GABRIEL BRUNE DE
JESUS:04180083531
Dados: 2025.06.03 16:12:43 -03'00'
JONATHAN GABRIEL BRUNE DE JESUS
Reg. no CRC - BA sob o No. BA040995-O6
CPF: 041.800.835-31
RG: 0948623381 SSP BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

RUA SENADOR PEDRO LAGO, 40 - CENTRO
JACOBINA - BA - CEP: 44702-426
FONE(S): (74) 3621-2590 CNPJ/MF: 14.197.586/0001-30

A i v a r á

DE LICENÇA 01134/ 2025

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA

NOME FANTASIA

NOCARVEL

ENDEREÇO

AV CENTENARIO 1500 NAZARE - JACOBINA - BA

ATIVIDADE

Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos

ATIVIDADES SECUNDARIAS

4530705 Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530703 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520002 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

HORARIO FUNCIONAMENTO

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

HORARIO ESPECIAL

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

4511101

CAD. ECONÓMICO

01035348015

CPF/CNPJ

49.258.574/0001-53

RESTRICÇÕES

DATA EMISSÃO

01/04/2025

VALIDADE

31/12/2025

RECEBIMOS DE ISS E FISCALIZAÇÃO
Diretor de Tributos
Jacobina 01/04/2025



Prefeitura de **Canapi**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

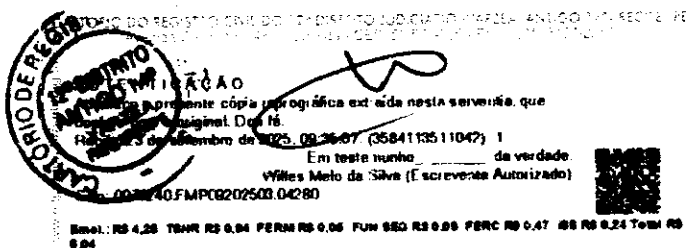
Atestamos para devidos fins que a empresa **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: **49.258.574/0001-53**, sediada à Av. Centenário, 1.500 - Nazaré – Jacobina-BA, CEP nº 44.700-000, nos forneceu através do **contrato nº 130/2025**, do **pregão Eletrônico 15/2025**, os veículos abaixo, 0km, marca **FIAT**, cumprindo as características técnicas estabelecidas como também respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone quanto à capacidade técnica de fornecimento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI-AL, CNPJ nº **12.091.467/0001-73**:

FIAT/TITANO ENDURANCE 2.2 TURBODIESEL 4X4 MT – CHASSI 9VCF4HZGSA812973

Canapi/AL, 17 de setembro de 2025.


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário de Administração



Avenida Joaquim Petê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

RECEBEMOS DE NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 4575 SÉRIE 1

NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
ENDEREÇO: AVENIDA CENTENARIO		0 - ENTRADA		1	
Nº 1500		1 - SAÍDA			
/ / NOCARVEL BAIRRO/DISTRITO: NAZARE		Nº: 4575		CHAVE DE ACESSO 2925 0849 2585 7400 0153 5500 1000 0045 7514 7843 5014	
MUNICÍPIO: JACOBINA		SÉRIE: 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
CEP: 44700-000					
FONE: (74)2102-9400					

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA GOVERNO		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129251566018633 11/08/25 08:16:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 202811565		CNPJ 49.258.574/0001-53			
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12.091.467/0001-73		11/08/2025	
ENDEREÇO AVENIDA JOAQUIM TETE, Nº 230		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 57530-000	
MUNICÍPIO CANAPI		FONE / FAX (82)3646-1513		UF AL	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 08:16:00	

FATURA / DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA	
DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA	

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		222.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO IP		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		222.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	
				0,000	
				PESO LÍQUIDO	
				0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS															
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
V63774	Chassi: 9VCFF4HZGSAB12973 - Motor: 10VRAD4002573 - TITANO ENDURANCE 2.2 TURBODIESEL 4X4 MT - Lotacao: 5 Tipo CAMINHONETE Especie ESPECIAL Potencia 180,00 Cilindrada 2179 Marca FIAT Combustivel DIESEL Cor Interna FULL FABRIC SEAT Cor Externa BRANCO BANCHISA Fab Mod 2024/2025 KM 0 NF Entrada: 7375763,25 Data Emissao: 10/04/25 Procedencia 5-NACIONAL TITANO ENDURANCE TURBO DIESE 05PASSAGEIROS - 0 KM M FIAT FAB-2024 MOD-2025 COR-BRANCO BANCHISA REV-FULL FABRIC SEAT COD. RENAVAM: 201348 NUM. MOTOR: 10VRAD4002573 COR INTERNA: FULL FABRIC SEAT	87042190	5 60	6403	UNIDADE	1,00	222.000,0000	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUCIANO LEMOS (VENDA GOVERNO) - Código Nota: 95748 - VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA. Ref.: PE 15/2025 Processo Administrativo 220252003027 - Contrato 130/2025 - Empenho 2025071500017 - Solicitacao de Compras FMS016540/2025. Dados p/ pagamento: Banco Bradesco Agência 3043-0 C/c 34683-7. FATURADO CONFORME RICMSAL, ITEM 33, ANEXO II, (DIFAL 2,50% - FCP 1%). - Num. Pedido: 328 - NE Entrada 83705 Nota Fiscal Entrada 7375763, Sere Nota Fiscal Entrada 25 - Data Emissao Nota Fiscal Entrada: 10/04/2025 00:00 - Modelo TITANO ENDURANCE 2.2 TURBODIESEL 4X4 MT - Renavam: 201348 - Num Motor Externo: 10VRAD4002573 - Pot 180,00 - NULL Procedencia 1-ESTRANGEIRA - IMPORTACAO DIRETA, EXCETO A INDICADA NO CODIGO 6, - Email: Cliente.sefaz.compras.canapi@outlook.com, Entrega: AVENIDA CENTENARIO 1500, NAZARE, JACOBINA-BA, Trib aprox: R\$ 48,578,80 Fed R\$ 26,640,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT BA 81-AAFF			



Prefeitura Municipal de Ipirá
ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86 – CEP 44.600-000 -
CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ-BA, CNPJ nº 10.657.240/0001-17, sediada à Av. César Cabral, S/N – Edif. Leal – Ipirá-BA, CEP nº 44.600-000, através de seu representante abaixo assinado, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar que a NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, Concessionária autorizada FIAT, CNPJ: 49.258.574/0001-53, sediada à Avenida Centenário, 1.500 - Nazaré – Jacobina-BA, CEP nº 44.700-000, forneceu o veículo abaixo, 0km, marca **FIAT**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024 – CONTRATO 55/2024** cumprindo as características técnicas estabelecidas como também respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone quanto à capacidade técnica de fornecimento.

MODELO	CHASSI	ANO FAB/MOD	NOTA FISCAL
FIAT/FIORINO AMBULANCIA	9BD2651PJS9280546	2024/2025	2232

Ipirá/BA, 08 de Outubro de 2024.

Kelliane Pires Bastos
Secretária de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA, CNPJ nº 13.988.316/0001-85, sediada à Praça Alfredo Viana, S/N – Sede – Jaguarari-BA, CEP nº 48.960-000, através de seu representante abaixo assinado, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar que a NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, Concessionária autorizada FIAT, CNPJ: 49.258.574/0001-53, sediada à Avenida Centenário, 1.500 - Nazaré - Jacobina-BA, CEP nº 44.700-000, forneceu o veículo abaixo, 0km, marca **FIAT**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 – CONTRATO 381/2024** cumprindo as características técnicas estabelecidas como também respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone quanto à capacidade técnica de fornecimento.

MODELO	CHASSI	ANO FAB/MOD	NOTA FISCAL
FIAT/STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P	9BD281AKHRYF37899	2024/2024	1831

Jaguarari/BA, 16 de Agosto de 2024.

José Roberto de Siqueira Lima
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 18/2022

José Roberto de Siqueira Lima
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 18/2022

RECEBEMOS DE NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 1831 SÉRIE 1

NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN	
ENDEREÇO: AVENIDA CENTENARIO	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Nº 1500	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
/ / NOCARVEL BAIRRO/DISTRITO: NAZARE	Nº: 1831 SÉRIE: 1
MUNICÍPIO: JACOBINA BA	
CEP: 44700-000	
FONE: (74)2102-9400	



CHAVE DE ACESSO
2924 0849 2585 7400 0153 5500 1000 0018 3118 2113 4930
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA GOVERNO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129241465116113 05/08/24 15:32:07	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 202811565	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 49.258.574/0001-53	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / C.P.F. 13.988.316/0001-85	DATA DA EMISSÃO 05/08/2024
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE JAGUARARI		CEP 48960-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 05/08/2024
ENDEREÇO PRACA ALFREDO VIANA, Nº S/N	BAIRRO / DISTRITO SEDE	UF BA	HORA DA SAÍDA 15:31:00
MUNICÍPIO JAGUARARI	FONE / FAX (74)3619-2121	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA / DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA	
Vencimento	Valor R\$	Vencimento	Valor R\$	Vencimento	Valor R\$

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00		0,00	0,00		0,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA					114.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATÁRIO					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				0,000	0,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS															
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	GT	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
V61873	Chassi: 9BD281AKHRYF37899 - Motor: 463555778898525 - STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P - Lotacao: 2 Tipo CAMINHONETE Especie CARGA Potencia 107.00Cilindrada 1332 Marca FIAT Combustivel FLEX (ALCOOL/GASOLINA) Cor Interna TECIDO CINZA Cor Externa CINZA SILVERSTONE Fab/Mod 2024/2024 KM 0 NF Entrada: 6877121.25 Data Emissao: 12/07/24 Optionais 210.88Y Procedencia 5-NACIONAL FIAT/STRADA FREEDOM CS13 02PASSAGEIROS - 0 KM M FIAT FAB-2024 MOD-2024 COR-CINZA SILVERSTONE REV-TECIDO CINZA COD. RENAVAM: 201258 NUM. MOTOR: 463555778898525 COR INTERNA: TECIDO CINZA	87043190	5	60	5405	UNIDADE	1.00	114.900,0000	114.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUCIANO LEMOS (VENDA GOVERNO) - Código Nota: 60494 - VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMÍNIO E SEM ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. Ret.: Pregão Eletrônico 01/2/2024. Processo Administrativo 073/2024 - Contrato 381/2024 - OF 1500054/2024 - Empenho 2532/2024. Dados p/ pagamento: Banco Bradesco - Agência 3043 - C/c: 34683-7. No vr dessa venda está incluso radio AM/FM e farol de neblina.; - Num. Pedido 85 - NE Entrada: 58579 - Nota Fiscal Entrada: 6877121 - Série Nota Fiscal Entrada 25 - Data Emissao Nota Fiscal Entrada: 12/07/2024 00:00 - Modelo STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P - Renavam: 201258 - Num Motor Externo: 463555778898525 - FCI: 47C256C-ED21-422E-B271-55882A81DFB4 - Pot. 107.00; - NULL Procedencia 5-NACIONAL.; - SAÍDA DE VEICULO 0 KM COM ST - IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUIÇÃO ARTIGO 301 DO RICMS-SP - Email Cliente: fcilapguar@gmail.com; Troc aprox R\$ 0.00 Fed. R\$ 0.00 Est e R\$ 0.00 Mun. Fonte: IBPT/BA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 14.212.872/0001-28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MAIRI-BA, CNPJ nº 14.212.872/0001-28, sediada à Rua J. J Seabra, S/N – Mairi-BA, CEP nº 44.630-000, através de seu representante abaixo assinado, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar que a NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, Concessionária autorizada FIAT, CNPJ: 49.258.574/0001-53, sediada à Avenida Centenário, 1.500 - Nazaré – Jacobina-BA, CEP nº 44.700-000, forneceu o veículo abaixo, 0km, marca **FIAT**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024 – CONTRATO 171/2024** cumprindo as características técnicas estabelecidas como também respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone quanto à capacidade técnica de fornecimento.

MODELO	CHASSI	ANO FAB/MOD	NOTA FISCAL
FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P	8AP359AFRSU418576	2024/2025	2435

Mairi/BA, 02 de dezembro de 2024.


JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

RECEBEMOS DE NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 2435

SÉRIE 1

NOCARVEL - NSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JBN

ENDEREÇO: AVENIDA CENTENARIO

Nº1500

/ NOCARVEL BAIRRO/DISTRITO: NAZARE

MUNICÍPIO: JACOBINA

CEP: 44700-000

FONE: (74)2102-9400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR

DA NOTA FISCAL

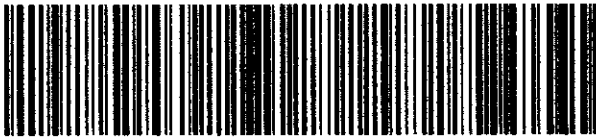
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAIDA

Nº: 2435

SÉRIE: 1



CHAVE DE ACESSO

2924 1149 2585 7400 0153 5500 1000 0024 3518 1023 4237

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA GOVERNO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

202811565

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129241172223405 05/11/24 16:49:50

CNPJ

49.258.574/0001-53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MAIRI

CNP.J. / C.P.F.

14.212.872/0001-28

DATA DA EMISSÃO

05/11/2024

ENDEREÇO

RUA J. J. SEABRA, Nº S/N

BAIRRO / DISTRITO

SEDE

CEP

44630-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

05/11/2024

MUNICÍPIO

MAIRI

FONE / FAX

(74)3632-2262

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:49:00

FATURA / DUPLICATA

DUPLICATA

Vencimento

Valor R\$

Forma de Pagamento

DUPLICATA

Vencimento

Valor R\$

Forma de Pagamento

DUPLICATA

Vencimento

Valor R\$

Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

99.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

99.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS

NCM/SH

CST

CFOP

UNIDADE

QTD.

V. UNITARIO

V. TOTAL

DESC.

BC ICMS

V. ICMS

V. IPI

ALIQ. ICMS

ALIQ. IPI

V63112

Chassi: 8AP359AFRSU418576 - Motor: 463510129012490 - CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Lotacao: 5
Tipo AUTOMOVELESpecie PASSAGEIRO(Polencia 107.00)(Cilindrada 1332)(Marca FIAT)(Combustivel FLEX (ALCOOL/GASOLINA))(Cor Interna TEAR RENOIR)(Cor Externa BRANCO BANCHISA)(Fab/Mod 2024/2025)(KM 0)(NF Entrada: 7011268.25 Data Emissao: 16/09/24)(Opcionais 5CK)(Procedencia 5-NACIONAL)(FIAT CRONOS DRIVE 1.305PASSAGEIROS - 0 KM M FIAT FAB-2024 MOD-2025 COR-BRANCO BANCHISA REV-TEAR RENOIR COD. RENAVAM: 177802 NUM. MOTOR: 463510129012490 COR INTERNA: TEAR RENOIR

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor: LUCIANO LEMOS (VENDA GOVERNO) - Código Nota: 58635 - VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA, Pregao Eletronico 025/2024 - Processo Administrativo 105/2024 Contrato 171/2024 OF 40817/2024 Veiculo destinado ao uso da Secretaria de Cultura. Dados p/ pagamento Banco Bradesco - Agência 3043-0 - C/c 34683-7.; Num. Pedido: 150 - NE Entrada: 64234 - Nota Fiscal Entrada: 7011268 - Serie Nota Fiscal Entrada: 25 - Data Emissao Nota Fiscal Entrada: 16/09/2024 00:00 - Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Renavam: 177802 - Num Motor Externo: 463510129012490 - Pot: 107.00 - NULL Procedencia 5-NACIONAL; - SAIDA DE VEICULO 0 KM COM ST - IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO ARTIGO 301 DO RICMS-SP - Email Cliente: compras.mairi@gmail.com; Trib aprox R\$ 21.532,50 Fed, R\$ 11.880,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/BA 98A548

RESERVADO AO FISCO

Pág. 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29205050837	CNPJ 49.258.574/0001-53
NOME EMPRESARIAL NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JACOBINA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 19/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 79.1B.30.98.D8.DF.2D.03.22.AA.CA.F7.6F.75.01.CD.71.A4.70.6E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	48226645468	FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS:48226645468 NOCARVEL NOSSA	203296499418245754 372778376474824830 91723144233	03/08/2023 a 03/08/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	49258574000153	SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA:49258574000153	354366393627244156 6	25/01/2024 a 24/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
79.1B.30.98.D8.DF.2D.03.22.AA.CA.F7.
6F.75.01.CD.71.A4.70.6E-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 15:23:10

62.93.9F.1A.36.C2.BD.AC
67.E4.4D.7C.36.F4.F9.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

15/01/2023

Entidade: NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JACOBINA
Período da Escrituração: 19/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.258.574/0001-53
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JACOBINA
NIRE 29205050837
CNPJ 49.258.574/0001-53
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Diário Geral
Município JACOBINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/01/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 37873

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JACOBINA
Natureza do Livro Diário Geral
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 37873
Data de início 19/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.1B.30.98.D8.DF.2D.03.22.AA.CA.F7.6F.75.01.CD.71.A4.70.6E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JACOBINA
 Período da Escrituração: 19/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.258.574/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 19 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 4.146.217,29
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.834.546,01
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 68.451,57
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 8.543,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 59.908,37
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 962.524,12
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 408.908,83
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ (0,00)	R\$ (2.877,00)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 0,00	R\$ (5.729,12)
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 555.553,41
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 6.668,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 803.570,32
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 803.570,32
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.310.157,21
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 22.101,47
EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 0,00	R\$ 22.101,47
EMPRÉSTIMOS A DIRETORES E SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.288.055,74
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.288.055,74
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 1.514,07
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 1.514,07
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 1.514,07
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 4.146.217,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.230.841,01
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.173.705,54
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 0,00	R\$ 40.850,29
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 1.095.296,57
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 53.359,16
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (15.800,48)
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 56.813,73
IMPOSTOS S/VENDAS/COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 56.813,73
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 321,74
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 321,74
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 2.915.376,28
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ 0,00	R\$ (84.623,72)
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 0,00	R\$ 453.140,60
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ (0,00)	R\$ (537.764,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.1B.30.98.D8.DF.2D.03.22.AA.CA.F7.6F.75.01.CD.71.A4.70.6E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

2

Entidade: NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JACOBINA
 Período da Escrituração: 19/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.258.574/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 19 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 0,00	R\$ (84.623,72)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.409.483,05
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.409.483,05
VENDAS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 608.074,08
VENDA SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 291.081,50
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ 510.327,47
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (88.933,25)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (21.596,91)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (0,00)	R\$ (229,93)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (0,00)	R\$ (3.811,34)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (0,00)	R\$ (17.555,64)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (41.476,45)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (14.553,19)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.803,27)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (22.119,99)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (25.859,89)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (25.516,37)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (61,28)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (282,24)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (263.637,79)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (263.637,79)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (257.648,46)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.989,33)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.193.605,57)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.420,81)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.926,78)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (0,00)	R\$ (1.494,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.116,32)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.116,32)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.188.068,44)
(-) ALUGUEIS, LOCAÇÃO E LEASING		R\$ (0,00)	R\$ (10.111,10)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (150.767,34)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (914.928,72)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (28.028,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (58.507,15)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (25.725,64)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (25.334,92)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 5.205,97
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.205,97
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (30.540,89)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (30.540,89)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 96.141,30
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 139.615,43
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 472,95
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 139.142,48
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (43.474,13)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (43.474,13)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (18.736,54)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (18.736,54)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (18.736,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.1B.30.98.D8.DF.2D.03.22.AA.CA.F7.6F.75.01.CD.71.A4.70.6E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

2 0001

Entidade: NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JACOBINA

Período da Escrituração: 19/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 49.258.574/0001-53

Número de Ordem do Livro: 1

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS	482.266.454-68	01632906	50250	30/06/2024	PE	999770077	fabiolisandro@premiercontadores	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contabilista				
NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JACOBINA	49.258.574/0001-53					21029400	nocarvel@nocarvel.com.br	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

DADOS DAS ASSINATURAS

€

Entidade: NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JACOBINA
Período da Escrituração: 19/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.258.574/0001-53
Número de Ordem do Livro: 1

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante Contabilista
Tipo do Certificado Pessoa Física
CPF / CNPJ 482.266.454-68
Nº de Série do Certificado 20329649941824575437277837647482483091723144233
Nome do Signatário FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS:48226645468
Autoridade Certificadora Emissora AC DIGITALSIGN RFB G3
Validade 03/08/2023 a 03/08/2024

Qualificação do Assinante Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ 728.869.354-68
Nº de Série do Certificado 3543663936272441566
Nome do Signatário NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA:49258574000153
Autoridade Certificadora Emissora AC VALID RFB v5
Validade 25/01/2024 a 24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO

Dados da pessoa jurídica

CNPJ: 49.258.574/0001-53

Identificação da SCP:

NIRE: 29205050837

Nome da empresa: NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA - JACOBINA

UF: BA

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 19/01/2023 a 31/12/2023

Finalidade: Original

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 1 Natureza do livro: Diário Geral

Início de período: 1-Abertura

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 1-PJ em Geral - Lucro Real

EMPRESA - NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA
AV CENTENARIO, Nº 1500 - NAZARE
JACOBINA - BA
CNPJ Nº 49.258.574/0001-53 - NIRE 29205566191

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
Levantado em 31 de Dezembro de 2023

NOCARVEL - BAHIA	2021	2022	2023
CAPITAL SOCIAL			3.000.000,00
LUCROS ACUMULADOS			453.140,60
PREJUÍZOS ACUMULADOS			(537.764,32)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			(84.623,72)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	-	2.915.376,28

Salgueiro, 31 de Dezembro de 2023

Nocarvel - Nossa Sra do Carmo Veic Ltda
Zisina Andrada Araújo
CPF 728.869.354-68

Fabio Lisandro de Lima Barros
Contador - CRC PE-016329/O-6
CPF 482.266.454-68

EMPRESA: NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA
AV CENTENARIO, Nº 1500 - NAZARE
JACOBINA - BA
CNPJ Nº 49.258.574/0001-53 - NIRE 29205566191

Análise das Demonstrações Contábeis
Referente ao Balanço levantado em 31/12/2023

1 - ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável L. Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{1.856.647,48}{1.230.841,01} = 1,5084$$

2 - ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.834.546,01}{1.230.841,01} = 1,4905$$

3 - EG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a L. Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.230.841,01}{4.146.217,29} = 0,2969$$

4 - SG - SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{4.146.217,29}{1.230.841,01} = 3,3686$$

5 - GEC - GRAU DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{GEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} = \frac{1.230.841,01}{2.915.376,28} = 0,4222$$

Salgueiro, 31 de Dezembro de 2023

Nocarvel - Nossa Sra do Carmo Veic Ltda
Zisina Andrada Araújo
CPF 728.869.354-68

Fabio Lisandro de Lima Barros
Contador - CRC PE-016329/O-6
CPF 482.266.454-68

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA Nº 1: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa NOCARVEL - NOSSA SRA DO CARMO VEIC LTDA, cadastrada no CNPJ nº 49.258.574/0001-53, é uma sociedade empresária constituída em 19/01/2023, tributada pelo regime do Lucro Real, com a matriz sediada no município de Jacobina-BA e uma filial na cidade de Irecê-BA e atua com os seguintes ramos de atividades: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

NOTA Nº 2: POLÍTICA CONTÁBIL DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA Nº 3: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 4: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A seguir são evidenciadas as principais práticas contábeis utilizadas durante o exercício de 2023:

4.1) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores de caixa e equivalentes de caixa contemplam os numerários e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações de entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

As aplicações financeiras de liquidez imediata estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

4.2) Duplicatas a Receber

Os valores a receber referem-se a Clientes e Cartões de Crédito a receber decorrentes do comércio efetuados pela empresa a terceiros.

4.3) Outros Créditos

Referem-se a créditos e direitos da empresa, com empregados, fornecedores e terceiros no curto prazo.

4.4) Imobilizado

O Imobilizado está demonstrado ao valor de custo de aquisição, deduzido depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.7) Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores, são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal de negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

4.8) Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos são passivos financeiros e são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos.

4.9) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, aos quais os empregados tenham direito, além de encargos a pagar, benefícios assistenciais com vencimentos em curto prazo.

4.10) Capital Social e Patrimônio Líquido

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, acrescido dos Lucros Acumulados, e totaliza em 31/12/2023 o montante positivo de R\$ 2.915.376,28 (dois milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

NOTA Nº 5: DESPESAS FINANCEIRAS

As despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério “pró-rata” dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA Nº 7: RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

NOTA Nº 8: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA Nº 9: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária.

NOTA Nº 10: EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Jacobina, 31 de Dezembro de 2023.

ZISINA ANDRADA ARAÚJO
ADMINISTRADOR
CPF: 728.869.354-68

FÁBIO LISANDRO LIMA BARROS
Reg. no CRC - PE sob o No. PE016329/O6
CPF: 482.266.454-68
RG: 4342743 SSP PE

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA EM PE	
CATEGORIA CONTADOR		Nº DO REGISTRO PE-016329/0-C	
NOME PABLO LISANDRO DE LIMA BARROS			
FILIAÇÃO ANTONIO SPAMINONDAS DE BARROS MARIA JOSE DE LIMA BARROS			
NASCIMENTO 08.12.1974		NACIONALIDADE BRAZILEIRO PE	
EXPEDIÇÃO 22.12.1998		PRESIDENTE DO CIC ROSIVALDO JUSTINO DA SILVA	

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	C.P.I. 482.266.454-68
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DO PROVISIONADO) UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	DIPLOMAÇÃO 13.02.1998
Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75. RG: 4.342.073 SSP PE	
ASSINATURA DO CONTABILISTA  	



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
REGISTRO.....	: PE-016329/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.266.454-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 11/03/2025 as 13:37:07.

Válido até: 09/06/2025.

Código de Controle: 207823.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – JUAZEIRO/BA, CNPJ nº 00.399.857/0028-46, sediada à Av. Comissão Vale São Francisco, S/N – Piranga – Juazeiro-BA, CEP nº 48.905-350, através de seu representante abaixo assinado, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar que a NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, Concessionária autorizada FIAT, CNPJ: 49.258.574/0001-53, sediada à Av. Centenário, 1.500 – Nazaré – Jacobina/BA, CEP nº 44.700-000, forneceu os veículos abaixo, 0km, marca **FIAT**, cumprindo as características técnicas estabelecidas como também respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone quanto à capacidade técnica de fornecimento.

- FIAT/PULSE 1.0 T200 AT FLEX 4P
CHASSI: 9BD363AVKSYS79603
- FIAT/PULSE 1.0 T200 AT FLEX 4P
CHASSI: 9BD363AVWSYS84846
- FIAT/PULSE 1.0 T200 AT FLEX 4P
CHASSI: 9BD363AVWSYS92897
- FIAT/PULSE 1.0 T200 AT FLEX 4P
CHASSI: 9BD363ANVTYT16077
- FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX FURGÃO
CHASSI: 9BD2651PJS9276498

Juazeiro/BA, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

KASSIO RODRIGUES DE SOUZA

Data: 29/10/2025 14:46:34 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kassio Rodrigues de Souza
Encarregado do setor de transportes
6ª GRA/USA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.258.574/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2023

NOME EMPRESARIAL NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOCARVEL	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CENTENARIO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO *****

CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO SETORDEPROCESSOS@PREMIERCONTADORES.COM.BR	TELEFONE (87) 3861-4154

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2023

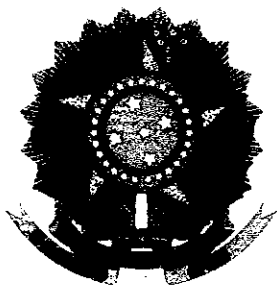
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2025 às 15:40:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 49.258.574/0001-53

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

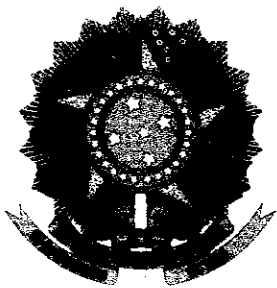
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:07:30 do dia 30/11/2025 , com validade até o dia 30/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AfFoFFSh8Xw82HQGGPgX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ZISINA ANDRADA ARAUJO**

CPF/CNPJ: **728.869.354-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:07:03 do dia 30/11/2025 , com validade até o dia 30/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: htZ2SkiiOYAJlnzS0nx1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **712.648.814-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

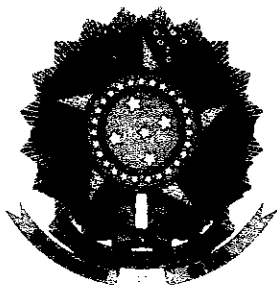
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:05:35 do dia 30/11/2025 , com validade até o dia 30/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: a39jKJelUwJJCmlxbKa7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO**

CPF/CNPJ: **765.986.914-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:07:54 do dia 30/11/2025 , com validade até o dia 30/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Wp6mVczf73nOHv2ZGefk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JONATHAN GABRIEL BRUNE DE JESUS
REGISTRO..... : BA-040995/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.800.835-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 26/09/2025 as 01:20:09.

Válido até: 25/12/2025.

Código de Controle: 7888479.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 29205566191	CNPJ 49.258.574/0001-53	Arquivamento do Ato Constitutivo 19/01/2023	Início da Atividade 19/01/2023
Endereço: AVENIDA CENTENARIO 1500, NAZARE, JACOBINA, BA - CEP: 44700000			
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número XXXXXX	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
090	29205566191	19/01/2023	CONTRATO
002	29901429036	10/03/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	98347389	10/03/2023	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

SALVADOR - BA, 28 de Julho de 2025

BRUNO MOTA PASSOS

257755063

página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255761945**

RAZÃO SOCIAL	
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
202.811.565	49.258.574/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01053459E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/12/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
CNPJ: 49.258.574/0001-53
Endereço: Avenida Centenário, 1.500 – Nazaré - CEP: 44.700-000, Jacobina-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
CNPJ: 49.258.574/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:52:10 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **3981.C10B.1475.7ECD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 01053460E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/12/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
CNPJ: 49.258.574/0001-53
Endereço: Avenida Centenário, 1.500 – Nazaré - CEP: 44.700-000, Jacobina-BA

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 49.258.574/0001-53

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/12/2025, às 11:34:02, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **RP5FWCL6LH**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MUNICÍPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - JACOBINA - BA CEP: 44702-426

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002039/2025.E

Nome/Razão Social: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**

Nome Fantasia: **NOCARVEL**

Inscrição Municipal: **010.353/480-15**

CPF/CNPJ: **49.258.574/0001-53**

Endereço: **AV CENTENARIO, 1500**

NAZARE JACOBINA - BA CEP: 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/11/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/02/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600011702980000843420090002039202511177**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205566191	49.258.574/0001-53	19/01/2023	19/01/2023
Endereço: AVENIDA CENTENARIO, 1500, NAZARE, JACOBINA, BA - CEP: 44700000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 3.000.000,00 TRÊS MILHÕES DE REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 3.000.000,00 TRÊS MILHÕES DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ZISINA ANDRADA ARAUJO 728.869.354-68	2.400.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ZISINA ANDRADA ARAUJO 728.869.354-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO 765.986.914-00	600.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		SEM STATUS
10/03/2023	98347389	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901429036 CNPJ: 49.258.574/0002-34			
Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N, CENTRO, IRECÊ, BA - CEP: 44900000			

257755098

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205566191	49.258.574/0001-53	19/01/2023	19/01/2023
Endereço: AVENIDA CENTENARIO, 1500, NAZARE, JACOBINA, BA - CEP: 44700000			
Observação			

SALVADOR - BA, 28 de Julho de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.258.574/0001-53

Certidão nº: 68683081/2025

Expedição: 10/11/2025, às 21:53:45

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.258.574/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BR





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOME E SOBRENOME
CLEONALDO WAGNER ANDRADE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO
09/07/1972, SERRA TALHADA, PE



Assinatura do Titular

DATA DE EMISSÃO
07/05/2024

VALIDADEZ
24/04/2029

RECEBIMENTO DO DOCUMENTO
1049072 SSP TO

CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO
40 CM

VALOR DO VEÍCULO
765.986.994-00

REGISTRO
3754301-2013-40

CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO
BRASILEIRO

TIPO DE VEÍCULO
GIVALDO ANDRADE ARAUJO

TIPO DE VEÍCULO
ZENOBIA DE LORENA ARAUJO

9

ACT			
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G			

10

11

12

9

D		
D1		
D2		
D3		
D4		
D5		
D6		
D7		

10

11

12

VEÍCULO REGISTRADO
FAB

LOCAL
PALMAS TO

ASSINATURA DIGITALMENTE
0009144344

TIPO DE VEÍCULO
TO0330735H

TOCANTINS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA019307320<900<<<<<<<<<
7207093M29D4249BRA<<<<<<<<8
CLEONALDO<<WAGN<ANDRADA<ARAUJO



BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA

1.1 HABILITAÇÃO
30/05/2023

3 DATA LOCAL E UF DE NAUSTRAMENTO
21/02/2004, RECIFE, PE

4a DATA EMISSÃO
30/05/2024

4b VALIDADE
20/05/2033

4c DOC IDENTIFICAC - CATEG EMISSOR / JR
10278699 SDS PE

4d CTR
712.648.814-95

4e N° REGISTRO
08192458706

4f CATEG
B

4g CATEG
B

4h CATEG
B

5 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

6 NOME
LUCIANO JOSE LEMOS DE OLIVEIRA

7 ENDEREÇO
ZISINA ANDRADA ARAUJO OLIVEIRA

8 ENDEREÇO
ZISINA ANDRADA ARAUJO OLIVEIRA

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

11

12

9

10

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA081929587<067<<<<<<<<<<
0412214M3301203BRA<<<<<<<<<<2
EDUARDO<<FERN<ANDRADA<OLIVEIRA

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA030745050<631<<<<<<<<<
7105030F2901189BRA<<<<<<<<<4
ZISINA<<ANDRADA<ARAUJO<<<<<<<



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/11/2025 às 15:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.258.574/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://anulacaocontas.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 692C.8912.3336.0354 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa/certidao/



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/11/2025 às 15:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 728.869.354-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacao.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 692C.88C3.750A.0275 no seguinte endereço: https://www.cj.jus.br/marcacade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/11/2025 às 15:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 712.648.814-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://quijadacondenacao.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 692C.8874.90E4.B196 no seguinte endereço: https://www.cnj.br/improbidade_ato/autenticar/certificacao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/11/2025 às 15:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 765.986.914-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaçao.dcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 692C.892F.58D3.D383 no seguinte endereço: https://www.cnj.br/improbidade/anim/autenticar_certicao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2025 15:16:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **49.258.574/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Identificação****CNPJ:** 49.258.574/0001-53**Inscrição Estadual:** 202.811.565 NO**Razão Social:** NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**Nome Fantasia:** NOCARVEL**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CHAPADA DIAMANTINA**Endereço****Logradouro:** AVENIDA CENTENARIO**Número:** 1500**Complemento:****Bairro/Distrito:** NAZARE**CEP:** 44700-000**Município:** JACOBINA**UF:** BA**Telefone:** (87) 38614154**E-mail:** SETORDEPROCESSOS@PREMIERCONTADORES.COM.BR**Referência:****Localização:** ZONA URBANA**Data de Inclusão do Contribuinte:** 19/01/2023**Atividade Econômica Principal:**

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Econômica Secundária

4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 12/05/2023**Endereço:** AVENIDA CENTENARIO**Complemento:****Referência:****Número:** 1500**Bairro:** NAZARE**CEP:** 44700000**Município:** JACOBINA**UF:** BA**Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:**

Nome:**Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ()****Celular: ()****Fax: ()****E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta:

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLY8mbKwA3PRQ&chave2=BT-06aCCmpeIH7rWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72886935468-ZISINA ANDRADA ARAUJO176598691400-CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO
04937962400-FLAVIO EPAMINONDAS DE LIMA SARROS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ZISINA ANDRADA ARAÚJO, nacionalidade brasileira, nascida em 03/05/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 728.869.354-68, Carteira de Identidade nº 4.060.687, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliada na Rua Professora Maria José Pereira Kehrle, 749, AABB, Serra Talhada, PE, CEP: 56.912-285, Brasil.

CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAÚJO, nacionalidade brasileira, nascido em 09/07/1972, divorciado, empresário, CPF nº 765.986.914-00, Carteira de Identidade nº 4.180.962, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliado na Rua C, S/N, Quadra 22, Lote 01, CXPST 01, Waldir Lins I, Gurupi, TO, CEP: 77.423-020, Brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA** e nome fantasia **NOCARVEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida Centenário, 1500, Nazaré, Jacobina, BA, CEP: 44.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;

Req: 81300000052060

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205566191 em 19/01/2023

Protocolo 234066938 de 19/01/2023

Nome da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA NIRE 29205566191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329103629095700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1c442zFt0LYmbKewA3PRQ6chave2=BT-06aCQmpe1H7nMnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72886935468-ZISINA ANDRADA ARAUJO176598691400-CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO
04937962400-ELAVIO EPAMINONDAS DE LIMA BARROS

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito será de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões De Reais) dividido em 3.000.000 (Três Milhões) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Req: 81300000052060

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205566191 em 19/01/2023

Protocolo 234066938 de 19/01/2023

Nome da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA NIRE 29205566191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329103629095700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfc42f7c01Y8mbKewA3PrQ6chave2=5T-06acCpMfeIH2mnc1Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72886935168-ZISINA ANDRADA ARAUJO|76598691400-CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO
04937962400-FLÁVIO EPAMINONDAS DE LIMA BARROS

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
ZISINA ANDRADA ARAÚJO	2.400.000	80	2.400.000,00
CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAÚJO	600.000	20	600.000,00
TOTAL	3.000.000	100	3.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **ZISINA ANDRADA ARAÚJO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c0f0477f018mbKewA3prQ&chave2=BT-06aCOpMpe1H2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72886935468-21SINA ANDRADA ARAUJO176598691400-CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO
04937962400-FLÁVIO EPAMINONDAS DE LIMA BARROS

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com direito de preferência para a parte sobrevivente, para compra na forma do Parágrafo Único abaixo, prevalecendo o acordado aos seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. Declaram de comum acordo, de forma irrevogável e irrevogável, que em caso de falecimento de uma das partes, para que não sofra a paralização das atividades, a parte sobrevivente, Poderá fazendo o balanço na data do respectivo falecimento, DEPOSITAR EM JUÍZO, em nome dos HERDEIROS, o valor relativo ao capital integralizado e participação nos lucros, ou a redução do valor das quotas partes integralizadas dos Prejuízos consignados contabilmente, e, o saldo se existente, será depositado em JUÍZO, em favor do ESPÓLIO DO FALECIDO, para que possam prosseguir as atividades empresariais, sem qualquer prejuízo. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Req: 81300000052060

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205566191 em 19/01/2023

Protocolo 234066938 de 19/01/2023

Nome da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA NIRE 29205566191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329103629095700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLY8mbKewA3PRQ&chave2=BT-06acCpMpe1H2mNcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72886935468-ZISINA ANDRADA ARAUJO176598691400-CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO
04937962400-FLÁVIO EPAMINONDAS DE LIMA BARROS

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de JACOBINA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JACOBINA-BA, 16 de janeiro de 2023.

ZISINA ANDRADA ARAUJO

CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO

Visto _____

FLÁVIO EPAMINONDAS DE LIMA BARROS
(OAB-PE 027522)

Req: 81300000052060

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205566191 em 19/01/2023

Protocolo 234066938 de 19/01/2023

Nome da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA NIRE 29205566191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329103629095700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



234066938

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
PROTOCOLO	234066938 - 19/01/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205566191

CNPJ 49.258.574/0001-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023

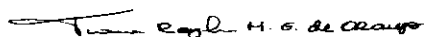
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205566191 DE 19/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 19/01/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04937962400 - FLÁVIO EPAMINONDAS DE LIMA BARROS - Assinado em 19/01/2023 às 15:32:30

Cpf: 72886935468 - ZISINA ANDRADA ARAÚJO - Assinado em 19/01/2023 às 15:32:30

Cpf: 76598691400 - CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAÚJO - Assinado em 19/01/2023 às 15:32:30



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205566191 em 19/01/2023

Protocolo 234066938 de 19/01/2023

Nome da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA NIRE 29205566191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329103629095700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**

CNPJ nº 49.258.574/0001-53

ZISINA ANDRADA ARAÚJO, nacionalidade brasileira, nascida em 03/05/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 728.869.354-68, Carteira Nacional de Habilitação nº 03074505063, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliada na Rua Professora Maria José Pereira Kehrlé, 749, AABB, Serra Talhada, PE, CEP: 56.912-285, Brasil.

CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAÚJO, nacionalidade brasileira, nascido em 09/07/1972, divorciado, empresário, CPF nº 765.986.914-00, Carteira de Identidade nº 4.180.962, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliado na Rua C, S/N, Quadra 22, Lote 01, CXPST 01, Waldir Lins I, Gurupi, TO, CEP: 77.423-020, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205566191, com sede na Avenida Centenário, 1500, Nazaré, Jacobina, BA, CEP: 44.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.258.574/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Primeiro de Janeiro, S/N, Centro, Irecê, BA, CEP: 44.900-000. Com capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM

Página 1

Req: 81300000127140



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98347389 em 10/03/2023

Protocolo 233946527 de 13/02/2023

Nome da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA NIRE 29205566191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 273057894991633

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/03/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0442zf01y187ttnndr0g1chave2=-B7-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72886935468-ZISINA ANDRADA ARAUJO|76598691400-CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cfd0442zF0LYW18-TMN0RjG6chavez2=BT-06aCCpmpelH2mfcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72886935468-21SINA ANDRA DA ARAUJO 7659669140-CLEONALDO WAGNER ANDRA DA ARAUJO

OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;

CNAE FISCAL

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA** e nome fantasia **NOCARVEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida Centenário, 1500, Nazaré, Jacobina, BA, CEP: 44.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81300000127140

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98347389 em 10/03/2023

Protocolo 233946527 de 13/02/2023

Nome da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA NIRE 29205566191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 273057894991633

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c0f04z7f01Yw18rTMN0R0j6&chave2=Rr-06aCQmpeIH7nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72086935468-21SINA ANDRADA ARAUJO 76598691400-CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade possui a seguinte filial:

Filial localizada na Avenida Primeiro de Janeiro, S/N, Centro, Irecê, BA, CEP: 44.900-000. Com capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

CNAE FISCAL

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 3.000.000,00 (Três

Req: 81300000127140

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98347389 em 10/03/2023

Protocolo 233946527 de 13/02/2023

Nome da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA NIRE 29205566191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 273057894991633

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzFtOIYm18rTMN0Rjg6chavez=BT-06aCCmpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72886935468-ZISINA ANDRADA ARAUJO 76598691400-CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO

Milhões de Reais) dividido em 3.000.000 (Três Milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
ZISINA ANDRADA ARAÚJO	2.400.000	80	2.400.000,00
CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAÚJO	600.000	20	600.000,00
TOTAL	3.000.000	100	3.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **ZISINA ANDRADA ARAÚJO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81300000127140

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98347389 em 10/03/2023

Protocolo 233946527 de 13/02/2023

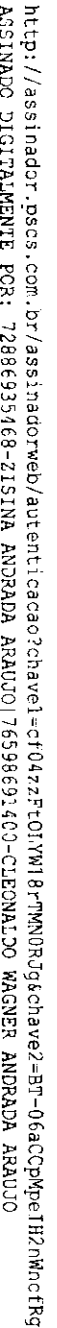
Nome da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA NIRE 29205566191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 273057894991633

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent:cacao?chave1=cf0422f7017b187f7b7c936chave2=BT-06ac0pMpeIH2nMcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72886935468-ZISINA ANDRADA ARAUJO176598691400-CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JACOBINA-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JACOBINA-BA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZISINA ANDRADA ARAÚJO

CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAÚJO

Req: 81300000127140

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98347389 em 10/03/2023

Protocolo 233946527 de 13/02/2023

Nome da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA NIRE 29205566191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 273057894991633

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



233946527

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
PROTOCOLO	233946527 - 13/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29205566191

CNPJ 49.258.574/0001-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901429036 DE 10/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 10/03/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98347389

FILIAIS NA UF

NIRE 29901429036

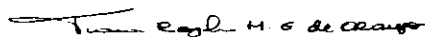
CNPJ 49.258.574/0002-34

EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 72886935468 - ZISINA ANDRADA ARAÚJO - Assinado em 23/02/2023 às 16:20:05

Cpf: 76598691400 - CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAÚJO - Assinado em 09/03/2023 às 15:50:42



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL

I - PARTES

- I.1. **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, como a seguir se denominará **CONCEDENTE** ou **FCA**, com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n.º 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.
- I.2. **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, como doravante se designará **CONCESSIONÁRIO**, com endereço na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, na Avenida Centenário, nº 1500, Nazaré, CEP. 44.700-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 49.258.574/0001-53, por seu (s) representante (s) legal (is).
- I.3. As partes supra nomeadas ajustam o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

II - PREMISSAS

- II.1. **FIAT** é uma marca pertencente à **FCA**, uma indústria de veículos automotores que tem por objeto a produção e montagem de motores, veículos e seus componentes.
- II.1.1. Nas suas relações com a **REDE FIAT**, a **CONCEDENTE**, como parte do "Grupo" **FCA**, observa estritamente as disposições contidas no Código de Conduta do "Grupo" **FCA**, exigindo tanto de seus colaboradores quanto da **CONCESSIONARIA** a observância de tudo quanto nele disposto.
- II.1.2. Neste ato, é entregue ao **CONCESSIONÁRIO** cópia do Código de Conduta do "Grupo" **FCA**, para tomada de conhecimento do seu inteiro teor, observar seus princípios e fazer com que os mesmos sejam observados pelos seus colaboradores, nas suas relações com a **CONCEDENTE**.
- II.2. A comercialização dos veículos **FIAT**, das peças de reposição, acessórios e de outros artigos que ao veículo se destinem - estes de sua fabricação ou de terceiros pela **CONCEDENTE** previamente aprovados - todos ora genericamente designados **PRODUTOS** é feita através de empresas especializadas denominadas simplesmente **CONCESSIONÁRIO**.
- II.3. Os **CONCESSIONÁRIOS** obrigam-se, de acordo com Lei 6729/79, artigo 5º item I e com os volumes do Plano de Ação a ser celebrado anualmente, a operar na área demarcada no Anexo III, denominada **ÁREA DE CONCESSÃO**, para:
- a) Promover a revenda de automóveis, veículos de passageiros, de uso misto e de carga até 3.000 Kg. de peso bruto total admissível, produzidos pela **CONCEDENTE** e aqueles de origem estrangeira comercializados por toda a **REDE FIAT** e suas peças de reposição, acessórios e outros artigos fabricados diretamente pela **CONCEDENTE** ou por **TERCEIROS**, neste caso, desde que pela **CONCEDENTE** previamente aprovados e autorizados a serem comercializados, observadas as condições previstas para cada caso;
- b) A prestar os serviços de assistência técnica correspondentes.
- II.4. Os **PRODUTOS** aqui compreendidos e discriminados constituem unicamente a outorga da **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**, em caráter não exclusivo, do direito de revendê-los na Área de Concessão a ele atribuída.

III - CONDIÇÕES BÁSICAS PRÉ-CONTRATUAIS

- III.1. O **CONCESSIONÁRIO**, após análise criteriosa do mercado e do empreendimento, tendo concluído pela implantação deste, tomando em consideração as condições básicas necessárias para a operação do negócio e atendendo às condições gerais e comuns a toda a **REDE FIAT**, organizou-se, a seu exclusivo critério, sob a forma de uma sociedade empresária e limitada, cujos sócios, montante de capital social, participação percentual de cada sócio, cargos diretivos e seus titulares e instalações disponíveis, foram relacionados em formulários próprios, Anexos I e II deste instrumento, suas disposições e procedimentos, tendo tal decisão e investimentos sido feitos por conta e risco exclusivos do **CONCESSIONÁRIO** e seus sócios, declarando todos, neste ato, que o presente contrato, na forma como redigido e com as cláusulas e disposições nele ajustadas, por determinação da lei 6729/79, em seu artigo 20, é assinado de livre e espontânea vontade, podendo o

DS

Edu



DS

HEDS

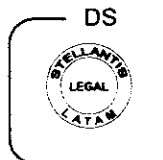
CONCESSIONÁRIO não celebrá-lo, caso quisesse, sendo que o faz por atender a seus interesses e estar ciente de todas as características do negócio.

- III.1.1. O **CONCESSIONÁRIO**, em seu relacionamento com a **CONCEDENTE** e seus colaboradores, de qualquer nível e grau hierárquico, se obriga a observar todas as disposições do Código de Conduta mencionado na cláusula II.1.1 e II.1.2 acima, comprometendo-se a respeitar e fazer respeitar as disposições neles contidas e dar a seus colaboradores conhecimento do mesmo, exigindo seu cumprimento nas suas relações com a **CONCEDENTE**.
- III.2. Quaisquer alterações que o **CONCESSIONÁRIO**, pretender introduzir em qualquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II deverão ser previamente submetidas à aprovação da **CONCEDENTE** e somente poderão ser efetivadas se a **CONCEDENTE**, por escrito, manifestar sua anuência, visando aquilatar, previamente à mudança, a capacidade financeira e comercial bem como a idoneidade dos pretendentes.
- III.2.1. Realizadas as alterações previamente aprovadas, o **CONCESSIONÁRIO** deverá comunicar sua efetivação à **CONCEDENTE**, comunicação esta que se integrará a este contrato, para todos os fins de direito.
- III.2.2. Qualquer alteração não autorizada ou previamente apresentada pelo **CONCESSIONÁRIO** para a **CONCEDENTE** que seja realizada, seja ela levada a registro ou não, não gerará qualquer efeito junto à **CONCEDENTE** e constituirá falta grave ao contrato de concessão, podendo a concessionária ser expressamente advertida pela **CONCEDENTE**.

IV - DA CONCESSÃO - OUTORGA E OBJETO

- IV.1. A **CONCEDENTE** outorga ao **CONCESSIONÁRIO**, em caráter não exclusivo, o direito de revender os **PRODUTOS** na **ÁREA DE CONCESSÃO** descrita no Anexo III, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO**, pela assinatura deste instrumento, a:
- IV.1.1. Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização **CONCEDENTE**, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela e, em especial, às disposições do Código de Conduta do "Grupo" **CONCEDENTE**, mencionado na cláusula II.1.1 e II.1.2, acima, e seu relacionamento com a **CONCEDENTE** e seus colaboradores, de qualquer nível ou grau hierárquico.
- IV.1.2. Comprar, à vista, seja **FOB** ou **CIF**, de qualquer estabelecimento onde **CONCEDENTE** efetue despacho e embarque de seus bens de produção e venda, inclusive, através de estabelecimentos que pertençam a terceiros, operadores logísticos ou não, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de **PRODUTOS** que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.
- IV.1.3. Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos **PRODUTOS**, observando normas e diretrizes fixadas pela **CONCEDENTE**.
- IV.1.4. Observar, em todas as circunstâncias, as normas gerais emanadas da **CONCEDENTE** no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto à venda ao público dos **PRODUTOS** objeto deste contrato e à assistência aos Clientes.
- IV.1.5. Ao **CONCESSIONÁRIO** não é permitido, sem autorização escrita da **CONCEDENTE**, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer **PRODUTOS**, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela **CONCEDENTE**.
- IV.1.6. No exercício de suas atividades o **CONCESSIONÁRIO** age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a **CONCESSÃO** na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual a **CONCEDENTE** não se transferem, nem se imputam quaisquer efeitos dos atos praticados pelo **CONCESSIONÁRIO**, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da **CONCESSÃO**.

DS
EAA



DS
HEDS

V - PRAZO DE DURAÇÃO

- V.1. A **CONCESSÃO** vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- V.2. Se nenhuma das partes cientificar à outra antes de 180 dias do termo final do Contrato sua intenção de não renová-lo, ele passará a vigorar por prazo indeterminado.

VI - ÁREA DE CONCESSÃO

- VI.1. A **ÁREA DE CONCESSÃO** é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo III deste contrato e, dentro dela o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, em caráter **não exclusivo**, as atividades objeto da **CONCESSÃO**.
- VI.1.1. A **CONCEDENTE** se reserva o direito de efetuar diretamente as vendas e entregas de todos os seus **PRODUTOS**, mesmo dentro da **ÁREA DE CONCESSÃO**, a órgãos da administração pública direta ou indireta, concessionário de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas e a seus próprios empregados, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria **CONCEDENTE**.
- VI.1.1.1. No caso do sub-item anterior, a **CONCEDENTE** avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de qualquer direito, a conveniência de abonar compensação monetária ao **CONCESSIONÁRIO**.
- VI.1.2. Reserva-se ainda a **CONCEDENTE** o direito de contratar novas concessões para revenda dos **PRODUTOS** ou para prestação de assistência técnica quando, segundo critérios comerciais habitualmente aceitos e análise interna de adequação da **CONCEDENTE**, a **ÁREA DE CONCESSÃO** não estiver devidamente explorada e atendida quanto ao potencial comercial da mesma.
- VI.1.3. É vetada ao **CONCESSIONÁRIO** toda e qualquer atividade visando a venda dos **PRODUTOS** fora da **ÁREA DE CONCESSÃO**.

VII - DO CONCESSIONÁRIO - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- VII.1. O **CONCESSIONÁRIO**, em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo II, as quais se obriga a adequar para o atendimento efetivo à clientela e consumidores, se pela **CONCEDENTE** houver alguma recomendação neste sentido, além de comprometer-se a manter, para perfeita adequação dos serviços técnicos, de assistência e garantia, a) pessoal capacitado para a comercialização dos **PRODUTOS** e à prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes; b) os equipamentos, maquinário e ferramental especificados pela **CONCEDENTE**, de modo a satisfazer às exigências de mercado na **ÁREA DE CONCESSÃO** e atender aos produtos lançados no mercado pela **CONCEDENTE**; c) efetuar e manter em dia seus compromissos financeiros, com a **CONCEDENTE** ou com terceiros.
- VII.1.1. Visando a preservação da Marca e uniformização da identificação visual na **REDE FIAT**, no (s) estabelecimento (s) o **CONCESSIONÁRIO** utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela **CONCEDENTE** e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional, tudo de conformidade com o padrão **CONCEDENTE**, não sendo admissível a utilização de identificação que não seja aprovada pela **CONCEDENTE**, constituindo tal uso indevido como infração ao contrato de concessão, passível de advertência.
- VII.2. A abertura e/ou instalação - dentro ou fora da **ÁREA DE CONCESSÃO** - de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente poderão ocorrer se for feita pelo **CONCESSIONÁRIO** após prévia autorização escrita da **CONCEDENTE**. A não observância destas condições se caracterizará como falta grave ao contrato de concessão, passível de advertência e penalidade.
- VII.2.1. As autorizações concedidas pela **CONCEDENTE** em favor do **CONCESSIONÁRIO** ficarão sempre subordinadas à permanência e continuidade dos motivos determinantes na sua concessão, em especial, a natureza "intuitu personae" que leva à celebração do presente instrumento, podendo, entretanto, serem canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- VII.2.2. O **CONCESSIONÁRIO** beneficiário da autorização, obriga-se, nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço e nas suas relações com os clientes e demais **CONCESSIONÁRIOS** e junto à

DS
ZAA



DS
H2DS

CONCEDENTE, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as suas atividades, em especial, do seu estabelecimento principal.

- VII.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a manter capital, garantias de crédito e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da **CONCEDENTE**, declarando, neste ato, após análise de todo o negócio, estar apto a atendê-las de forma bastante e suficiente para o sucesso do empreendimento.
- VII.4. O **CONCESSIONÁRIO** adotará e manterá, durante toda a vigência da **CONCESSÃO**, sistema uniforme de contabilidade e de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela **CONCEDENTE**, visando uniformidade de informações e análises de performance da **REDE FIAT** como um todo.
- VII.5. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **CONCEDENTE** seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da **CONCEDENTE** as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- VII.6. Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o **CONCESSIONÁRIO**, nos prazos prescritos pela **CONCEDENTE** em suas solicitações, fornecerá a esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial bem como fará a comprovação do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas, tudo isto visando, única e exclusivamente, a permitir a análise da situação econômica da concessionária.
- VII.6.1. O não fornecimento destas informações constituirá infração grave ao contrato de concessão; implicará em advertência e, na reincidência, na suspensão de fornecimento de produtos **FIAT**, até que sejam integralmente satisfeitas.
- VII.7. O **CONCESSIONÁRIO**, para atualização e atendimento aos consumidores de sua área operacional, fará com que os seus empregados participem dos cursos de instrução técnica organizados pela **CONCEDENTE** para seus **CONCESSIONÁRIOS** e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da **CONCESSÃO**, nas modalidades que venham a ser disponibilizadas ou utilizadas pela **CONCEDENTE**. A não atualização dos empregados e a não participação nos treinamentos, cursos de instrução técnica e de formação de pessoal qualificado, na forma como determinados pela **CONCEDENTE** será considerada como infração ao contrato de concessão e implicará em advertência, sem prejuízo da necessidade de promoção e participação nos treinamentos.
- VII.7.1 No lançamento de novos produtos, o não comparecimento do pessoal convocado para os treinamentos oferecidos pela **CONCEDENTE** implicará no pagamento pela **CONCESSIONÁRIO** dos valores despendidos pela **CONCEDENTE** para promover o curso. O custo de treinamento de pessoal que falte ao mesmo será cobrado proporcionalmente da **CONCESSIONÁRIO**, sendo lançado a débito em Conta Movimento.
- VII.8. As vendas dos **PRODUTOS** são feitas na modalidade de entrega que esteja em uso no momento do faturamento, a critério da **CONCEDENTE**, e de acordo com os **INCOTERMS 2000**, podendo ser **FOB**, **CIF** ou a modalidade que esteja sendo empregada no momento, e despachados à partir de qualquer estabelecimento de onde **CONCEDENTE** opere ou tenha operadores logísticos para a operação, inclusive, de terceiros.

VIII - PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS

- VIII.1. O **CONCESSIONÁRIO** confirmará mensalmente, via sistema de comunicação web ou outro que esteja em vigor e operando, os pedidos de compra dos veículos em quantidades que permitam atingir a quota fixada, de comum acordo, no **PLANO DE AÇÃO ANUAL**. Na hipótese de não ser celebrado novo Plano de Ação, o último celebrado continuará em pleno vigor, até que novo Plano venha a ser implementado.
- VIII.1.1 Os pedidos de compra de veículos serão subscritos utilizando o sistema denominado "**CORSIA**" ou aquela modalidade ou sistema de emissão de pedidos que esteja implantada e funcionando no momento do pedido, conforme planejamento exclusivo das **CONCESSIONÁRIAS** em virtude de seu mercado, atendido o **MIX** de produção da **CONCEDENTE**, deverão ser por esta cumpridos com a aquisição dos mesmos, assim que comunicada a sua disponibilidade. A prática reiterada de não

confirmação ou de não ocorrer a retirada de veículos produzidos sob pedido se caracterizará como infração grave ao contrato de concessão, cabível advertência e a suspensão de atendimento de pedidos feitos sob tal modalidade.

- VIII.1.2 A devolução de veículos faturados nessa modalidade e que, eventualmente, venham a ser devolvidos pela **CONCESSIONÁRIO**, se aceita tal devolução pela **CONCEDENTE**, implicará no pagamento pela **CONCESSIONÁRIO** de todas as despesas de transporte, tanto de ida quanto de volta.
- VIII.2. Deverá o **CONCESSIONÁRIO** manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, compatível com o volume de vendas e situação e comportamento do mercado na sua área operacional.
- VIII.3. Deverá o **CONCESSIONÁRIO** dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no **PLANO DE AÇÃO ANUAL**, em condições de eficiência e apresentação que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor. O não atendimento deste instrumento de comercialização se caracterizará como infração a este contrato, sendo passível de advertência, sem prejuízo da obrigação de aquisição das unidades necessárias para tal fim.
- VIII.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação a pedidos que eventualmente não venham a ser atendidos pela **CONCEDENTE**, estando as partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior a produção estimada, os objetivos serão ajustados na mesma proporção.
- VIII.5. É facultado à **CONCEDENTE**, a requerimento do **CONCESSIONÁRIO**, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.
- VIII.6. Deverá o **CONCESSIONÁRIO** comprar da **CONCEDENTE** os veículos e peças à vista ou nas condições comerciais que estejam em vigor à época. Estas condições comerciais podem ser alteradas a qualquer tempo, não cabendo qualquer direito ou manutenção das mesmas senão nos períodos de sua vigência. É facultado ao **CONCESSIONÁRIO** a obtenção de linhas de créditos com terceiros, sendo que, neste caso, os pagamentos deverão ser feitos pelo terceiro imediatamente após o faturamento, para que os produtos sejam embarcados.
- VIII.7 A eventual inexistência de linhas de crédito, seja pelo motivo que for, não poderá ser utilizada como escusa do **CONCESSIONÁRIO** para o não cumprimento do **PLANO ANUAL DE AÇÃO**, uma vez que o objeto do presente contrato é a venda de veículos, peças e acessórios, na modalidade **À VISTA** e o **CONCESSIONÁRIO** é obrigado a manter capital de giro compatível com o seu negócio.

IX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO

- IX.1. O **CONCESSIONÁRIO** deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de **CONCESSÃO**, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.
- IX.2. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a adquirir direta e exclusivamente da **CONCEDENTE** as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da **CONCEDENTE**.
- IX.3. O **CONCESSIONÁRIO** emitirá os pedidos de compras das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo de acordo com os procedimentos recomendados pela **CONCEDENTE**, via sistema de comunicação web ou outro que esteja em vigor e operando no momento do pedido.
- IX.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação a pedidos que não forem atendidos pela **CONCEDENTE**.
- IX.5. As embalagens especiais, de propriedade da **CONCEDENTE**, serão devolvidas pelo **CONCESSIONÁRIO** de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**.
- IX.6. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.
- IX.7. As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

DS
ZAA



DS
HEDS

X - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- X.1. Os preços de venda dos **PRODUTOS** ao **CONCESSIONÁRIO** são fixados pela **CONCEDENTE** e constam da "**TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS**", que poderá ser alterada a qualquer tempo pela **CONCEDENTE**, independentemente de prévia comunicação. O preço de venda dos produtos do **CONCESSIONÁRIO** ao cliente final é livre, de acordo com as disposições do artigo 13 da lei 6729/79.
- X.2. Os **PRODUTOS** adquiridos pelo **CONCESSIONÁRIO**, que sejam faturados por ela para pagamento a prazo, mediante as condições que estiverem em vigor no período, deverão ser pagos nas condições e prazos estabelecidos pela **CONCEDENTE**, se existirem, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-ítem precedente.

XI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- XI.1. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da **CONCEDENTE**, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância das normas e instruções fornecidas pela **CONCEDENTE**.
- XI.2. O **CONCESSIONÁRIO** autoriza a **CONCEDENTE** a debitar em conta "movimento", pelo primeiro mantida junto à segunda, todo e qualquer valor que esta, apesar do quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, venha a desembolsar face a condenações administrativas ou judiciais, decorrentes de atendimento incorreto ou inadequada prestação de serviço pelo **CONCESSIONÁRIO** a seus Clientes.
- XI.3. Por outro lado, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a responder, direta e exclusivamente, por qualquer reclamação do Cliente, seja na via administrativa ou judicial; nesta última não denunciando à lide a **CONCEDENTE**, buscando resguardar eventuais direitos do Cliente, quanto ao retardamento de uma decisão final.
- XI.4. Os veículos ZERO quilômetro serão garantidos pela **CONCEDENTE** contra defeitos de fabricação, observadas as "Normas de Garantia" relativas ao modelo adquirido, conforme Manual de Uso e Manutenção/Livrete Assistencial de Garantia que acompanha cada veículo, normas estas que deverão ser estritamente observadas pelos adquirentes dos mesmos.
- XI.5. Peças genuínas, instaladas pelo **CONCESSIONÁRIO**, serão garantidas pelo prazo e/ou quilometragem fixados pela **CONCEDENTE**, através de comunicações enviadas a todos os concessionários, pelos meios disponíveis no momento da comunicação, prazos estes que serão contados sempre (prazo e/ou quilometragem) a partir da data de instalação, com as limitações previstas nos incisos anteriores.
- XI.6. A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nos seus **PRODUTOS**, assim como nas condições estabelecidas no Manual de Uso e Manutenção/Livrete Assistencial de Garantia, sem incorrer em qualquer responsabilidade, ônus, encargo ou obrigação perante o **CONCESSIONÁRIO**, compradores ou terceiros, a qualquer título.
- XI.7. O **CONCESSIONÁRIO** autoriza a **CONCEDENTE**, neste ato, a debitar em conta corrente de sua titularidade, mantida junto a esta, valores decorrentes de substituição de veículos de Clientes, peças e acessórios, motivadas por incorreção de intervenções ou desobediência a preceitos legais.
- XI.8. A **CONCEDENTE** não assume qualquer outra responsabilidade atinente ao veículo **CONCEDENTE** de sua fabricação, não expressamente consignada na garantia contida no Manual de Uso e Manutenção/Livrete Assistencial de Garantia do produto.
- XI.9. Durante o período de garantia o **CONCESSIONÁRIO** efetuará as revisões indicadas pela **CONCEDENTE**, na forma por esta preconizada, em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.
- XI.10. As despesas decorrentes de assistência técnica – peças, material e mão-de-obra - prestadas pelo **CONCESSIONÁRIO** a veículos sob garantia - serão reembolsadas pela **CONCEDENTE**, de conformidade com os critérios técnicos estabelecidos e em vigor na data do pagamento e prestação, sendo levados ao conhecimento do **CONCESSIONÁRIO** os critérios e processos utilizados, bem como os valores de mão-de-obra a serem reembolsados.

DS

EAA



DS

HEDS

XII - PROPAGANDA E PROMOÇÃO

- XII.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá observar as indicações fornecidas pela **CONCEDENTE** para execução de sua atividade de propaganda e promoção, buscando manter a uniformidade e padrão visual de utilização de marca e sua preservação, agindo conforme os princípios ético-comerciais da **CONCEDENTE**, respondendo, integral e exclusivamente, perante **CONCEDENTE** e terceiros, por qualquer utilização indevida que implique em danos e prejuízos de qualquer natureza decorrentes destas atividades.
- XII.2. O **CONCESSIONÁRIO** promoverá a venda dos **PRODUTOS** através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da **CONCEDENTE**, visando a não utilização indevida ou inadequada da marca.
- XII.3. Não é permitido ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia autorização da **CONCEDENTE**, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.
- XII.4. Não é permitido, ainda, ao **CONCESSIONÁRIO**, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "**CONCEDENTE**" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insígnias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da **CONCEDENTE** ou de empresas do "Grupo" **CONCEDENTE**, no Brasil ou no exterior.
- XII.5. Deve o **CONCESSIONÁRIO** inserir em seus impressos o emblema "**CONCEDENTE**" de acordo com as especificações e recomendações da **CONCEDENTE**.
- XII.6. O desatendimento de tais condições implicará em infração ao contrato de concessão e, sem prejuízo da advertência cabível, na imediata remoção ou cessação dos procedimentos contrários ao aqui ajustado.

XIII - MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

- XIII.1. As modificações que a **CONCEDENTE** decidir introduzir em seus **PRODUTOS** não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar, em caso algum, partes e componentes dos **PRODUTOS** novos, salvo instrução expressa da **CONCEDENTE**.

XIV. REGRAS ANTICORRUPÇÃO

- XIV.1. O **CONCESSIONÁRIO** por si e em nome de seus atuais Funcionários, declara e garante que:

(i) O **CONCESSIONÁRIO** e os seus Funcionários (a) são os únicos responsáveis pelo cumprimento da Legislação Aplicável, conforme abaixo definida; (b) estão, no seu melhor conhecimento, e estarão sempre totalmente de acordo com a Legislação Aplicável; bem como, (c) no seu melhor conhecimento, não realizaram, não realizarão ou deixarão de realizar qualquer ato cuja ação ou omissão constituir, ou resultar em, qualquer obrigação ou responsabilidade nos termos da Legislação Aplicável à **CONCEDENTE** ou qualquer sociedade do Grupo da **CONCEDENTE**;

(ii) O **CONCESSIONÁRIO** e os seus Funcionários estão cientes da Legislação Aplicável à **CONCEDENTE**, incluindo o U.S. Foreign Corrupt Practices Act bem como a Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e não estão cientes de quaisquer circunstâncias de uma condição que constituiria uma violação à Legislação Aplicável;

(iii) O **CONCESSIONÁRIO** e os seus Funcionários, no seu melhor conhecimento, não ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram, ou prometeram oferecer, pagar, doar ou emprestar, e não se propõem a pagar, doar ou emprestar, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor para, ou em benefício de, Representante Oficial do Governo, conforme abaixo definido, com o propósito de, corruptamente (a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal Representante em sua capacidade profissional; (b) induzir tal Representante a praticar qualquer ação ou omissão contrária ao seu dever legal; (c) garantir quaisquer vantagens indevidas; e (d) induzir tal Representante a utilizar sua influência perante quaisquer Autoridade Governamental para influenciar ou afetar decisões desta, em qualquer hipótese de negócio direto envolvendo o **CONCESSIONÁRIO** os seus Funcionários, a **CONCEDENTE** ou qualquer sociedade do Grupo da **CONCEDENTE**;

DS
EAA



DS
HEDS

(iv) O **CONCESSIONÁRIO** e os seus Funcionários não são e não virão a se tomar Autoridade Governamental, conforme abaixo definida, ou Representante Oficial do Governo cujos deveres legais envolvam decisões diretamente relacionadas a negócios com a **CONCEDENTE**, os seus Funcionários, a **CONCEDENTE** ou qualquer sociedade do Grupo da **CONCEDENTE**, e ainda não virão a supervisionar, ou exercer qualquer forma de controle ou administração, sobre atos de Representantes Oficiais do Governo que se encontrem em negócios diretos com o **CONCESSIONÁRIO** os seus Funcionários, a **CONCEDENTE** ou qualquer sociedade do Grupo da **CONCEDENTE**.

XIV.2. O **CONCESSIONÁRIO** e os seus Funcionários comprometem-se a assistir e cooperar plenamente com a **CONCEDENTE** e qualquer sociedade do Grupo da **CONCEDENTE** para o fiel cumprimento da Legislação Aplicável.

XIV.3. Em nenhuma hipótese, estará a **CONCEDENTE**, em decorrência do presente Contrato, obrigada em relação ao **CONCESSIONÁRIO** ou aos seus Funcionários a agir ou abster-se de agir caso a **CONCEDENTE** entenda que tal ação ou omissão colocará a si própria, ou qualquer sociedade pertencente ao seu Grupo, em confronto com a Legislação Aplicável. Em nenhuma hipótese, a **CONCEDENTE** irá se responsabilizar pelo **CONCESSIONÁRIO** ou pelos seus Funcionários por quaisquer ações e omissões que a **CONCEDENTE**, e qualquer sociedade do Grupo do **CONCESSIONÁRIO**, venha a praticar por julgar necessárias para o cumprimento da Legislação Aplicável.

XIV.4. Se o **CONCESSIONÁRIO** ou os seus Funcionários violarem quaisquer declarações, garantias ou compromissos firmados nesta Cláusula, cada um devendo ser considerado material e continuamente realizado na vigência do presente Contrato, a **CONCEDENTE**, em adição a quaisquer outros direitos garantidos no presente Contrato, poderá declarar a quitação das quantias devidas e ainda não-pagas ao **CONCESSIONÁRIO** e terá direito ao ressarcimento de quaisquer quantias previamente pagas ou creditadas ao **CONCESSIONÁRIO**, em cada caso, que sejam proibidas pelas disposições da Legislação Aplicável; e

XIV.5. Para os fins desta Cláusula XIV, os seguintes termos terão os significados definidos abaixo:

(i) "Legislação Aplicável" corresponde ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act e Legislação Brasileira correspondente, não sendo relevantes os limites jurisdicionais; leis de controle de exportação dos Estados Unidos da América aplicáveis aos contratos de prestação de serviços e demais leis, regulamentações, regras, ordens, decretos ou outras diretrizes vigentes e aplicáveis a quaisquer atividades do **CONCESSIONÁRIO** e dos seus Funcionários, as quais estejam em conexão com o presente Contrato ou qualquer outro negócio envolvendo o **CONCESSIONÁRIO** e a **CONCEDENTE** ou qualquer sociedade do Grupo da **CONCEDENTE**, podendo o mesmo ser alterado periodicamente;

(ii) "Autoridade Governamental" corresponde ao governo ou qualquer departamento, agência, ou instrumento originado do governo (incluindo quaisquer companhias ou entidades controladas por este), partidos políticos e organizações internacionais públicas; e

(iii) "Representante Oficial do Governo" corresponde a qualquer funcionário público, empregado ou representante designado (incluindo qualquer parente imediato destes) de Autoridade Governamental, agindo em capacidade oficial e profissional para a Autoridade Governamental ou para qualquer candidato a cargo político.

XV - DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

XV.1. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá ceder ou transferir a **CONCESSÃO**, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros, sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da **CONCEDENTE**, vetada também alteração na composição societária do **CONCESSIONÁRIO** sem autorização prévia da **CONCEDENTE**, face à natureza "intuitu personae" deste instrumento.

DS
Ella



DS
HEDS

- XV.2. Eventuais alterações que sejam ajustadas, somente ocorrerão atendidas as premissas da cláusula anterior, e deverão constar de termo aditivo, com numeração própria o qual, após datado e firmado, passará a integrá-lo para todos os efeitos de direito. Nenhum ajuste verbal será considerado se não levado a termo, na forma como aqui ajustado.

XVI - DA RESCISÃO

- XVI.1. Este contrato será rescindido, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, em especial, sem prejuízo do exposto neste tópico, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou pedido de recuperação do **CONCESSIONÁRIO**; se contra a **CONCESSIONÁRIO** e/ou sócios, empresas coligadas ou que os sócios participem, forem requeridas medidas administrativas ou judiciais que afetem a sua estrutura econômica e a sua capacidade de solver compromissos, notadamente, mas a eles não limitados, ocorrendo protestos de títulos, arrestos, penhor ou sequestro de bens, inadimplemento com agentes financiadores de aquisição de bens junto à **CONCEDENTE**.
- b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do **CONCESSIONÁRIO**;
- c) inadimplemento, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou de seus sócios, de suas obrigações financeiras, junto à **CONCEDENTE**, Banco **FIDIS** ou terceiros, ou ainda, pela diminuição de sua capacidade de solvê-las, que a critério da **CONCEDENTE**, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da **CONCESSÃO**;
- d) suspensão ou cessação pelo **CONCESSIONÁRIO**, das atividades de revenda ou de prestação de assistência técnica, por qualquer motivo;
- e) fusão ou transformação do **CONCESSIONÁRIO**, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem autorização prévia, por escrito, da **CONCEDENTE**;
- f) mudança, transformação ou redução das instalações sem autorização prévia, por escrito da **CONCEDENTE**;
- g) prática, por qualquer dos sócios ou diretores do **CONCESSIONÁRIO**, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da **CONCEDENTE** ou que afetem a propriedade imaterial da **CONCEDENTE**, a marca e seu bom nome comercial;
- h) se sobre os bens oferecidos em garantia dos fornecimentos realizados, forem prestadas novas garantias em favor de terceiros, sem autorização expressa ou à revelia da **CONCEDENTE**, ou forem lançadas penhoras relativas a obrigações com terceiros, arrolamentos, restrições de qualquer natureza ou ordem que impliquem em redução das garantias oferecidas e em vigor;
- i) ocorrendo, especialmente, o desatendimento das cláusulas VII.1.1; VII.6; VII.7; VIII.1.1; VIII.2; VIII.3; VIII.6 e IX.3, acima.

XVII - DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO

- XVII.1 Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência ou por força de rescisão, no período de 120 dias previstos na Lei Ferrari, em seu artigo 22, Inciso III, parágrafo 2º, somente serão apurados os créditos e débitos recíprocos, sem fornecimento de produtos, a não ser, partes para unidades que estejam em atendimento na **CONCESSIONÁRIO** e que não existam no estoque da mesma. Os créditos ou débitos apurados serão objeto de compensação, a qual expressamente fica autorizada, desde já, e determinação de eventual saldo credor de uma das partes. Obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a devolver à **CONCEDENTE** a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da **CONCESSÃO**, bem como a eliminar de seu (s) estabelecimento (s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da **CONCEDENTE** e de empresas do "Grupo" **CONCEDENTE**, no Brasil ou no exterior.

- XVII.1.1 O não atendimento da cláusula acima implicará em multa de natureza penal, não compensatória, desde já fixada em 2% (dois por cento) do preço do veículo **CONCEDENTE** de menor valor, constante da Tabela de Preços Público sugerido, por dia de atraso após o transcurso do prazo concedido para devolução.

DS
EAL

DS
SIELANTIS
LEGAL
CATAR

DS
HEDS

XVII.2. O saldo credor de que trata o sub-item precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, bem como a multa ajustada, sujeitos a execução na forma da legislação em vigor.

XVII.3. Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

XVIII - DO FORO

XVIII.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à **CONCEDENTE**, optar pelo Foro de domicílio do **CONCESSIONÁRIO**.

E por estarem às partes assim justas e contratadas, firmam o presente em três vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Betim, 18 de julho de 2023.

DocuSigned by:

Regina Andrada Araujo

FF2A6167ED3D482

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA

DocuSigned by:

Henderson Gola

EAF6954EF26A49F

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

JOÃO PAULO ACIOLI TOSCANO FILHO

16A41D55DBA5F459

Nome: João Paulo Acioli Toscano Filho
CPF: 832.275.714-04

DocuSigned by:

Maily Biagini

0399A3278C6D42A

Nome: Maily Biagini
CPF: 476.022.604-49

DS



CONTRATO DE CONCESSÃO(ITEM III.1) - Assunto: **Composição Societária, Capital Social e Cargos directivos****FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. e NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**

O **CONCESSIONÁRIO** se constitui sob a forma jurídica de sociedade por cotas de responsabilidade limitada. O Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de **R\$3.000.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, divididos em **3.000.000 (três milhões e quinhentas mil)** de quotas no valor nominal de **R\$1,00 (um real)**, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
ZISINA ANDRADA ARAÚJO	2.400.000	80	2.400.000,00
CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAÚJO	600.000	20	600.000,00
TOTAL	3.000.000	100	3.000.000,00

As modificações deste anexo somente serão objeto de aditamento contratual quando implicarem alteração da composição societária. Os simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão apenas ser comunicados à **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, através de instrumento de alteração do Contrato Social.

Tendo em vista que a concessão é feita *intuito personae* ou seja, em consideração às pessoas físicas que a integram, a redução/aumento do referido capital ou alteração na composição societária da concessionária ou da sócia pessoa jurídica, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio, quotista ou acionista no capital social, dependerá de prévia e expressa autorização da **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, sob pena da rescisão do contrato *pleno jure* independente de notificação ou aviso.

O atraso da **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA** em considerar rescindido o contrato, de forma alguma, poderá ser considerado, como renúncia do seu direito ou alteração da norma contratual.

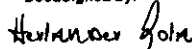
Este anexo substitui o item III.1 do contrato de concessão e Anexo(s) I anteriormente assinados, passando a integrá-lo. Suas demais cláusulas e condições são ora ratificadas.

Betim, 18 de julho de 2023.

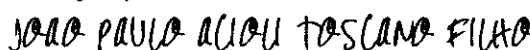
DocuSigned by:

**CONCESSIONÁRIO**

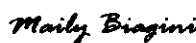
DocuSigned by:

**FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.****TESTEMUNHAS:**

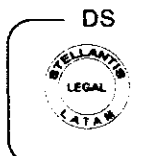
DocuSigned by:

Nome: João Paulo Acioli Toscano Filho
CPF: 832.275.714-04

DocuSigned by:

Nome: Maily Biagini
CPF: 476.022.604-49

DS



CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM III.1) - Assunto: Instalações

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. e NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA

As instalações que o **CONCESSIONÁRIO** mantém, nesta data, em seu(s) estabelecimento(s), destinadas exclusivamente ao desempenho de suas atividades comerciais e de prestação de serviços de assistência técnica, compõem-se dos seguintes itens:

Matriz

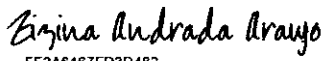
1. Endereço: Avenida Centenário, nº 1500, Nazaré, CEP. 44.700-000, Jacobina/BA
2. Proprietário: Imóvel próprio
3. Destinação: Sede da concessionária

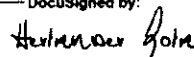
Área de Vendas	Área de Pós-Vendas	Nº de box	Funilaria e Pintura	Área de Entrega de Veículos novos	Área Construída	Área Total
250 m²	25 m²	9 boxes	650 m²	24 m²	1.500 m²	4.250 m²

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da **FCA**.

Este anexo substitui os anteriormente assinados e somente será alterado por outro, caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is) ou ainda alteração nas metragens atuais, após aprovado pela **FCA**.

Betim, 18 de julho de 2023.

DocuSigned by:

FF2A6167ED3D482
CONCESSIONÁRIO

DocuSigned by:

EAF6954EF26A49F
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

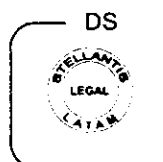
TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

18A44D5DBA7F459
Nome: João Paulo Acioli Toscano Filho
CPF: 832.275.714-04

DocuSigned by:

0393A3276C0B42A
Nome: Maily Biagini
CPF: 476.022.604-49



CONTRATO DE CONCESSÃO
(ITEM VI.1)

Assunto: **Área de Concessão**

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. e NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA

A área de concessão, atribuída sem exclusividade ao CONCESSIONÁRIO e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza em Jacobina, **no Estado da Bahia** e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios abaixo:

Município	UF
AMERICA DOURADA	BA
BARRA DO MENDES	BA
BARRO ALTO	BA
CAEM	BA
CAFARNAUM	BA
CALDEIRAO GRANDE	BA
CANARANA	BA
CAPELA DO ALTO ALEGRE	BA
CAPIM GROSSO	BA
CENTRAL	BA
GAVIAO	BA
GENTIO DO OURO	BA
IBIPEBA	BA
IBITITA	BA
IRECE	BA
ITAGUACU DA BAHIA	BA
JACOBINA	BA
JOAO DOURADO	BA
JUSSARA	BA
LAPAO	BA
MAIRI	BA
MIGUEL CALMON	BA
MIRANGABA	BA
MORRO DO CHAPEU	BA

Município	UF
MULUNGU DO MORRO	BA
MUNDO NOVO	BA
NORDESTINA	BA
NOVA FATIMA	BA
OUROLANDIA	BA
PINDOBACU	BA
PIRITIBA	BA
PRESIDENTE DUTRA	BA
QUEIMADAS	BA
QUIXABEIRA	BA
SANTALUZ	BA
SAO DOMINGOS	BA
SAO GABRIEL	BA
SAO JOSE DO JACUIPE	BA
SAUDE	BA
SERROLANDIA	BA
TAPIRAMUTA	BA
UIBAI	BA
VALENTE	BA
VARZEA DA ROCA	BA
VARZEA DO POÇO	BA
VARZEA NOVA	BA
XIQUE-XIQUE	BA

DS
ZAA

DS
BELLANTIS
LEGAL
LATAM

DS
HEDS

As modificações que venham a ser introduzidas nas áreas de concessão especificadas serão previamente comunicadas pela FCA ao **CONCESSIONÁRIO**, por carta que substituirá estes Anexos para todos os efeitos de direito.

O presente anexo substitui, na íntegra e para todos os fins de direito, os anteriormente assinados.

Betim, 18 de julho de 2023.

DocuSigned by:
Ezina Andrada Araujo
FF2A6167FD3D482...

CONCESSIONÁRIO

DocuSigned by:
Hernando Gola
EAF6064EF26A40F

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
JOÃO PAULO ACIOLI TOSCANO FILHO
18A41D6DBAFF460

Nome: João Paulo Acioli Toscano Filho
CPF: 832.275.714-04

DocuSigned by:
Maily Biagini
0303A3276C0042A

Nome: Maily Biagini
CPF: 476.022.604-49

DS



FIAT

1/5

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE VENDAS DIRETAS /INTERNET

De um lado, **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**, sociedade anônima com sede em Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida Contorno, 3.455, Paulo Camilo, CNPJ 16.701.716/0001-56, doravante denominada como **FCA**;

De outro lado, **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, com sede na cidade de **Jacobina/BA** inscrita no CNPJ sob o nº. **49.258.574/0001-53** e suas filiais, doravante denominada exclusivamente como **CONCESSIONÁRIA**, e aqui contratando na forma e limites de sua representação legal, e, tanto a FCA quanto a **CONCESSIONÁRIA**, quando em conjunto, denominadas como **PARTES**;

Considerando a excepcionalidade das vendas diretas e dos faturamentos diretos Via Internet, nas quais os clientes adquirem diretamente da FCA veículos de sua marca e produção e também produtos DUCATO, com comercialização permitida e ajustada em Convenções de Marca específicas e também conforme ajustes e política de vendas diretas e retribuição de tais vendas em vigor na data da realização das mesmas;

Considerando que, nas condições determinadas anteriormente, a **CONCESSIONÁRIA** escolhida pelo comprador ou que coloca pedidos é a que faz a entrega dos veículos ao cliente final;

Considerando que a entrega ao cliente final dos veículos vendidos através do sistema de faturamento direto e Internet somente pode ocorrer depois de confirmado o recebimento do pagamento integral do veículo e respectiva liquidação e baixa da dívida no sistema de informática da FCA, disponível para todas as **CONCESSIONÁRIAS**;

Considerando as outras responsabilidades e efeitos do descumprimento das mesmas, que entre as partes existem, também, em decorrência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, em especial, a **BOA-FÉ** que rege as relações entre elas existentes, as partes resolvem celebrar o presente contrato, que se rege pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

- 1.1 - O presente instrumento visa regular os procedimentos e obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, adicionalmente às disposições do contrato de concessão e de compra de bens, tal como constituídos, com a assunção de **Zisina Andrada Araujo**, nacionalidade brasileira, nascida em 03/05/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 728.869.354-68, Carteira de Identidade nº 4.060.687, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliada na Rua Professora Maria José Pereira Kehrle, 749, AABB, Serra Talhada, PE, CEP: 56.912-285, na condição de **DEPOSITÁRIO** dos veículos vendidos pela FCA através do sistema de faturamento direto e também aqueles faturados diretamente pela FCA através da modalidade de venda pela Internet para o cliente final.
- 1.2 - Os veículos serão vendidos e/ou faturados diretamente pela FCA ou, no caso de produtos DUCATO, dentre outros, faturados diretamente pela FCA ou por conta e ordem desta para o cliente final do bem, com o que anui a **CONCESSIONÁRIA**, expressamente, sem ressalvas de qualquer ordem. **O vencimento da duplicata da venda será aquele informado pela FCA, de acordo com a política de comercialização vigente na data do faturamento, e constante também, da base de dados para consultas pela CONCESSIONÁRIA. Ocorrendo a entrega do bem sem o respectivo pagamento ou sem autorização formal da FCA, comprovado por qualquer forma, inclusive emplacamento ou gravame, a duplicata estará vencida e deverá ser paga de**

DS
ZAA



DS
HEDS

**CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE VENDAS DIRETAS /INTERNET**

imediatamente, sem prejuízo das penalidades e advertências relacionadas neste instrumento.

- 1.3 - Até que os veículos enviados para serem entregues pela CONCESSIONÁRIA sejam integralmente liquidados junto a FCA, permanecerão sob guarda e depósito do DEPOSITÁRIO nos estabelecimentos intermediadores da venda, onde os veículos estarão disponíveis, a qualquer momento, para verificação e conferência e o DEPOSITÁRIO assume, neste ato, pessoalmente, em caráter irrevogável e irretratável, a obrigação de zelar pela conservação dos bens, tê-los sob sua guarda até que os mesmos sejam integralmente pagos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da comunicação

- 2.1 - Faturado e enviado o veículo para a CONCESSIONÁRIA escolhida pelo cliente final, será feita comunicação ao mesmo, informando a disponibilização do veículo na CONCESSIONÁRIA e o prazo contratual de 03 (três) dias para pagamento do saldo devedor do veículo para posterior retirada do mesmo.

- 2.1.1 - A intermediação de vendas pela CONCESSIONÁRIA será efetuada através de seu estabelecimento, matriz ou filiais, assim definidos como tal pela FCA, independente de códigos de identificação, servindo este instrumento para tutelar as relações entre as filiais, que, por ventura intermediam as VENDAS DIRETAS e INTERNET, a qualquer tempo.

- 2.2 - Caso o cliente final deixe de retirar o veículo e configurada a desistência da compra, deverá ser informada à FCA pela CONCESSIONÁRIA, via e-mail, no dia imediato após o transcurso do prazo para retirada. Nesta hipótese, os custos de remessa e devolução do veículo, caso esta ocorra, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, incluindo os encargos decorrentes de tal devolução.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da entrega do veículo e seus efeitos

- 3.1 - A entrega do veículo faturado direto ao cliente final, inclusive aquele de vendas feitas através da INTERNET, somente poderá ocorrer após o recebimento do valor integral do veículo através de depósito em conta corrente da FCA, identificado pelo código do cliente final, e a CONCESSIONÁRIA não poderá receber do cliente quaisquer valores por esta venda, incluindo, mas não se limitando, entrada, sinal, dentre outros, exceto valores referentes a acessórios e/ou serviços comercializados ao cliente final.

- 3.1.1 - A CONCESSIONÁRIA declara ter conhecimento e estar ciente deste procedimento, se comprometendo a não receber qualquer valor devido à FCA pelo cliente final, seja de forma direta ou indireta.

- 3.2 - ***O descumprimento do quanto aqui ajustado implicará na suspensão da CONCESSIONÁRIA do site para vendas pela INTERNET como CONCESSIONÁRIA***

DS



DS

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE VENDAS DIRETAS /INTERNET

indicada para entrega; a suspensão de pagamento de TODAS as retribuições pela intermediação de vendas diretas feitas através do sistema e também de faturamentos diretos feitos através da INTERNET; suspensão do cadastramento de pedidos de VENDAS DIRETAS E INTERNET, até QUE OS VALORES DEVIDOS SEJAM INTEGRALMENTE PAGOS.

- 3.2.1 - Adicionalmente, todos os pedidos cadastrados e produzidos até a data da suspensão de fornecimento, a serem expedidos para a CONCESSIONÁRIA devedora, serão redirecionados para outra CONCESSIONÁRIA à escolha da FCA, sem que sejam devidos quaisquer valores a qualquer título a CONCESSIONÁRIA descadastrada.
- 3.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista acima, FCA contatará diretamente os clientes finais cujos veículos estejam prontos ou em produção, para informá-los da mudança de CONCESSIONÁRIA de entrega, sem que tal contato ou informação implique ou constitua qualquer prejuízo ou dano à CONCESSIONÁRIA inadimplente.
- 3.2.3 - FCA comunicará também ao Banco Fidis o inadimplemento ocorrido ou o recebimento indevido dos valores de vendas diretas ou via internet pela CONCESSIONÁRIA, bem como à Abracaf, para as providências que esta entender necessárias.
- 3.2.4 - Em havendo total liquidação/quitação dos valores devidos à FCA pela CONCESSIONÁRIA, serão liberados os valores históricos das retribuições de intermediação de vendas diretas e internet não pagas, as quais estarão suspensas desde a notificação de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, não cabendo qualquer indenização, recomposição ou correção de valores ou quantidades de veículos em favor da CONCESSIONÁRIA infratora.
- 3.2.5 - Todos os valores decorrentes de apropriação indevida, ou aqueles não recebidos pela CONCESSIONÁRIA quando ocorrer a entrega dos veículos sem autorização expressa serão devidos e pagos pela CONCESSIONÁRIA acrescidos da variação do CDI ocorrida desde o vencimento até o pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa compensatória de 10% (dez por cento) incidindo sobre o valor total, sem prejuízo de outras medidas adotadas pela FCA.
- 3.2.6 - Serão devidos, ainda, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de cobrança extrajudicial e os determinados em decisão judicial.
- 3.3 - Em sendo regularmente entregue o veículo e recebido pela FCA o preço, será paga à CONCESSIONÁRIA a retribuição pela venda, conforme condições, prazos e percentuais ajustados em Convenção Parcial de Marcas INTERNET celebrada com a ABRACAF e também, conforme condições gerais de vendas diretas em vigor na data da venda. Ressalvadas as disposições acima em caso de inadimplemento, pelo que a CONCESSIONÁRIA, com o simples crédito do valor relativo aos veículos, através de depósito em conta movimento em seu favor, outorga plena, rasa e geral quitação à FCA pelas vendas/faturamento direto realizados, declarando nada mais ter a receber dela, FCA, a título de pagamento pela venda, em qualquer foro ou lugar.

DS
EAA



DS
HEDS

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE VENDAS DIRETAS /INTERNET

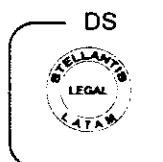
- 3.4 - No caso de vendas com financiamento ou consórcios, deverá a CONCESSIONÁRIA, atuando junto ao financiador ou ao Consórcio, buscar obter maior rapidez na liberação dos créditos a serem recebidos. **Nesta hipótese, o atraso na liberação do pagamento a FCA não permitirá a entrega do veículo.**
- 3.5 - **Negociações que envolvam veículos usados do cliente final e/ou bônus comerciais oferecidos pelas CONCESSIONÁRIAS não se aplicam ao presente contrato e os valores devidos deverão ser pagos, impreterivelmente, na data de vencimento constante do título.**

CLÁUSULA QUARTA - Do local de recebimento do veículo

- 4.1 - O veículo será retirado pelo cliente final no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA de sua escolha, **ou, em caso de inadimplemento desta, naquele em que for indicado pela FCA, conforme disposições da cláusula 3 e seus incisos, acima.**

CLÁUSULA QUINTA - Da responsabilidade e penalidades

- 5.1 - Neste ato, a CONCESSIONÁRIA declara que assume integral responsabilidade pela entrega do veículo ao cliente final e que esta ocorrerá somente após o recebimento do valor integral dos recursos relativos ao veículo, depois de verificado e confirmado no sistema disponível a todas as CONCESSIONÁRIAS da rede FCA, conforme disposições acima.
- 5.2 - Em caráter excepcional e extraordinário, fica aqui ajustado e expressamente autorizado pela CONCESSIONÁRIA que, em havendo recursos da CONCESSIONÁRIA disponíveis em Conta Movimento ou outros créditos DE QUALQUER NATUREZA, que FCA compense valores de dívidas decorrentes da entrega irregular do veículo nestes créditos disponíveis e em nome da CONCESSIONÁRIA junto a FCA, aqui expressamente autorizada a compensação, isto, **sem prejuízo da imediata suspensão dos limites de crédito acaso disponíveis e antecipação do vencimento dos débitos em aberto junto à FCA e da adoção de outras medidas aqui previstas.**
- 5.3 - Em não havendo saldo em qualquer das contas, poderá FCA lançar mão de todo e qualquer crédito que venha a ser lançado em favor da CONCESSIONÁRIA posteriormente a tal data, dando-lhe o mesmo tratamento de compensação.
- 5.4 - **Ajustam as partes, expressamente, que a entrega não autorizada de veículos além de outros atos que impliquem em riscos ou indevida destinação dos créditos da FCA implicam e são considerados como falta grave ao contrato de concessão, permitida a imediata suspensão do fornecimento de seus produtos, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da adoção de outras medidas acaso necessárias.**
- 5.4.1 - O recebimento de créditos de titularidade da FCA constitui falta grave, punível com as penalidades aqui ajustadas, sem prejuízo da adoção de outras medidas nas esferas legais adequadas.

DS
DS


FIAT

5/5

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE VENDAS DIRETAS /INTERNET

5.4.2 - A notificação efetuada pela FCA em virtude de recebimento de créditos de sua titularidade terá natureza de advertência de falta grave, conforme disposições da lei 6729/79 e convenção de categoria econômica em vigor sendo encaminhada cópia à Abracaf, na ocorrência de tais fatos.

CLÁSULA SEXTA – Das disposições gerais e foro

- 6.1 – Nos termos da lei civil, os direitos e obrigações previstos neste contrato deixarão de ser exigíveis em caso de força maior ou caso fortuito que os tornem inexecutáveis, retornando a plena força depois de eliminados os motivos de sua suspensão.
- 6.2 – O presente contrato é celebrado em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.
- 6.3 – Considera-se a Comarca de Betim – MG, a praça da operação, cujo foro fica eleito para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento do presente contrato.

Betim, 18 de julho de 2023.

DocuSigned by:
Hestander Gola
EAF6954EF26A49F

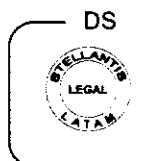
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

DocuSigned by:
Zisina Andrada Araujo
FF2A6167FD3D482

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
Zisina Andrada Araujo**TESTEMUNHAS:**

DocuSigned by:
JOÃO PAULO ACIOLI TOSCANO FILHO
18A41D5DBAFF459
Nome: João Paulo Acioli Toscano Filho
CPF: 832.275.714-04

DocuSigned by:
Maily Biagini
0393A3276C0B42A
Nome: Maily Biagini
CPF: 476.022.604-49



Jacobina, 18 de julho de 2023.

À

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

A/C: Representante legal

Prezados Senhores,

Reportando-nos aos termos do aditamento à 2ª Convenção Parcial de Marca, celebrada entre V. Sas. e a **ABRACAF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIOS DE AUTOMÓVEIS FIAT**, vimos, pela presente, registrar e formalizar nossa adesão e opção junto à Sociedade em Conta de Participação instituída face a tal convenção, Sociedade esta que visa fomentar e incrementar a venda de bens móveis novos comercializados por essa Indústria, assim como de bens móveis usados, tudo na forma da 2ª Convenção Parcial de Marcas e seus aditamentos e respectivo regulamento em todos os seus termos e atos, por nós integralmente conhecidos ora aceitos e ratificados na sua íntegra.

Em referência à opção a ser adotada, informamos que estamos fazendo adesão à hipótese do crédito do valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) para a formação do Fundo de BENS MÓVEIS NOVOS.

Por outro lado, nomeamos e constituímos essa empresa, **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. ("FCA")**, com sede e foro na cidade de Betim, estado de Minas Gerais, na Av. Contorno, nº 3.455, bairro Paulo Camilo, CEP: 32.669, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0001-56, como nossa bastante procuradora, conferindo-lhe poderes especiais para, em nosso nome, caucionar ou vincular como garantia, junto a terceiros, as cotas que possuímos na aludida Sociedade em Conta de Participação, podendo, ainda, utilizar tais cotas para pagamento de débitos nossos para com V. Sas. e/ou para com o BANCO FIDIS S.A, estes últimos desde que decorrentes das transações a que alude a 2ª Convenção Parcial de Marca suas alterações e aditamentos, tais como celebrados entre V. Sas. e a **ABRACAF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIOS DE AUTOMÓVEIS FIAT**, débitos esses que estejam vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, praticando, enfim, todo e qualquer ato que se afigure necessário ao bom e fiel desempenho deste mandato, que poderá ser substabelecido. Por este mesmo instrumento, fica expressamente autorizada **FCA** a promover o saque mensal em nossa conta de Hold Back, dos valores necessários para depósito e composição de saldo dos fundos de comercialização, seja de BENS MÓVEIS NOVOS e/ou de BENS MÓVEIS USADOS, na forma como ajustada na 2ª Convenção Parcial de Marca acima indicada. Fica expressamente declarado que o presente mandato somente poderá ser cancelado ou revogado após quitação de todos nossos eventuais débitos, conforme acima mencionado.

Atenciosamente,

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA

Endereço: Avenida Centenário, nº 1500, Nazaré, Jacobina, CEP. 44.700-000

CNPJ n.º 49.258.574/0001-53

DocuSigned by:



FF2A0107F090402

Zisina Andrada Araujo

Titular

CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL

I - PARTES

- I.1. **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, como a seguir se denominará **CONCEDENTE** ou **FCA**, com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n.º 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.
- I.2. **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, como doravante se designará **CONCESSIONÁRIO**, com endereço na cidade de Irecê, Estado da Bahia, na Avenida Primeiro de Janeiro, s/nº, Centro, CEP. 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 49.258.574/0002-34, por seu (s) representante (s) legal (is).
- I.3. As partes supra nomeadas ajustam o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

II - PREMISSAS

- II.1. **FIAT** é uma marca pertencente à **FCA**, uma indústria de veículos automotores que tem por objeto a produção e montagem de motores, veículos e seus componentes.
- II.1.1. Nas suas relações com a **REDE FIAT**, a **CONCEDENTE**, como parte do "Grupo" **FCA**, observa estritamente as disposições contidas no Código de Conduta do "Grupo" **FCA**, exigindo tanto de seus colaboradores quanto da **CONCESSIONARIA** a observância de tudo quanto nele disposto.
- II.1.2. Neste ato, é entregue ao **CONCESSIONÁRIO** cópia do Código de Conduta do "Grupo" **FCA**, para tomada de conhecimento do seu inteiro teor, observar seus princípios e fazer com que os mesmos sejam observados pelos seus colaboradores, nas suas relações com a **CONCEDENTE**.
- II.2. A comercialização dos veículos **FIAT**, das peças de reposição, acessórios e de outros artigos que ao veículo se destinem - estes de sua fabricação ou de terceiros pela **CONCEDENTE** previamente aprovados - todos ora genericamente designados **PRODUTOS** é feita através de empresas especializadas denominadas simplesmente **CONCESSIONÁRIO**.
- II.3. Os **CONCESSIONÁRIOS** obrigam-se, de acordo com Lei 6729/79, artigo 5º item I e com os volumes do Plano de Ação a ser celebrado anualmente, a operar na área demarcada no Anexo III, denominada **ÁREA DE CONCESSÃO**, para:
 - a) Promover a revenda de automóveis, veículos de passageiros, de uso misto e de carga até 3.000 Kg. de peso bruto total admissível, produzidos pela **CONCEDENTE** e aqueles de origem estrangeira comercializados por toda a **REDE FIAT** e suas peças de reposição, acessórios e outros artigos fabricados diretamente pela **CONCEDENTE** ou por **TERCEIROS**, neste caso, desde que pela **CONCEDENTE** previamente aprovados e autorizados a serem comercializados, observadas as condições previstas para cada caso;
 - b) A prestar os serviços de assistência técnica correspondentes.
- II.4. Os **PRODUTOS** aqui compreendidos e discriminados constituem unicamente a outorga da **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**, em caráter não exclusivo, do direito de revendê-los na Área de Concessão a ele atribuída.

III - CONDIÇÕES BÁSICAS PRÉ-CONTRATUAIS

- III.1. O **CONCESSIONÁRIO**, após análise criteriosa do mercado e do empreendimento, tendo concluído pela implantação deste, tomando em consideração as condições básicas necessárias para a operação do negócio e atendendo às condições gerais e comuns a toda a **REDE FIAT**, organizou-se, a seu exclusivo critério, sob a forma de uma sociedade empresária e limitada, cujos sócios, montante de capital social, participação percentual de cada sócio, cargos diretivos e seus titulares e instalações disponíveis, foram relacionados em formulários próprios, Anexos I e II deste instrumento, suas disposições e procedimentos, tendo tal decisão e investimentos sido feitos por conta e risco exclusivos do **CONCESSIONÁRIO** e seus sócios, declarando todos, neste ato, que o presente contrato, na forma como redigido e com as cláusulas e disposições nele ajustadas, por determinação da lei 6729/79, em seu artigo 20, é assinado de livre e espontânea vontade, podendo o

DS
ZAA



DS
HEDS

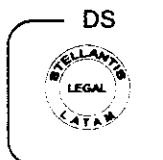
CONCESSIONÁRIO não celebrá-lo, caso quisesse, sendo que o faz por atender a seus interesses e estar ciente de todas as características do negócio.

- III.1.1. O **CONCESSIONÁRIO**, em seu relacionamento com a **CONCEDENTE** e seus colaboradores, de qualquer nível e grau hierárquico, se obriga a observar todas as disposições do Código de Conduta mencionado na cláusula II.1.1 e II.1.2 acima, comprometendo-se a respeitar e fazer respeitar as disposições neles contidas e dar a seus colaboradores conhecimento do mesmo, exigindo seu cumprimento nas suas relações com a **CONCEDENTE**.
- III.2. Quaisquer alterações que o **CONCESSIONÁRIO**, pretender introduzir em qualquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II deverão ser previamente submetidas à aprovação da **CONCEDENTE** e somente poderão ser efetivadas se a **CONCEDENTE**, por escrito, manifestar sua anuência, visando aquilatar, previamente à mudança, a capacidade financeira e comercial bem como a idoneidade dos pretendentes.
- III.2.1. Realizadas as alterações previamente aprovadas, o **CONCESSIONÁRIO** deverá comunicar sua efetivação à **CONCEDENTE**, comunicação esta que se integrará a este contrato, para todos os fins de direito.
- III.2.2. Qualquer alteração não autorizada ou previamente apresentada pelo **CONCESSIONÁRIO** para a **CONCEDENTE** que seja realizada, seja ela levada a registro ou não, não gerará qualquer efeito junto à **CONCEDENTE** e constituirá falta grave ao contrato de concessão, podendo a concessionária ser expressamente advertida pela **CONCEDENTE**.

IV - DA CONCESSÃO - OUTORGA E OBJETO

- IV.1. A **CONCEDENTE** outorga ao **CONCESSIONÁRIO**, em caráter não exclusivo, o direito de revender os **PRODUTOS** na **ÁREA DE CONCESSÃO** descrita no Anexo III, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO**, pela assinatura deste instrumento, a:
- IV.1.1. Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização **CONCEDENTE**, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela e, em especial, às disposições do Código de Conduta do "Grupo" **CONCEDENTE**, mencionado na cláusula II.1.1 e II.1.2, acima, e seu relacionamento com a **CONCEDENTE** e seus colaboradores, de qualquer nível ou grau hierárquico.
- IV.1.2. Comprar, à vista, seja **FOB** ou **CIF**, de qualquer estabelecimento onde **CONCEDENTE** efetue despacho e embarque de seus bens de produção e venda, inclusive, através de estabelecimentos que pertençam a terceiros, operadores logísticos ou não, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de **PRODUTOS** que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.
- IV.1.3. Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos **PRODUTOS**, observando normas e diretrizes fixadas pela **CONCEDENTE**.
- IV.1.4. Observar, em todas as circunstâncias, as normas gerais emanadas da **CONCEDENTE** no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto à venda ao público dos **PRODUTOS** objeto deste contrato e à assistência aos Clientes.
- IV.1.5. Ao **CONCESSIONÁRIO** não é permitido, sem autorização escrita da **CONCEDENTE**, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer **PRODUTOS**, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela **CONCEDENTE**.
- IV.1.6. No exercício de suas atividades o **CONCESSIONÁRIO** age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a **CONCESSÃO** na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual a **CONCEDENTE** não se transferem, nem se imputam quaisquer efeitos dos atos praticados pelo **CONCESSIONÁRIO**, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da **CONCESSÃO**.

DS
EAA



DS
HEDS

V - PRAZO DE DURAÇÃO

- V.1. A **CONCESSÃO** vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- V.2. Se nenhuma das partes cientificar à outra antes de 180 dias do termo final do Contrato sua intenção de não renová-lo, ele passará a vigorar por prazo indeterminado.

VI - ÁREA DE CONCESSÃO

- VI.1. A **ÁREA DE CONCESSÃO** é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo III deste contrato e, dentro dela o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, em caráter **não exclusivo**, as atividades objeto da **CONCESSÃO**.
- VI.1.1. A **CONCEDENTE** se reserva o direito de efetuar diretamente as vendas e entregas de todos os seus **PRODUTOS**, mesmo dentro da **ÁREA DE CONCESSÃO**, a órgãos da administração pública direta ou indireta, concessionário de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas e a seus próprios empregados, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria **CONCEDENTE**.
- VI.1.1.1. No caso do sub-item anterior, a **CONCEDENTE** avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de qualquer direito, a conveniência de abonar compensação monetária ao **CONCESSIONÁRIO**.
- VI.1.2. Reserva-se ainda a **CONCEDENTE** o direito de contratar novas concessões para revenda dos **PRODUTOS** ou para prestação de assistência técnica quando, segundo critérios comerciais habitualmente aceitos e análise interna de adequação da **CONCEDENTE**, a **ÁREA DE CONCESSÃO** não estiver devidamente explorada e atendida quanto ao potencial comercial da mesma.
- VI.1.3. É vetada ao **CONCESSIONÁRIO** toda e qualquer atividade visando a venda dos **PRODUTOS** fora da **ÁREA DE CONCESSÃO**.

VII - DO CONCESSIONÁRIO - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- VII.1. O **CONCESSIONÁRIO**, em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo II, as quais se obriga a adequar para o atendimento efetivo à clientela e consumidores, se pela **CONCEDENTE** houver alguma recomendação neste sentido, além de comprometer-se a manter, para perfeita adequação dos serviços técnicos, de assistência e garantia,: a) pessoal capacitado para a comercialização dos **PRODUTOS** e à prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes; b) os equipamentos, maquinário e ferramental especificados pela **CONCEDENTE**, de modo a satisfazer às exigências de mercado na **ÁREA DE CONCESSÃO** e atender aos produtos lançados no mercado pela **CONCEDENTE**; c) efetuar e manter em dia seus compromissos financeiros, com a **CONCEDENTE** ou com terceiros.
- VII.1.1. Visando a preservação da Marca e uniformização da identificação visual na **REDE FIAT**, no (s) estabelecimento (s) o **CONCESSIONÁRIO** utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela **CONCEDENTE** e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional, tudo de conformidade com o padrão **CONCEDENTE**, não sendo admissível a utilização de identificação que não seja aprovada pela **CONCEDENTE**, constituindo tal uso indevido como infração ao contrato de concessão, passível de advertência.
- VII.2. A abertura e/ou instalação - dentro ou fora da **ÁREA DE CONCESSÃO** - de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente poderão ocorrer se for feita pelo **CONCESSIONÁRIO** após prévia autorização escrita da **CONCEDENTE**. A não observância destas condições se caracterizará como falta grave ao contrato de concessão, passível de advertência e penalidade.
- VII.2.1. As autorizações concedidas pela **CONCEDENTE** em favor do **CONCESSIONÁRIO** ficarão sempre subordinadas à permanência e continuidade dos motivos determinantes na sua concessão, em especial, a natureza "intuitu personae" que leva à celebração do presente instrumento, podendo, entretanto, serem canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- VII.2.2. O **CONCESSIONÁRIO** beneficiário da autorização, obriga-se, nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço e nas suas relações com os clientes e demais **CONCESSIONÁRIOS** e junto à

DS
ZAA



DS
HEDS

CONCEDENTE, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as suas atividades, em especial, do seu estabelecimento principal.

- VII.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a manter capital, garantias de crédito e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da **CONCEDENTE**, declarando, neste ato, após análise de todo o negócio, estar apto a atendê-las de forma bastante e suficiente para o sucesso do empreendimento.
- VII.4. O **CONCESSIONÁRIO** adotará e manterá, durante toda a vigência da **CONCESSÃO**, sistema uniforme de contabilidade e de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela **CONCEDENTE**, visando uniformidade de informações e análises de performance da **REDE FIAT** como um todo.
- VII.5. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **CONCEDENTE** seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da **CONCEDENTE** as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- VII.6. Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o **CONCESSIONÁRIO**, nos prazos prescritos pela **CONCEDENTE** em suas solicitações, fornecerá a esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial bem como fará a comprovação do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas, tudo isto visando, única e exclusivamente, a permitir a análise da situação econômica da concessionária.
- VII.6.1. O não fornecimento destas informações constituirá infração grave ao contrato de concessão; implicará em advertência e, na reincidência, na suspensão de fornecimento de produtos **FIAT**, até que sejam integralmente satisfeitas.
- VII.7. O **CONCESSIONÁRIO**, para atualização e atendimento aos consumidores de sua área operacional, fará com que os seus empregados participem dos cursos de instrução técnica organizados pela **CONCEDENTE** para seus **CONCESSIONÁRIOS** e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da **CONCESSÃO**, nas modalidades que venham a ser disponibilizadas ou utilizadas pela **CONCEDENTE**. A não atualização dos empregados e a não participação nos treinamentos, cursos de instrução técnica e de formação de pessoal qualificado, na forma como determinados pela **CONCEDENTE** será considerada como infração ao contrato de concessão e implicarão em advertência, sem prejuízo da necessidade de promoção e participação nos treinamentos.
- VII.7.1 No lançamento de novos produtos, o não comparecimento do pessoal convocado para os treinamentos oferecidos pela **CONCEDENTE** implicará no pagamento pela **CONCESSIONÁRIO** dos valores despendidos pela **CONCEDENTE** para promover o curso. O custo de treinamento de pessoal que falte ao mesmo será cobrado proporcionalmente da **CONCESSIONÁRIO**, sendo lançado a débito em Conta Movimento.
- VII.8. As vendas dos **PRODUTOS** são feitas na modalidade de entrega que esteja em uso no momento do faturamento, a critério da **CONCEDENTE**, e de acordo com os **INCOTERMS 2000**, podendo ser **FOB**, **CIF** ou a modalidade que esteja sendo empregada no momento, e despachados à partir de qualquer estabelecimento de onde **CONCEDENTE** opere ou tenha operadores logísticos para a operação, inclusive, de terceiros.

VIII - PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS

- VIII.1. O **CONCESSIONÁRIO** confirmará mensalmente, via sistema de comunicação web ou outro que esteja em vigor e operando, os pedidos de compra dos veículos em quantidades que permitam atingir a quota fixada, de comum acordo, no **PLANO DE AÇÃO ANUAL**. Na hipótese de não ser celebrado novo Plano de Ação, o último celebrado continuará em pleno vigor, até que novo Plano venha a ser implementado.
- VIII.1.1 Os pedidos de compra de veículos serão subscritos utilizando o sistema denominado "**CORSIA**" ou aquela modalidade ou sistema de emissão de pedidos que esteja implantada e funcionando no momento do pedido, conforme planejamento exclusivo das **CONCESSIONÁRIAS** em virtude de seu mercado, atendido o **MIX** de produção da **CONCEDENTE**, deverão ser por esta cumpridos com a aquisição dos mesmos, assim que comunicada a sua disponibilidade. A prática reiterada de não

DS
EAD



DS
HEDS

confirmação ou de não ocorrer a retirada de veículos produzidos sob pedido se caracterizará como infração grave ao contrato de concessão, cabível advertência e a suspensão de atendimento de pedidos feitos sob tal modalidade.

- VIII.1.2 A devolução de veículos faturados nessa modalidade e que, eventualmente, venham a ser devolvidos pela **CONCESSIONÁRIO**, se aceita tal devolução pela **CONCEDENTE**, implicará no pagamento pela **CONCESSIONÁRIO** de todas as despesas de transporte, tanto de ida quanto de volta.
- VIII.2. Deverá o **CONCESSIONÁRIO** manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, compatível com o volume de vendas e situação e comportamento do mercado na sua área operacional.
- VIII.3. Deverá o **CONCESSIONÁRIO** dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no **PLANO DE AÇÃO ANUAL**, em condições de eficiência e apresentação que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor. O não atendimento deste instrumento de comercialização se caracterizará como infração a este contrato, sendo passível de advertência, sem prejuízo da obrigação de aquisição das unidades necessárias para tal fim.
- VIII.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação a pedidos que eventualmente não venham a ser atendidos pela **CONCEDENTE**, estando as partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior a produção estimada, os objetivos serão ajustados na mesma proporção.
- VIII.5. É facultado à **CONCEDENTE**, a requerimento do **CONCESSIONÁRIO**, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.
- VIII.6. Deverá o **CONCESSIONÁRIO** comprar da **CONCEDENTE** os veículos e peças à vista ou nas condições comerciais que estejam em vigor à época. Estas condições comerciais podem ser alteradas a qualquer tempo, não cabendo qualquer direito ou manutenção das mesmas senão nos períodos de sua vigência. É facultado ao **CONCESSIONÁRIO** a obtenção de linhas de créditos com terceiros, sendo que, neste caso, os pagamentos deverão ser feitos pelo terceiro imediatamente após o faturamento, para que os produtos sejam embarcados.
- VIII.7 A eventual inexistência de linhas de crédito, seja pelo motivo que for, não poderá ser utilizada como escusa do **CONCESSIONÁRIO** para o não cumprimento do **PLANO ANUAL DE AÇÃO**, uma vez que o objeto do presente contrato é a venda de veículos, peças e acessórios, na modalidade **À VISTA** e o **CONCESSIONÁRIO** é obrigado a manter capital de giro compatível com o seu negócio.

IX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO

- IX.1. O **CONCESSIONÁRIO** deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de **CONCESSÃO**, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.
- IX.2. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a adquirir direta e exclusivamente da **CONCEDENTE** as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da **CONCEDENTE**.
- IX.3. O **CONCESSIONÁRIO** emitirá os pedidos de compras das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo de acordo com os procedimentos recomendados pela **CONCEDENTE**, via sistema de comunicação web ou outro que esteja em vigor e operando no momento do pedido.
- IX.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação a pedidos que não forem atendidos pela **CONCEDENTE**.
- IX.5. As embalagens especiais, de propriedade da **CONCEDENTE**, serão devolvidas pelo **CONCESSIONÁRIO** de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**.
- IX.6. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.
- IX.7. As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

DS
Ella

DS
STELLANTIS
LEGAL
LATAM

DS
HEDS

X - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- X.1. Os preços de venda dos **PRODUTOS** ao **CONCESSIONÁRIO** são fixados pela **CONCEDENTE** e constam da "**TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS**", que poderá ser alterada a qualquer tempo pela **CONCEDENTE**, independentemente de prévia comunicação. O preço de venda dos produtos do **CONCESSIONÁRIO** ao cliente final é livre, de acordo com as disposições do artigo 13 da lei 6729/79.
- X.2. Os **PRODUTOS** adquiridos pelo **CONCESSIONÁRIO**, que sejam faturados por ela para pagamento a prazo, mediante as condições que estiverem em vigor no período, deverão ser pagos nas condições e prazos estabelecidos pela **CONCEDENTE**, se existirem, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-item precedente.

XI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- XI.1. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da **CONCEDENTE**, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância das normas e instruções fornecidas pela **CONCEDENTE**.
- XI.2. O **CONCESSIONÁRIO** autoriza a **CONCEDENTE** a debitar em conta "movimento", pelo primeiro mantida junto à segunda, todo e qualquer valor que esta, apesar do quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, venha a desembolsar face a condenações administrativas ou judiciais, decorrentes de atendimento incorreto ou inadequada prestação de serviço pelo **CONCESSIONÁRIO** a seus Clientes.
- XI.3. Por outro lado, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a responder, direta e exclusivamente, por qualquer reclamação do Cliente, seja na via administrativa ou judicial; nesta última não denunciando à lide a **CONCEDENTE**, buscando resguardar eventuais direitos do Cliente, quanto ao retardamento de uma decisão final.
- XI.4. Os veículos ZERO quilômetro serão garantidos pela **CONCEDENTE** contra defeitos de fabricação, observadas as "Normas de Garantia" relativas ao modelo adquirido, conforme Manual de Uso e Manutenção/Livrete Assistencial de Garantia que acompanha cada veículo, normas estas que deverão ser estritamente observadas pelos adquirentes dos mesmos.
- XI.5. Peças genuínas, instaladas pelo **CONCESSIONÁRIO**, serão garantidas pelo prazo e/ou quilometragem fixados pela **CONCEDENTE**, através de comunicações enviadas a todos os concessionários, pelos meios disponíveis no momento da comunicação, prazos estes que serão contados sempre (prazo e/ou quilometragem) a partir da data de instalação, com as limitações previstas nos incisos anteriores.
- XI.6. A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nos seus **PRODUTOS**, assim como nas condições estabelecidas no Manual de Uso e Manutenção/Livrete Assistencial de Garantia, sem incorrer em qualquer responsabilidade, ônus, encargo ou obrigação perante o **CONCESSIONÁRIO**, compradores ou terceiros, a qualquer título.
- XI.7. O **CONCESSIONÁRIO** autoriza a **CONCEDENTE**, neste ato, a debitar em conta corrente de sua titularidade, mantida junto a esta, valores decorrentes de substituição de veículos de Clientes, peças e acessórios, motivadas por incorreção de intervenções ou desobediência a preceitos legais.
- XI.8. A **CONCEDENTE** não assume qualquer outra responsabilidade atinente ao veículo **CONCEDENTE** de sua fabricação, não expressamente consignada na garantia contida no Manual de Uso e Manutenção/Livrete Assistencial de Garantia do produto.
- XI.9. Durante o período de garantia o **CONCESSIONÁRIO** efetuará as revisões indicadas pela **CONCEDENTE**, na forma por esta preconizada, em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.
- XI.10. As despesas decorrentes de assistência técnica – peças, material e mão-de-obra - prestadas pelo **CONCESSIONÁRIO** a veículos sob garantia - serão reembolsadas pela **CONCEDENTE**, de conformidade com os critérios técnicos estabelecidos e em vigor na data do pagamento e prestação, sendo levados ao conhecimento do **CONCESSIONÁRIO** os critérios e processos utilizados, bem como os valores de mão-de-obra a serem reembolsados.

DS
Ella



DS
HEDS

XII - PROPAGANDA E PROMOÇÃO

- XII.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá observar as indicações fornecidas pela **CONCEDENTE** para execução de sua atividade de propaganda e promoção, buscando manter a uniformidade e padrão visual de utilização de marca e sua preservação, agindo conforme os princípios ético-comerciais da **CONCEDENTE**, respondendo, integral e exclusivamente, perante **CONCEDENTE** e terceiros, por qualquer utilização indevida que implique em danos e prejuízos de qualquer natureza decorrentes destas atividades.
- XII.2. O **CONCESSIONÁRIO** promoverá a venda dos **PRODUTOS** através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da **CONCEDENTE**, visando a não utilização indevida ou inadequada da marca.
- XII.3. Não é permitido ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia autorização da **CONCEDENTE**, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.
- XII.4. Não é permitido, ainda, ao **CONCESSIONÁRIO**, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "**CONCEDENTE**" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insígnias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da **CONCEDENTE** ou de empresas do "Grupo" **CONCEDENTE**, no Brasil ou no exterior.
- XII.5. Deve o **CONCESSIONÁRIO** inserir em seus impressos o emblema "**CONCEDENTE**" de acordo com as especificações e recomendações da **CONCEDENTE**.
- XII.6. O desatendimento de tais condições implicará em infração ao contrato de concessão e, sem prejuízo da advertência cabível, na imediata remoção ou cessação dos procedimentos contrários ao aqui ajustado.

XIII - MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

- XIII.1. As modificações que a **CONCEDENTE** decidir introduzir em seus **PRODUTOS** não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar, em caso algum, partes e componentes dos **PRODUTOS** novos, salvo instrução expressa da **CONCEDENTE**.

XIV. REGRAS ANTICORRUPÇÃO

- XIV.1. O **CONCESSIONÁRIO** por si e em nome de seus atuais Funcionários, declara e garante que:

(i) O **CONCESSIONÁRIO** e os seus Funcionários (a) são os únicos responsáveis pelo cumprimento da Legislação Aplicável, conforme abaixo definida; (b) estão, no seu melhor conhecimento, e estarão sempre totalmente de acordo com a Legislação Aplicável; bem como, (c) no seu melhor conhecimento, não realizaram, não realizarão ou deixarão de realizar qualquer ato cuja ação ou omissão constituir, ou resultar em, qualquer obrigação ou responsabilidade nos termos da Legislação Aplicável à **CONCEDENTE** ou qualquer sociedade do Grupo da **CONCEDENTE**;

(ii) O **CONCESSIONÁRIO** e os seus Funcionários estão cientes da Legislação Aplicável à **CONCEDENTE**, incluindo o U.S. Foreign Corrupt Practices Act bem como a Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e não estão cientes de quaisquer circunstâncias de uma condição que constituiria uma violação à Legislação Aplicável;

(iii) O **CONCESSIONÁRIO** e os seus Funcionários, no seu melhor conhecimento, não ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram, ou prometeram oferecer, pagar, doar ou emprestar, e não se propõem a pagar, doar ou emprestar, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor para, ou em benefício de, Representante Oficial do Governo, conforme abaixo definido, com o propósito de, corruptamente (a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal Representante em sua capacidade profissional; (b) induzir tal Representante a praticar qualquer ação ou omissão contrária ao seu dever legal; (c) garantir quaisquer vantagens indevidas; e (d) induzir tal Representante a utilizar sua influência perante quaisquer Autoridade Governamental para influenciar ou afetar decisões desta, em qualquer hipótese de negócio direto envolvendo o **CONCESSIONÁRIO** os seus Funcionários, a **CONCEDENTE** ou qualquer sociedade do Grupo da **CONCEDENTE**;

DS
ZAA



DS
HEDS

(iv) O **CONCESSIONÁRIO** e os seus Funcionários não são e não virão a se tornar Autoridade Governamental, conforme abaixo definida, ou Representante Oficial do Governo cujos deveres legais envolvam decisões diretamente relacionadas a negócios com a **CONCEDENTE**, os seus Funcionários, a **CONCEDENTE** ou qualquer sociedade do Grupo da **CONCEDENTE**, e ainda não virão a supervisionar, ou exercer qualquer forma de controle ou administração, sobre atos de Representantes Oficiais do Governo que se encontrem em negócios diretos com o **CONCESSIONÁRIO** os seus Funcionários, a **CONCEDENTE** ou qualquer sociedade do Grupo da **CONCEDENTE**.

XIV.2. O **CONCESSIONÁRIO** e os seus Funcionários comprometem-se a assistir e cooperar plenamente com a **CONCEDENTE** e qualquer sociedade do Grupo da **CONCEDENTE** para o fiel cumprimento da Legislação Aplicável.

XIV.3. Em nenhuma hipótese, estará a **CONCEDENTE**, em decorrência do presente Contrato, obrigada em relação ao **CONCESSIONÁRIO** ou aos seus Funcionários a agir ou abster-se de agir caso a **CONCEDENTE** entenda que tal ação ou omissão colocará a si própria, ou qualquer sociedade pertencente ao seu Grupo, em confronto com a Legislação Aplicável. Em nenhuma hipótese, a **CONCEDENTE** irá se responsabilizar pelo **CONCESSIONÁRIO** ou pelos seus Funcionários por quaisquer ações e omissões que a **CONCEDENTE**, e qualquer sociedade do Grupo do **CONCESSIONÁRIO**, venha a praticar por julgar necessárias para o cumprimento da Legislação Aplicável.

XIV.4. Se o **CONCESSIONÁRIO** ou os seus Funcionários violarem quaisquer declarações, garantias ou compromissos firmados nesta Cláusula, cada um devendo ser considerado material e continuamente realizado na vigência do presente Contrato, a **CONCEDENTE**, em adição a quaisquer outros direitos garantidos no presente Contrato, poderá declarar a quitação das quantias devidas e ainda não-pagas ao **CONCESSIONÁRIO** e terá direito ao ressarcimento de quaisquer quantias previamente pagas ou creditadas ao **CONCESSIONÁRIO**, em cada caso, que sejam proibidas pelas disposições da Legislação Aplicável; e

XIV.5. Para os fins desta Cláusula XIV, os seguintes termos terão os significados definidos abaixo:

(i) "Legislação Aplicável" corresponde ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act e Legislação Brasileira correspondente, não sendo relevantes os limites jurisdicionais; leis de controle de exportação dos Estados Unidos da América aplicáveis aos contratos de prestação de serviços e demais leis, regulamentações, regras, ordens, decretos ou outras diretrizes vigentes e aplicáveis a quaisquer atividades do **CONCESSIONÁRIO** e dos seus Funcionários, as quais estejam em conexão com o presente Contrato ou qualquer outro negócio envolvendo o **CONCESSIONÁRIO** e a **CONCEDENTE** ou qualquer sociedade do Grupo da **CONCEDENTE**, podendo o mesmo ser alterado periodicamente;

(ii) "Autoridade Governamental" corresponde ao governo ou qualquer departamento, agência, ou instrumento originado do governo (incluindo quaisquer companhias ou entidades controladas por este), partidos políticos e organizações internacionais públicas; e

(iii) "Representante Oficial do Governo" corresponde a qualquer funcionário público, empregado ou representante designado (incluindo qualquer parente imediato destes) de Autoridade Governamental, agindo em capacidade oficial e profissional para a Autoridade Governamental ou para qualquer candidato a cargo político.

XV - DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

XV.1. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá ceder ou transferir a **CONCESSÃO**, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros, sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da **CONCEDENTE**, vetada também alteração na composição societária do **CONCESSIONÁRIO** sem autorização prévia da **CONCEDENTE**, **face à natureza "intuitu personae" deste instrumento.**

DS
EAA



DS
#EDS

- XV.2. Eventuais alterações que sejam ajustadas, somente ocorrerão atendidas as premissas da cláusula anterior, e deverão constar de termo aditivo, com numeração própria o qual, após datado e firmado, passará a integrá-lo para todos os efeitos de direito. Nenhum ajuste verbal será considerado se não levado a termo, na forma como aqui ajustado.

XVI - DA RESCISÃO

- XVI.1. Este contrato será rescindido, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, em especial, sem prejuízo do exposto neste tópico, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou pedido de recuperação do **CONCESSIONÁRIO**; se contra a **CONCESSIONÁRIO** e/ou sócios, empresas coligadas ou que os sócios participem, forem requeridas medidas administrativas ou judiciais que afetem a sua estrutura econômica e a sua capacidade de solver compromissos, notadamente, mas a eles não limitados, ocorrendo protestos de títulos, arrestos, penhor ou seqüestro de bens, inadimplemento com agentes financiadores de aquisição de bens junto à **CONCEDENTE**.
- b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do **CONCESSIONÁRIO**;
- c) inadimplemento, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou de seus sócios, de suas obrigações financeiras, junto à **CONCEDENTE**, Banco **FIDIS** ou terceiros, ou ainda, pela diminuição de sua capacidade de solvê-las, que a critério da **CONCEDENTE**, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da **CONCESSÃO**;
- d) suspensão ou cessação pelo **CONCESSIONÁRIO**, das atividades de revenda ou de prestação de assistência técnica, por qualquer motivo;
- e) fusão ou transformação do **CONCESSIONÁRIO**, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem autorização prévia, por escrito, da **CONCEDENTE**;
- f) mudança, transformação ou redução das instalações sem autorização prévia, por escrito da **CONCEDENTE**;
- g) prática, por qualquer dos sócios ou diretores do **CONCESSIONÁRIO**, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da **CONCEDENTE** ou que afetem a propriedade imaterial da **CONCEDENTE**, a marca e seu bom nome comercial;
- h) se sobre os bens oferecidos em garantia dos fornecimentos realizados, forem prestadas novas garantias em favor de terceiros, sem autorização expressa ou à revelia da **CONCEDENTE**, ou forem lançadas penhoras relativas a obrigações com terceiros, arrolamentos, restrições de qualquer natureza ou ordem que impliquem em redução das garantias oferecidas e em vigor;
- i) ocorrendo, especialmente, o desatendimento das cláusulas VII.1.1; VII.6; VII.7; VIII.1.1; VIII.2; VIII.3; VIII.6 e IX.3, acima.

XVII - DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO

- XVII.1 Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência ou por força de rescisão, no período de 120 dias previstos na Lei Ferrari, em seu artigo 22, Inciso III, parágrafo 2º, somente serão apurados os créditos e débitos recíprocos, sem fornecimento de produtos, a não ser, partes para unidades que estejam em atendimento na **CONCESSIONÁRIO** e que não existam no estoque da mesma. Os créditos ou débitos apurados serão objeto de compensação, a qual expressamente fica autorizada, desde já, e determinação de eventual saldo credor de uma das partes. Obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a devolver à **CONCEDENTE** a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da **CONCESSÃO**, bem como a eliminar de seu (s) estabelecimento (s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da **CONCEDENTE** e de empresas do "Grupo" **CONCEDENTE**, no Brasil ou no exterior.
- XVII.1.1 O não atendimento da cláusula acima implicará em multa de natureza penal, não compensatória, desde já fixada em 2% (dois por cento) do preço do veículo **CONCEDENTE** de menor valor, constante da Tabela de Preços Público sugerido, por dia de atraso após o transcurso do prazo concedido para devolução.

DS
ZAA

DS
BELLANTIS
LEGAL
LATAM

DS
HEDS

XVII.2. O saldo credor de que trata o sub-item precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, bem como a multa ajustada, sujeitos a execução na forma da legislação em vigor.

XVII.3. Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

XVIII - DO FORO

XVIII.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à **CONCEDENTE**, optar pelo Foro de domicílio do **CONCESSIONÁRIO**.

E por estarem às partes assim justas e contratadas, firmam o presente em três vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Betim, 18 de julho de 2023.

DocuSigned by:

Ezina Andrada Araujo

FE2A6167ED3D482

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA

DocuSigned by:

Herlander Gola

EAF6954EF26A49F

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

JOÃO PAULO ACIOLI TOSCANO FILHO

10A41B55DBAFC459

Nome: João Paulo Acioli Toscano Filho
CPF: 832.275.714-04

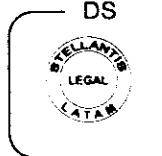
DocuSigned by:

Maily Biagini

8393A3276C0D42A

Nome: Maily Biagini
CPF: 476.022.604-49

DS



CONTRATO DE CONCESSÃO(ITEM III.1) - Assunto: **Composição Societária, Capital Social e Cargos directivos****FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. e NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**

O **CONCESSIONÁRIO** se constitui sob a forma jurídica de sociedade por cotas de responsabilidade limitada. O Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de **R\$3.000.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, divididos em **3.000.000 (três milhões e quinhentas mil)** de quotas no valor nominal de **R\$1,00 (um real)**, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
ZISINA ANDRADA ARAÚJO	2.400.000	80	2.400.000,00
CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAÚJO	600.000	20	600.000,00
TOTAL	3.000.000	100	3.000.000,00

As modificações deste anexo somente serão objeto de aditamento contratual quando implicarem alteração da composição societária. Os simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão apenas ser comunicados à **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, através de instrumento de alteração do Contrato Social.

Tendo em vista que a concessão é feita *intuito personae* ou seja, em consideração às pessoas físicas que a integram, a redução/aumento do referido capital ou alteração na composição societária da concessionária ou da sócia pessoa jurídica, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio, quotista ou acionista no capital social, dependerá de prévia e expressa autorização da **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, sob pena da rescisão do contrato *pleno jure* independente de notificação ou aviso.

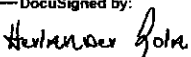
O atraso da **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA** em considerar rescindido o contrato, de forma alguma, poderá ser considerado, como renúncia do seu direito ou alteração da norma contratual.

Este anexo substitui o item III.1 do contrato de concessão e Anexo(s) I anteriormente assinados, passando a integrá-lo. Suas demais cláusulas e condições são ora ratificadas.

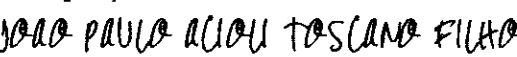
Betim, 18 de julho de 2023.

DocuSigned by:

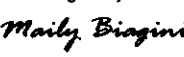
 FF2A6167FD3D482...
CONCESSIONÁRIO

DocuSigned by:

 EAF69545F26A40F...
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

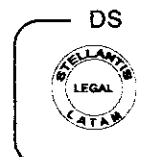
TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

 16A41D5DBAFF459...

Nome: João Paulo Acioli Toscano Filho
 CPF: 832.275.714-04

DocuSigned by:

 0393A3276C0B42A...

Nome: Maily Biagini
 CPF: 476.022.604-49



CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM III.1) - Assunto: Instalações

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. e NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA

As instalações que o **CONCESSIONÁRIO** mantém, nesta data, em seu(s) estabelecimento(s), destinadas exclusivamente ao desempenho de suas atividades comerciais e de prestação de serviços de assistência técnica, compõem-se dos seguintes itens:

Filial

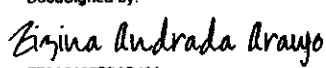
1. Endereço: Avenida Primeiro de Janeiro, s/nº, Centro, CEP. 44.900-000, Irecê/BA
2. Proprietário: Imóvel alugado
3. Destinação: Filial da concessionária

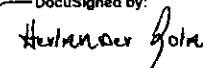
Área de Vendas	Área de Pós-Vendas	Nº de box	Funilaria e Pintura	Área de Entrega de Veículos novos	Área Construída	Área Total
410 m²	15 m²	11 boxes	675 m²	42 m²	1.485 m²	3.570 m²

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da **FCA**.

Este anexo substitui os anteriormente assinados e somente será alterado por outro, caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is) ou ainda alteração nas metragens atuais, após aprovado pela **FCA**.

Betim, 18 de julho de 2023.

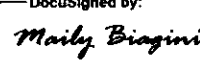
DocuSigned by:

FF2A6167FD3D482...
CONCESSIONÁRIO

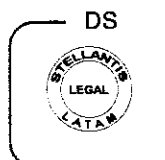
DocuSigned by:

EAF6954EF26A49F...
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

16A41D5DBAEE450...
Nome: João Paulo Acioli Toscano Filho
CPF: 832.275.714-04

DocuSigned by:

0393A3276C0942A...
Nome: Maily Biagini
CPF: 476.022.604-49



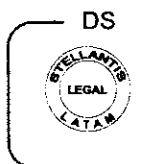
Anexo III

CONTRATO DE CONCESSÃO
(ITEM VI.1)Assunto: **Área de Concessão****FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. e NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**

A área de concessão, atribuída sem exclusividade ao CONCESSIONÁRIO e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza em Irecê, **no Estado da Bahia** e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios abaixo:

Município	UF
AMERICA DOURADA	BA
BARRA DO MENDES	BA
BARRO ALTO	BA
CAEM	BA
CAFARNAUM	BA
CALDEIRAO GRANDE	BA
CANARANA	BA
CAPELA DO ALTO ALEGRE	BA
CAPIM GROSSO	BA
CENTRAL	BA
GAVIAO	BA
GENTIO DO OURO	BA
IBIPEBA	BA
IBITITA	BA
IRECE	BA
ITAGUACU DA BAHIA	BA
JACOBINA	BA
JOAO DOURADO	BA
JUSSARA	BA
LAPAO	BA
MAIRI	BA
MIGUEL CALMON	BA
MIRANGABA	BA
MORRO DO CHAPEU	BA

Município	UF
MULUNGU DO MORRO	BA
MUNDO NOVO	BA
NORDESTINA	BA
NOVA FATIMA	BA
OUROLANDIA	BA
PINDOBACU	BA
PIRITIBA	BA
PRESIDENTE DUTRA	BA
QUEIMADAS	BA
QUIXABEIRA	BA
SANTALUZ	BA
SAO DOMINGOS	BA
SAO GABRIEL	BA
SAO JOSE DO JACUIPE	BA
SAUDE	BA
SERROLANDIA	BA
TAPIRAMUTA	BA
UIBAI	BA
VALENTE	BA
VARZEA DA ROCA	BA
VARZEA DO POÇO	BA
VARZEA NOVA	BA
XIQUE-XIQUE	BA

DS
EAADS
HEDS

As modificações que venham a ser introduzidas nas áreas de concessão especificadas serão previamente comunicadas pela **FCA** ao **CONCESSIONÁRIO**, por carta que substituirá estes Anexos para todos os efeitos de direito.

O presente anexo substitui, na íntegra e para todos os fins de direito, os anteriormente assinados.

Betim, 18 de julho de 2023.

DocuSigned by:

Ezina Andrada Draygo

FF2A6167ED3D482

CONCESSIONÁRIO

DocuSigned by:

Henriander Gola

EAF8064EF26A40F

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

JOÃO PAULO ACIOLI TOSCANO FILHO

16A41D5DBAEE459

Nome: João Paulo Acioli Toscano Filho
CPF: 832.275.714-04

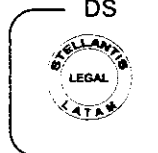
DocuSigned by:

Maily Biagini

0393A3276C0B42A

Nome: Maily Biagini
CPF: 476.022.604-49

DS



FIAT

1/5

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE VENDAS DIRETAS /INTERNET

De um lado, **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**, sociedade anônima com sede em Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida Contorno, 3.455, Paulo Camilo, CNPJ 16.701.716/0001-56, doravante denominada como **FCA**;

De outro lado, **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, com sede na cidade de **Irecê/BA** inscrita no CNPJ sob o nº. **49.258.574/0002-34** e suas filiais, doravante denominada exclusivamente como **CONCESSIONÁRIA**, e aqui contratando na forma e limites de sua representação legal, e, tanto a FCA quanto a **CONCESSIONÁRIA**, quando em conjunto, denominadas como **PARTES**;

Considerando a excepcionalidade das vendas diretas e dos faturamentos diretos Via Internet, nas quais os clientes adquirem diretamente da FCA veículos de sua marca e produção e também produtos DUCATO, com comercialização permitida e ajustada em Convenções de Marca específicas e também conforme ajustes e política de vendas diretas e retribuição de tais vendas em vigor na data da realização das mesmas;

Considerando que, nas condições determinadas anteriormente, a **CONCESSIONÁRIA** escolhida pelo comprador ou que coloca pedidos é a que faz a entrega dos veículos ao cliente final;

Considerando que a entrega ao cliente final dos veículos vendidos através do sistema de faturamento direto e Internet somente pode ocorrer depois de confirmado o recebimento do pagamento integral do veículo e respectiva liquidação e baixa da dívida no sistema de informática da FCA, disponível para todas as **CONCESSIONÁRIAS**;

Considerando as outras responsabilidades e efeitos do descumprimento das mesmas, que entre as partes existem, também, em decorrência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, em especial, a **BOA-FÉ** que rege as relações entre elas existentes, as partes resolvem celebrar o presente contrato, que se rege pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

- 1.1 - O presente instrumento visa regular os procedimentos e obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, adicionalmente às disposições do contrato de concessão e de compra de bens, tal como constituídos, com a assunção de **Zisina Andrada Araujo**, nacionalidade brasileira, nascida em 03/05/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 728.869.354-68, Carteira de Identidade nº 4.060.687, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliada na Rua Professora Maria José Pereira Kehrle, 749, AABB, Serra Talhada, PE, CEP: 56.912-285, na condição de **DEPOSITÁRIO** dos veículos vendidos pela FCA através do sistema de faturamento direto e também aqueles faturados diretamente pela FCA através da modalidade de venda pela Internet para o cliente final.
- 1.2 - Os veículos serão vendidos e/ou faturados diretamente pela FCA ou, no caso de produtos DUCATO, dentre outros, faturados diretamente pela FCA ou por conta e ordem desta para o cliente final do bem, com o que anui a **CONCESSIONÁRIA**, expressamente, sem ressalvas de qualquer ordem. **O vencimento da duplicata da venda será aquele informado pela FCA, de acordo com a política de comercialização vigente na data do faturamento, e constante também, da base de dados para consultas pela CONCESSIONÁRIA. Ocorrendo a entrega do bem sem o respectivo pagamento ou sem autorização formal da FCA, comprovado por qualquer forma, inclusive emplacamento ou gravame, a duplicata estará vencida e deverá ser paga de**

DS
ZAA

DS
STELLANTIS
LEGAL
LATAM

DS
HEDS

**CONTRATO DE INTERMEDIACÃO DE VENDAS DIRETAS / INTERNET**

imediate, sem prejuízo das penalidades e advertências relacionadas neste instrumento.

- 1.3 - Até que os veículos enviados para serem entregues pela CONCESSIONÁRIA sejam integralmente liquidados junto a FCA, permanecerão sob guarda e depósito do DEPOSITÁRIO nos estabelecimentos intermediadores da venda, onde os veículos estarão disponíveis, a qualquer momento, para verificação e conferência e o DEPOSITÁRIO assume, neste ato, pessoalmente, em caráter irrevogável e irretroatável, a obrigação de zelar pela conservação dos bens, tê-los sob sua guarda até que os mesmos sejam integralmente pagos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da comunicação

- 2.1 - Faturado e enviado o veículo para a CONCESSIONÁRIA escolhida pelo cliente final, será feita comunicação ao mesmo, informando a disponibilização do veículo na CONCESSIONÁRIA e o prazo contratual de 03 (três) dias para pagamento do saldo devedor do veículo para posterior retirada do mesmo.

- 2.1.1 - A intermediação de vendas pela CONCESSIONÁRIA será efetuada através de seu estabelecimento, matriz ou filiais, assim definidos como tal pela FCA, independente de códigos de identificação, servindo este instrumento para tutelar as relações entre as filiais, que, por ventura intermediam as VENDAS DIRETAS e INTERNET, a qualquer tempo.

- 2.2 - Caso o cliente final deixe de retirar o veículo e configurada a desistência da compra, deverá ser informada à FCA pela CONCESSIONÁRIA, via e-mail, no dia imediato após o transcurso do prazo para retirada. Nesta hipótese, os custos de remessa e devolução do veículo, caso esta ocorra, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, incluindo os encargos decorrentes de tal devolução.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da entrega do veículo e seus efeitos

- 3.1 - A entrega do veículo faturado direto ao cliente final, inclusive aquele de vendas feitas através da INTERNET, somente poderá ocorrer após o recebimento do valor integral do veículo através de depósito em conta corrente da FCA, identificado pelo código do cliente final, e a CONCESSIONÁRIA não poderá receber do cliente quaisquer valores por esta venda, incluindo, mas não se limitando, entrada, sinal, dentre outros, exceto valores referentes a acessórios e/ou serviços comercializados ao cliente final.

- 3.1.1 - A CONCESSIONÁRIA declara ter conhecimento e estar ciente deste procedimento, se comprometendo a não receber qualquer valor devido à FCA pelo cliente final, seja de forma direta ou indireta.

- 3.2 - ***O descumprimento do quanto aqui ajustado implicará na suspensão da CONCESSIONÁRIA do site para vendas pela INTERNET como CONCESSIONÁRIA***

DS

DS

DS

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE VENDAS DIRETAS /INTERNET

indicada para entrega; a suspensão de pagamento de TODAS as retribuições pela intermediação de vendas diretas feitas através do sistema e também de faturamentos diretos feitos através da INTERNET; suspensão do cadastramento de pedidos de VENDAS DIRETAS E INTERNET, até QUE OS VALORES DEVIDOS SEJAM INTEGRALMENTE PAGOS.

- 3.2.1 - Adicionalmente, todos os pedidos cadastrados e produzidos até a data da suspensão de fornecimento, a serem expedidos para a CONCESSIONÁRIA devedora, serão redirecionados para outra CONCESSIONÁRIA à escolha da FCA, sem que sejam devidos quaisquer valores a qualquer título a CONCESSIONÁRIA descadastrada.
- 3.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista acima, FCA contatará diretamente os clientes finais cujos veículos estejam prontos ou em produção, para informá-los da mudança de CONCESSIONÁRIA de entrega, sem que tal contato ou informação implique ou constitua qualquer prejuízo ou dano à CONCESSIONÁRIA inadimplente.
- 3.2.3 - FCA comunicará também ao Banco Fidis o inadimplemento ocorrido ou o recebimento indevido dos valores de vendas diretas ou via internet pela CONCESSIONÁRIA, bem como à Abracaf, para as providências que esta entender necessárias.
- 3.2.4 - Em havendo total liquidação/quitação dos valores devidos à FCA pela CONCESSIONÁRIA, serão liberados os valores históricos das retribuições de intermediação de vendas diretas e internet não pagas, as quais estarão suspensas desde a notificação de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, não cabendo qualquer indenização, recomposição ou correção de valores ou quantidades de veículos em favor da CONCESSIONÁRIA infratora.
- 3.2.5 - Todos os valores decorrentes de apropriação indevida, ou aqueles não recebidos pela CONCESSIONÁRIA quando ocorrer a entrega dos veículos sem autorização expressa serão devidos e pagos pela CONCESSIONÁRIA acrescidos da variação do CDI ocorrida desde o vencimento até o pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa compensatória de 10% (dez por cento) incidindo sobre o valor total, sem prejuízo de outras medidas adotadas pela FCA.
- 3.2.6 - Serão devidos, ainda, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de cobrança extrajudicial e os determinados em decisão judicial.
- 3.3 - Em sendo regularmente entregue o veículo e recebido pela FCA o preço, será paga à CONCESSIONÁRIA a retribuição pela venda, conforme condições, prazos e percentuais ajustados em Convenção Parcial de Marcas INTERNET celebrada com a ABRACAF e também, conforme condições gerais de vendas diretas em vigor na data da venda. Ressalvadas as disposições acima em caso de inadimplemento, pelo que a CONCESSIONÁRIA, com o simples crédito do valor relativo aos veículos, através de depósito em conta movimento em seu favor, outorga plena, rasa e geral quitação à FCA pelas vendas/faturamento direto realizados declarando nada mais ter a receber dela, FCA, a título de pagamento pela venda, em qualquer foro ou lugar.

DS
ZAA



DS
HEDS

CONTRATO DE INTERMEDIACÃO DE VENDAS DIRETAS / INTERNET

- 3.4 - No caso de vendas com financiamento ou consórcios, deverá a CONCESSIONÁRIA, atuando junto ao financiador ou ao Consórcio, buscar obter maior rapidez na liberação dos créditos a serem recebidos. ***Nesta hipótese, o atraso na liberação do pagamento a FCA não permitirá a entrega do veículo.***
- 3.5 - ***Negociações que envolvam veículos usados do cliente final e/ou bônus comerciais oferecidos pelas CONCESSIONÁRIAS não se aplicam ao presente contrato e os valores devidos deverão ser pagos, impreterivelmente, na data de vencimento constante do título.***

CLÁUSULA QUARTA - Do local de recebimento do veículo

- 4.1 - O veículo será retirado pelo cliente final no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA de sua escolha, ***ou, em caso de inadimplemento desta, naquele em que for indicado pela FCA, conforme disposições da cláusula 3 e seus incisos, acima.***

CLÁUSULA QUINTA - Da responsabilidade e penalidades

- 5.1 - Neste ato, a CONCESSIONÁRIA declara que assume integral responsabilidade pela entrega do veículo ao cliente final e que esta ocorrerá somente após o recebimento do valor integral dos recursos relativos ao veículo, depois de verificado e confirmado no sistema disponível a todas as CONCESSIONÁRIAS da rede FCA, conforme disposições acima.
- 5.2 - Em caráter excepcional e extraordinário, fica aqui ajustado e expressamente autorizado pela CONCESSIONÁRIA que, em havendo recursos da CONCESSIONÁRIA disponíveis em Conta Movimento ou outros créditos DE QUALQUER NATUREZA, que FCA compense valores de dívidas decorrentes da entrega irregular do veículo nestes créditos disponíveis e em nome da CONCESSIONÁRIA junto a FCA, aqui expressamente autorizada a compensação, isto, ***sem prejuízo da imediata suspensão dos limites de crédito acaso disponíveis e antecipação do vencimento dos débitos em aberto junto à FCA e da adoção de outras medidas aqui previstas.***
- 5.3 - Em não havendo saldo em qualquer das contas, poderá FCA lançar mão de todo e qualquer crédito que venha a ser lançado em favor da CONCESSIONÁRIA posteriormente a tal data, dando-lhe o mesmo tratamento de compensação.
- 5.4 - ***Ajustam as partes, expressamente, que a entrega não autorizada de veículos além de outros atos que impliquem em riscos ou indevida destinação dos créditos da FCA implicam e são considerados como falta grave ao contrato de concessão, permitida a imediata suspensão do fornecimento de seus produtos, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da adoção de outras medidas acaso necessárias.***
- 5.4.1 - O recebimento de créditos de titularidade da FCA constitui falta grave, punível com as penalidades aqui ajustadas, sem prejuízo da adoção de outras medidas nas esferas legais adequadas.

DS




DS


FIAT

5/5

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE VENDAS DIRETAS /INTERNET

5.4.2 - A notificação efetuada pela FCA em virtude de recebimento de créditos de sua titularidade terá natureza de advertência de falta grave, conforme disposições da lei 6729/79 e convenção de categoria econômica em vigor sendo encaminhada cópia à Abracaf, na ocorrência de tais fatos.

CLÁUSULA SEXTA – Das disposições gerais e foro

- 6.1 – Nos termos da lei civil, os direitos e obrigações previstos neste contrato deixarão de ser exigíveis em caso de força maior ou caso fortuito que os tornem inexecutáveis, retornando a plena força depois de eliminados os motivos de sua suspensão.
- 6.2 – O presente contrato é celebrado em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.
- 6.3 – Considera-se a Comarca de Betim – MG, a praça da operação, cujo foro fica eleito para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento do presente contrato.

Betim, 18 de julho de 2023.

DocuSigned by:
Hermanoer Foin
EAF6954EF26A49F...

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

DocuSigned by:
Zisina Andrada Araujo
FF2A6167FD3D482...

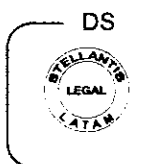
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
Zisina Andrada Araujo**TESTEMUNHAS:**

DocuSigned by:
JOAO PAULO ACIOLI TOSCANO FILHO
16A41D5DBAFF459...

Nome: João Paulo Acioli Toscano Filho
CPF: 832.275.714-04

DocuSigned by:
Maily Biagini
0393A3276C0B42A...

Nome: Maily Biagini
CPF: 476.022.604-49



Irecê, 18 de julho de 2023.

À
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.
A/C: Representante legal

Prezados Senhores,

Reportando-nos aos termos do aditamento à 2ª Convenção Parcial de Marca, celebrada entre V. Sas. e a **ABRACAF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIOS DE AUTOMÓVEIS FIAT**, vimos, pela presente, registrar e formalizar nossa adesão e opção junto à Sociedade em Conta de Participação instituída face a tal convenção, Sociedade esta que visa fomentar e incrementar a venda de bens móveis novos comercializados por essa Indústria, assim como de bens móveis usados, tudo na forma da 2ª Convenção Parcial de Marcas e seus aditamentos e respectivo regulamento em todos os seus termos e atos, por nós integralmente conhecidos ora aceitos e ratificados na sua íntegra.

Em referência à opção a ser adotada, informamos que estamos fazendo adesão à hipótese do crédito do valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) para a formação do Fundo de BENS MÓVEIS NOVOS.

Por outro lado, nomeamos e constituímos essa empresa, **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. ("FCA")**, com sede e foro na cidade de Betim, estado de Minas Gerais, na Av. Contorno, nº 3.455, bairro Paulo Camilo, CEP: 32.669, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0001-56, como nossa bastante procuradora, conferindo-lhe poderes especiais para, em nosso nome, caucionar ou vincular como garantia, junto a terceiros, as cotas que possuímos na aludida Sociedade em Conta de Participação, podendo, ainda, utilizar tais cotas para pagamento de débitos nossos para com V. Sas. e/ou para com o BANCO FIDIS S.A, estes últimos desde que decorrentes das transações a que alude a 2ª Convenção Parcial de Marca suas alterações e aditamentos, tais como celebrados entre V. Sas. e a **ABRACAF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIOS DE AUTOMÓVEIS FIAT**, débitos esses que estejam vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, praticando, enfim, todo e qualquer ato que se afigure necessário ao bom e fiel desempenho deste mandato, que poderá ser substabelecido. Por este mesmo instrumento, fica expressamente autorizada **FCA** a promover o saque mensal em nossa conta de Hold Back, dos valores necessários para depósito e composição de saldo dos fundos de comercialização, seja de BENS MÓVEIS NOVOS e/ou de BENS MÓVEIS USADOS, na forma como ajustada na 2ª Convenção Parcial de Marca acima indicada. Fica expressamente declarado que o presente mandato somente poderá ser cancelado ou revogado após quitação de todos nossos eventuais débitos, conforme acima mencionado.

Atenciosamente,

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
Endereço: Avenida Primeiro de Janeiro, s/ nº, Centro, Irecê/BA, CEP. 44.900-000
CNPJ n.º 49.258.574/0002-34

DocuSigned by:

FF2A6167ED3D482
Zisina Andrada Araujo
Titular

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 50B028899E2D4DEBA2F7D13666902120
Assunto: Contratos de Concessão Fiat - Nocarvel - Jacobina e Irecê - BA
Envelope fonte:
Documentar páginas: 40
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Desenvolvimento DE Rede
Avenida do Contorno 3455
Betim, Minas Gerais 32669900
desrede@stellantis.com
Endereço IP: 177.62.50.155

Rastreamento de registros

Status: Original
18/07/2023 11:54:24
Portador: Desenvolvimento DE Rede
desrede@stellantis.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Zizina Andrada Araujo
diretoria@nocarvel.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Zizina Andrada Araujo
FF2A8167FD3D482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 181.223.221.7

Registro de hora e data

Enviado: 18/07/2023 12:29:12
Reenviado: 18/07/2023 12:34:26
Visualizado: 24/07/2023 08:45:06
Assinado: 24/07/2023 08:46:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/07/2023 08:45:06
ID: 8d6cca04-6da2-4f51-93e8-89e70bdc940

Giselle Silva
giselle.silva@stellantis.com
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL
LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Usando endereço IP: 161.69.53.21

Enviado: 24/07/2023 08:46:20
Visualizado: 15/08/2023 10:08:57
Assinado: 15/08/2023 10:11:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Maily Biagini
maily.biagini@external.stellantis.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Maily Biagini
0383A3278C0642A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.62.19.183

Enviado: 15/08/2023 10:12:22
Visualizado: 15/08/2023 11:38:00
Assinado: 15/08/2023 11:38:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/08/2023 11:38:00
ID: 8569d1c8-7d38-423c-bbd3-34fd5be0cd46

JOAO PAULO ACIOLI TOSCANO FILHO
joao.t.filho@stellantis.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
JOAO PAULO ACIOLI TOSCANO FILHO
16A41D5D6AFF458...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.53.21

Enviado: 15/08/2023 11:39:08
Visualizado: 15/08/2023 19:31:08
Assinado: 15/08/2023 19:31:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

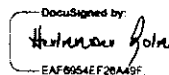
Aceito: 10/07/2023 15:35:37
ID: dd46a632-48bd-453d-aaad-dfba955aedec

Eventos do signatário

Herlander Zola
herlander.zola@stellantis.com
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL
LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.111.188.217

Registro de hora e data

Enviado: 15/08/2023 19:32:11
Visualizado: 15/08/2023 19:40:47
Assinado: 15/08/2023 21:15:20

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Paulo Roberto Neto Alves
pauloroberto.alves@stellantis.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 18/07/2023 12:29:10
Visualizado: 18/07/2023 15:08:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Isadora Oliveira
isadora.oliveira@stellantis.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 18/07/2023 12:29:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 03/07/2023 10:55:13
ID: 57e8998f-22e5-4cab-8844-2ee8bc30cbb6

Amanda Sousa
amanda.sousa@stellantis.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 18/07/2023 12:29:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eduardo Andrada
eduardoandrada@nocarvel.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 18/07/2023 12:29:13
Visualizado: 18/07/2023 15:15:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Tania Lopes
tania.lopes@stellantis.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 15/08/2023 19:32:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 18/04/2023 13:48:44
ID: 202db972-d04e-452b-b5a7-580c928a9530

Eventos de cópia Desenvolvimento DE Rede desrede@stellantis.com FCA BRASIL Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Status Copiado	Registro de hora e data Enviado: 15/08/2023 21:15:53 Reenviado: 15/08/2023 21:16:07
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope Envelope enviado Envelope atualizado Entrega certificada Assinatura concluída Concluído	Status Com hash/criptografado Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada	Carimbo de data/hora 18/07/2023 12:29:10 18/07/2023 12:34:25 15/08/2023 19:40:47 15/08/2023 21:15:20 15/08/2023 21:15:53
Eventos de pagamento Termos de Assinatura e Registro Eletrônico	Status	Carimbo de data/hora

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at central@fcafiat.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to central@fcafiat.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA during the course of your relationship with FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DA BAHIA



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
BA-0408510-6

NOME
JONATHAN GABRIEL BRUNE
DE JESUS

PLAÇÃO
GEMERINO GABRIEL DE JESUS
DUI CILENE DA CONCEIÇÃO BRUNE

Jonathan Gabriel Brune de Jesus

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 28/08/1988 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE PAULO AFONSO-BA
DIPLOMAÇÃO CPF 041.888.835-31 RG 0040823361 SSP-BA
TÍTULO TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
FAC DE DIREITOS APLIC. E SECUN DE PETR

INSCRIÇÃO DO CÍVIL DO REGISTRO

Este cartão tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.208/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
28/08/2016


Antônio Carlos Rodrigues Damasceno
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 23/12/2025 ÀS 09:00

DECLARAÇÕES

A empresa Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda, concessionária autorizada Fiat, inscrita no CNPJ (MF) nº 49.258.574/0001-53 e inscrição Estadual nº 202.811.565, estabelecida à Avenida Centenário – 1.500 - Nazaré – Jacobina-BA - CEP 44.700-000, vem por meio de seu representante legal o Sr. Eduardo Fernando Andrada Oliveira, C.P.F nº 712.648.814-95 e R.G nº 10.278.699 SDS/PE, **declarar expressamente:**

- a) Sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- c) Para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- d) Que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico em referência foi elaborada de maneira independente pela Nocarvel, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) Que tem a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- g) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico em referência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em referência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- h) Que a proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.;
- i) Que não possui proprietário, sócios, dirigente ou funcionários, que sejam servidores ou tenham na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos vinculados do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade;
- j) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- k) Que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- l) Que o proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;
- m) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;
- n) Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992), a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) Que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- p) Que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- q) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- r) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados.

Jacobina/BA, 22 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA**
Data: 22.12.2025 21:22:37-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Eduardo Fernando Andrada Oliveira
Gerente de Vendas Governo
RG: 10.278.699 SDS/PE
CPF: 712.648.814-95
E-mail: licitacao@nocarvel.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.258.574/0001-53
Razão Social: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
Endereço: AVE CENTENARIO 1500 / NAZARE / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2025 a 10/01/2026

Certificação Número: 2025121218436029860835

Informação obtida em 22/12/2025 11:28:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Mobi Like 1.0 Flex Firefly

Motor:

Posição: Transversal dianteiro

Número de cilindros: 3 em linha

Diâmetro x curso: 70,0 x 86,5mm

Cilindrada total: 999,0 cc

Taxa de compressão: 13,2:1

Potência: 71 cv (gasolina) / 75 cv (etanol) a 6.000 rpm

Torque: 10,0 kgfm / 98 Nm a 3.250 rpm (gasolina) e 10,7 kgfm / 105Nm a 3.250 rpm (etanol)

Nº de válvulas por cilindro: 2

Comando de válvulas: 1 no cabeçote

Alimentação:

Ignição: Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

Injeção: Magneti Marelli

Combustível: Gasolina / Etanol

Transmissão

Câmbio manual: cinco marchas à frente e uma à ré

Relações de transmissão

1ª - 4,273

2ª - 2,429

3ª - 1,520

4ª - 1,029

5ª - 0,795

RÉ - 4,200

Diferencial: 4,600

Tração: dianteira com juntas homocinéticas

Sistema de freios

Dianteiro: Sistema com disco com pinça flutuante (257,0 x 12,0 mm)

Traseiro: tambor com sapata autocentrante e regulação automática de jogo (185 mm x 20,64 mm)

Suspensão dianteira

Tipo: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora

Amortecedores: Hidráulicos, telescópico de duplo efeito

Elemento elástico: Molas helicoidais

Suspensão traseira

Tipo: Eixo de torção com rodas semi independentes

Amortecedores: Hidráulicos, telescópico de duplo efeito

Elemento elástico: Molas helicoidais

**Direção**

Assistência: Elétrica com pinhão e cremalheira

Diâmetro mínimo de curva: 9,9 m

Rodas

Medida: 5,5JR14"

Pneus: 175/65 R14

Peso do veículo

Em ordem de marcha: 955 kg

Capacidade de carga: 400 kg

Dimensões externas/capacidades

Comprimento: 3596 mm

Largura da carroceria: 1666 mm

Altura do veículo (vazio): 1553 mm

Distância entre eixos: 2304 mm

Altura mínima do solo: 190 mm

Ângulo de entrada: 24,2°

Ângulo de saída: 38,8°

Volume do porta-malas: 200 litros

Tanque de combustível: 44,00 L

Performance

0 a 100 km/h: 14,7 s (gasolina) / 13,8 s (etanol)

Velocidade máxima: 161 km/h (gasolina) / 164 km/h (etanol)

Consumo PBEV

Urbano: 14,0 km/l (gasolina) / 9,8 km/l (etanol)

Estrada: 15,1 km/l (gasolina) / 10,6 km/l (etanol)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ZISINA ANDRADA ARAUJO**

CPF: **728.869.354-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:24:33 do dia 30/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PS7T301125152433

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO**

CPF: **765.986.914-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:26:59 do dia 30/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1V1X301125152659

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA**

CPF: **712.648.814-95**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:25:19 do dia 30/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2JJJ301125152519

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.258.574/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:21:57 do dia 30/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **SXQF301125152157**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ZISINA ANDRADA ARAUJO**

CPF/CNPJ: **728.869.354-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:21:22 do dia 30/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: BODL301125152122

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **712.648.814-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:21 do dia 30/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: OLIZ301125152021

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO**

CPF/CNPJ: **765.986.914-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:22:32 do dia 30/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: OMI2301125152232

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - NOCARVEL
(CNPJ nº 49258574000153)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/11/2025 15:29 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 30/11/2025 15:29

Selo digital de segurança: 2651EC104DE7F3CB51C9A499022F191A

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF

Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra ZISINA ANDRADA ARAUJO (CPF nº 72886935468)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/11/2025 15:29 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 30/11/2025 15:29

Selo digital de segurança: 4CA3EDA11064B63B99A40A4CFBC23B04

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF

Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA (CPF nº 71264881495)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/11/2025 15:28 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 30/11/2025 15:28

Selo digital de segurança: D34A341B6961CF32E55949E5CCF0E7C4

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF

Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra CLEONALDO WAGNER ANDRADA ARAUJO (CPF nº 76598691400)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/11/2025 15:30 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 30/11/2025 15:30

Selo digital de segurança: BD423AA5F5BD4B81726224409982BF61

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF

Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.914.425/0001-20, com sede à Rua Poeta Levino Neto – nº 934 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro-PE – CEP 56.000-000; **CNPJ 49.258.574/0001-53**, com sede à Avenida Centenário – nº 1.500 – Bairro Nazaré – Jacobina-BA – CEP 44.700-000, **CNPJ 49.258.574/0002-34**, com sede à Avenida Primeiro de Janeiro – nº S/N – Bairro Centro – Irecê-BA – CEP 44.900-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **ZISINA ANDRADA ARAÚJO**, Brasileira, Casada, Empresária, portadora do **RG nº 4.060.687 SDS-PE** e **CPF nº 728.869.354-68**, residente e domiciliada à residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Pereira Kehrle - nº 749 – AABB – Serra Talhada-PE – CEP 51.011-000.

OUTORGADO:

EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, **C.P.F nº 712.648.814-95** e **R.G nº 10.278.699 SDS/PE** residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem – nº 296 – Bairro Pina – APT 204 – Recife-PE – CEP 51.011-000.

PODERES:

Representar a **OUTORGANTE** perante órgão do Governo, da administração direta e indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, em autarquias, empresas paraestatais e companhias para tratativas de cadastramento, participações em licitações, assinar e apresentar declarações e propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta apresentada, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recurso, depositar ou retirar cauções, **assinar contratos, atas de registro de preços e aditivos administrativos decorrente de processos licitatórios, ofícios de adesão**, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento desse mandato, não podendo substabelecer.

A presente procuração não possui prazo de validade, sendo válida por tempo indeterminado.

RECIFE/PE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.



ZISINA ANDRADA ARAUJO



6º Tabelionato de Notas do Recife
Avenida do Povoamento Andara de Oliveira Filho - Tabela Pública
www.tabelionatoqueirodo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de
[0344867] -- ZISINA ANDRADA ARAUJO

Selo digital 0073783.OFQ00202507 01978
Emolumentos 4.00 TSNR 1.11 FERG 0.55 FERM 0.08 FUNSEG
0.11 ISS 0.20 Total R\$ 7.10
Recife, 01 de Outubro de 2025
PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS ESCRIVENTE AUTORIZADO



Código Autenticidade em: www.spn.pe.br/tribunais

